

**unesp**  **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**  
**Faculdade de Ciências e Letras**  
**Campus de Araraquara - SP**

IRENE ROGATTI PORTERO FERRARI

**AS MASCULINIDADES COMO PROPOSTA  
INTERVENTIVA COM HOMENS AUTORES DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: uma abordagem  
psicoeducativa e reflexiva**



ARARAQUARA – S.P.  
2022

IRENE ROGATTI PORTERO FERRARI

**AS MASCULINIDADES COMO PROPOSTA  
INTERVENTIVA COM HOMENS AUTORES DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: uma abordagem  
psicoeducativa e reflexiva**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Sexual da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Araraquara, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação Sexual.

**Linha de pesquisa:** Sexualidade e educação sexual: interfaces com a história, a cultura e a sociedade.

**Orientador:** Prof. Dr. Paulo Rennes Marçal Ribeiro

ARARAQUARA – S.P.  
2022

F375m

Ferrari, Irene Rogatti Portero

As masculinidades como proposta interventiva com homens autores de violência doméstica: : uma abordagem psicoeducativa e reflexiva / Irene Rogatti Portero Ferrari. -- Araraquara, 2022

154 p.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara

Orientador: Paulo Rennes Marçal Ribeiro

1. Masculinidades. 2. Programas de intervenção com homens autores de violência contra a mulher. 3. Violência contra a mulher. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

IRENE ROGATTI PORTERO FERRARI

**AS MASCULINIDADES COMO PROPOSTA INTERVENTIVA COM HOMENS  
AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: uma abordagem psicoeducativa e  
reflexiva**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Sexual da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Araraquara, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação Sexual.

**Linha de pesquisa:** Sexualidade e educação sexual: interfaces com a história, a cultura e a sociedade.

**Orientador:** Prof. Dr. Paulo Rennes Marçal Ribeiro

Data da defesa: 29/04/2022

**MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:**

---

**Presidente e Orientador:** Prof. Dr. PAULO RENNES MARÇAL RIBEIRO  
Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara

---

**Membro Titular:** Prof. Dr. FLORÊNCIO MARIANO DA COSTA JÚNIOR  
Faculdades Integradas de Bauru

---

**Membro Titular:** Profa. Dra. RITA DE KASSIA CANDIDO CARNEIRO  
Prefeitura Municipal de São Carlos

**Local:** Universidade Estadual Paulista  
Faculdade de Ciências e Letras  
UNESP – Campus de Araraquara

A todas as mulheres e homens que lutam por uma sociedade mais justa para as mulheres.

## AGRADECIMENTOS

Toda trajetória acadêmica nos brinda com alguns encontros, destes que ocorrem intramuros universitários e que são essenciais para a nossa jornada e nosso aprendizado. Agradeço a Turma VI, do curso de Pós-graduação em Educação Sexual por terem partilhado desta experiência comigo, apesar de todos os desafios que se apresentaram na pandemia de Covid-19, virtualizando nossas interações, mas não as tornando menos afetivas.

A todos os professores que têm o ingrato destino de desconhecer a dimensão da influência que exercem, e por isso aqui serão mencionados. Agradeço principalmente os Profs. Drs. Rinaldo Correr e Florêncio Mariano da Costa Junior pela leitura cuidadosa do meu trabalho e pelos apontamentos importantíssimos durante a minha qualificação, os quais foram definidores para o desenvolvimento final desta dissertação. Aos Prof. Drs. Lourdes Madalena Gazarini Conde Feitosa e Luiz Antônio Calmon Nabuco Lastória pelo apoio e generosidade, à Profa. Dra. Patrícia Porchat Pereira da Silva Knudsen pelas aulas provocativas e inspiradoras e ao meu orientador Prof. Dr. Paulo Rennes por ter aceitado fazer parte desta empreitada e pela confiança na minha caminhada.

Agradeço também aos protagonistas extramuros universitários. Ao amigo André Degani, que além de ser por muitos anos meu companheiro de trabalho e um grande interlocutor de ideias, tornou-se um parceiro para a vida.

Às mulheres Promotoras Legais Populares de Araraquara -SP que me inspiraram a lutar com elas pelos direitos das mulheres.

E principalmente agradeço às três mulheres da minha vida: A minha avó Benedita, por participar da minha criação; a minha avó Claurinda (in memoriam) por me ensinar mais do que qualquer universidade sem nunca ter frequentado a escola e a minha mãe Rose que conquistou tanto com tão pouco.

E finalmente, agradeço ao meu pai Augusto e ao meu marido Diogo, meus grandes incentivadores e exemplos de homens grandes o suficiente para não terem compartilhado a vida ao lado de grandes mulheres.

A todos vocês, meu muito obrigada.

“Always take sides. Neutrality helps the oppressor, never the victim. Silence encourages the tormentor, never the tormented.” (Elie Wiesel, 1986)

## Resumo

A violência contra a mulher é um grave problema de saúde pública no Brasil que tem sustentado altos índices de ocorrência mesmo com uma legislação específica destinada a coibi-la. Essa violência é multicausal e multidimensional, porém, também expressa o resultado de uma ordem social que foi historicamente fundamentada em relações sociais assimétricas, que conferiram aos homens autorização para exercer seu poder sobre as mulheres a partir da desqualificação do feminino. No entanto, não existe uma dominação masculina exercida por todos os homens de forma irrestrita, de forma que não são todos os homens que estão posicionados hierarquicamente no topo das relações sociais. Da mesma forma, não são todos os homens que se utilizam dos seus privilégios para subjugar e violar as mulheres em seus direitos. Portanto, deve-se estabelecer uma relação entre a violência e certas masculinidades e não com o homem enquanto categoria fechada. A partir disso, este estudo teve como objetivo verificar quais são as masculinidades envolvidas nas violências contra a mulher, de forma que este conhecimento pudesse subsidiar um guia para o trabalho com homens autores de violência doméstica, atendendo as ações previstas nos artigos 22, 35 e 45 da Lei Maria da Penha. Para isso realizou-se um levantamento bibliográfico e uma análise crítica da literatura relevante. Conclui-se que o modelo tradicional de masculinidade construída no Brasil a partir da modernidade esteve vinculado aos símbolos de poder do homem europeu, ou seja, a branquitude e a heterossexualidade, bem como aos ideais viris e burgueses, presentes na imagem do herói e do homem portador do progresso, respectivamente. Estes fatores somados às raízes patriarcais cristãs brasileiras fundamentaram o modelo tradicional da masculinidade baseado na subordinação e hierarquização de gênero. Verificou-se a permanência do modelo tradicional nas masculinidades contemporâneas, seja a partir de um reavivamento dos mitos da masculinidade e do retorno do herói, ou a partir das reatualizações de poder nas masculinidades alternativas. Portanto, é imperativo um trabalho interventivo com homens autores de violência que abordem as masculinidades a partir de eixos que promovam a reflexão acerca dos elementos vinculados à construção da identidade masculina, além de possibilitar a problematização acerca dos seus sentidos e significados, e a desnaturalização de posições e concepções de gênero que recaiam na gramática da violência e opressão da mulher.

**Palavras – chave:** Masculinidades, Programas de intervenção com homens autores de violência contra a mulher, Violência contra a mulher.

## Abstract

Violence against women is a serious public health problem in Brazil that has sustained high rates of occurrence even with specific legislation aimed at curbing it. This violence is multicausal and multidimensional. However, it is also the result of a social order that is historically based on asymmetrical social relations, which gives men authorization to exercise their power over women by reducing the importance and social status of the feminine. However, there is no male domination exercised by all men in an unrestricted way. Not all men are hierarchically positioned at the top of social relations. Likewise, not all men use their privileges to subjugate and violate women's rights. Therefore, a relationship must be established between violence and certain masculinities and not with the man as a homogeneous category. From this, this study aimed to verify which masculinities are involved in violence against women, so that this knowledge could subsidize a guide for working with men who committed domestic violence, considering the actions provided for in articles 22, 35 and 22 of the Maria da Penha Law. To achieve this, critical analysis of the relevant literature were carried out. It concludes that the traditional model of masculinity built in Brazil from modernity was linked to the symbols of power of the European man, that is, whiteness and heterosexuality, as well as to virile and bourgeois ideals, present in the image of the hero and the bearer of progress. These factors, added to the Brazilian Christian patriarchal roots, founded the traditional model of masculinity based on gender subordination and hierarchy. The permanence of the traditional model in contemporary masculinities was verified, whether from a revival of the myths of masculinity and the return of the hero, or from the re-updating of power in alternative masculinities. Therefore, an interventional work with male perpetrators of violence must approach masculinities from axes that promote reflection on the elements linked to the construction of masculine identity. Additionally, it is necessary to adopt interventional practices that enable both the questioning of the meanings of masculinity carried by those perpetrators and the denaturalization of gender positions and conceptions that fall within the grammar of violence and oppression of women.

**Keywords:** Masculinities, Intervention programs with male perpetrators of violence against women, Violence against women.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

<b>CAPS-AD</b>	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas
<b>CAEF</b>	Central de Atendimento ao Egresso e Família
<b>CEPIA</b>	Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação
<b>CEDAW</b>	Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
<b>CNM</b>	Confederação Nacional dos Municípios
<b>CONAR</b>	Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária
<b>EVA</b>	Evidências sobre Violência e Alternativa para Mulheres e Meninas
<b>IPEA</b>	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
<b>LGBTQIA+</b>	Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros e travestis, queers, intersexos, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>PT</b>	Partido dos Trabalhadores

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	11
<b>1 INTRODUÇÃO</b>	14
<b>2 O DIREITO PENAL BRASILEIRO E SUA RELAÇÃO COM O FEMININO</b>	23
2.1 A evolução do Direito Penal no Brasil	25
2.1.1 As Ordenações Filipinas	25
2.1.2 Código Criminal de 1830	31
2.1.3 Código Penal de 1890	36
2.1.4 Código Penal de 1940	37
2.2 Conservadores sempre em cena: o espetáculo de misoginia na arena jurídica	44
<b>3 A CONSTRUÇÃO DO IDEAL DE MASCULINIDADE MODERNA BRASILEIRA</b>	51
3.1 A construção social do homem moderno nas sociedades europeias	52
3.2 A construção da masculinidade moderna brasileira	59
3.3 Os atravessamentos das fronteiras de gênero e as ameaças para a elite patriarcal: a construção da virilidade brasileira	63
<b>4 AS MASCULINIDADES POS-MODERNAS E A SUPREMACIA MASCULINA: O RETORNO DA MASCULINIDADE TRADICIONAL E AS REATUALIZAÇÕES DO PODER DAS MASCULINIDADES ALTERNATIVAS</b>	74
4.1 A perda da referência moderna de masculinidade como disparador de pânico morais	74
4.2 O tribalismo masculino e o retorno ao passado viril	80
4.3 Brasil acima de tudo, Deus acima de todos: o politicamente incorreto de Jair Bolsonaro e o reavivamento da masculinidade tradicional	86
4.4 A Machonaria e a salvação do homem pela masculinidade cristão	91

4.5 As masculinidades alternativas e o esquerdomacho brasileiro	96
<b>5 AS MASCULINIDADES COMO PROPOSTA INTERVENTIVA COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</b>	105
5.1 A violência contra a mulher e o atual panorama dos programas para homens autores de violência contra a mulher no Brasil: impasses e desencontros	110
5.2 Modelos e abordagens de intervenção para homens autores de violência contra a mulher	118
5.3 A metodologia reflexiva e o aprendizado coletivo	120
5.4 Guia para facilitadores no trabalho com grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher	124
<b>6 CONCLUSÕES</b>	135
<b>REFERÊNCIAS</b>	137

## APRESENTAÇÃO

Esta dissertação é o resultado de duas trajetórias distintas, porém complementares. Ela tem início com a minha atuação profissional no sistema penitenciário do Estado de São Paulo. Enquanto psicóloga, trabalhando com egressos do sistema prisional<sup>1</sup>, uma das minhas atribuições era implementar estratégias para promover a reintegração social dos indivíduos que deixavam a condição de encarceramento. Esta política pública estadual é conhecida como Programa de Atenção ao Egresso e Família e tem como objetivo reduzir a reincidência criminal através de ações voltadas para educação, saúde e empregabilidade dos egressos e conta com o apoio da rede municipal e parcerias com os três setores para a realização das suas atividades.

O trabalho era desenvolvido na Central de Atendimento ao Egresso e Família (CAEF) junto a uma equipe multidisciplinar, formada majoritariamente por psicólogos e estudantes de psicologia. Era responsabilidade da equipe realizar o acompanhamento psicossocial dos indivíduos e identificar as suas demandas para melhor auxiliá-los na retomada do convívio social. A procura pelos serviços ocorriam de forma espontânea ou por encaminhamento judicial, através do qual o juiz estabelecia no termo de advertência o comparecimento periódico obrigatório dos indivíduos à CAEF<sup>2</sup>, além das outras condicionalidades. Ou seja, apresentar-se à CAEF regularmente e atender ao termo de advertência eram as condições estabelecidas para: 1) a concessão de benefícios, entre eles o livramento condicional; 2) o cumprimento inicial de pena, como por exemplo a pena em regime aberto; 3) o estabelecimento da suspensão condicional da pena, o sursis. A falta do comparecimento e do cumprimento das outras condições inscritas no termo de advertência, implicava na possibilidade da perda do benefício ou da aplicação de uma pena mais severa.

Foi através deste trabalho que eu entrei em contato com os homens condenados judicialmente pela prática de violência contra a mulher, crime este que compunha grande parte de todas as condenações de regime aberto e das concessões do benefício de sursis penal que recebíamos na Central. Mas, diferentemente do que ocorriam com os indivíduos condenados

---

<sup>1</sup> De acordo com a Lei de Execução Penal (LEP) é considerado egresso do sistema penitenciário o indivíduo que saiu da prisão no máximo há um ano ou aquele que foi liberado condicionalmente. No entanto, os atendimentos realizados pelas Centrais de Atendimento ao Egresso e Família (CAEFs) do estado de São Paulo se estendem a todos aqueles que estiveram presos, pelo menos uma vez, independentemente de terem saído da prisão há um ano.

<sup>2</sup> O Estado de São Paulo conta com 48 CAEFs distribuídas em cinco regiões: Grande São Paulo e capital, Central, Noroeste, Oeste e Vale do Paraíba e litoral. É um número modesto comparado aos números de unidades prisionais do estado de São Paulo e de pessoas encarceradas: 149 e 216 mil, respectivamente.

por outros crimes<sup>3</sup>, não havia nos termos de advertência dos autores de violência contra mulher nenhuma condicionalidade ou encaminhamento para que eles fossem inseridos em grupos reflexivos ou programas para autores de agressão, conforme possibilita o artigo 45 da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, 2006).

Tampouco estava previsto pelas políticas públicas de atenção ao egresso do sistema prisional a implementação de projetos ou programas destinados aos homens que praticaram este tipo de violência, mesmo diante do alarmante aumento de assassinato de mulheres nas residências, nos últimos onze anos sugerindo crime de feminicídio como mostra o Instituto de política econômica aplicada [IPEA] (2021) e do aumento das denúncias de mulheres em situação de violência no último ano (Martello, 2021).

No que se refere ao trabalho realizado dentro das unidades prisionais com os homens condenados ao regime fechado, tem-se notícia de iniciativas isoladas que partem da boa vontade dos próprios técnicos que, conforme apontou Beiras (2014), esbarram na falta de uma diretriz específica e nos poucos recursos humanos e materiais disponíveis para a bom andamento e continuidade dos trabalhos. Somadas a estas dificuldades, temos a própria redação da Lei 11.340 que ao apresentar a possibilidade da realização de grupos reflexivos com os homens autores de violência contra a mulher, faz isso de maneira tímida sem oferecer quaisquer orientações de como o trabalho deva ser estruturado.

Desta forma, diante da ausência de iniciativas destinadas aos homens autores de violência contra as mulheres pelo Programa de Atenção ao Egresso e Família e da aparente invisibilidade com a qual este serviço era tratado pelo poder judiciário da minha comarca, fui mobilizada pelo desejo de propor a implantação de um projeto para o atendimento dos homens autores de violência contra a mulher. Isso me leva à segunda parte desta trajetória. Para que eu pudesse propor o desenvolvimento de uma iniciativa com os homens autores de violência contra a mulher, era preciso adquirir e aprofundar conhecimentos que me auxiliassem na elaboração de um projeto de intervenção, o que me levou a ingressar no mestrado em Educação Sexual.

Durante a minha trajetória acadêmica e em contato com as extensas produções nas áreas de estudos de gênero e estudos feministas, dei-me conta de que não é possível trabalhar com as questões que envolvem a violência contra a mulher, ignorando um dos protagonistas desta

---

<sup>3</sup> Era comum constar no termo de advertência frequência obrigatória nos Grupos dos Alcoólicos Anônimos, Centros de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas (CAPS-AD) ou congêneres, quando constatada a dependência química do autor do crime. Outra condição muito frequente nos termos de advertência, era a retomada da escolarização e a inserção em grupos de qualificação profissional quando observada a baixa escolaridade.

dinâmica: o homem. Mas não apenas o homem enquanto uma categoria fechada e estática, afinal, não são todos os homens que agridem as mulheres ou possuem conduta violenta contra elas. Por isso, pareceu-me mais importante compreender as masculinidades e reconhecer que relações estabelecem com a violência contra a mulher do que compreender a violência como um produto masculino, inerente ao homem.

Portanto, motivada a entender estes mecanismos, dediquei-me a pesquisar sobre homens e masculinidades a partir de uma arqueologia que teve como ponto de partida reconhecer de que forma se construiu e continuam se construindo as masculinidades nas sociedades ocidentais e na sociedade brasileira de forma a reconhecer, a partir desta abordagem, quais seriam os principais motivadores da violência contra a mulher e quais as melhores estratégias para um grupo de intervenção destinado aos homens autores de violência.

As reflexões resultantes destas provocações encontram-se compiladas ao longo do desenvolvimento deste trabalho, e oferece uma pequena contribuição para profissionais que, assim como eu, buscam construir uma sociedade mais justa e livre de violências para a mulher.

## 1 INTRODUÇÃO

A categoria homem da forma como a conhecemos está vinculada à forma como pensamos e organizamos as sociedades ocidentais, de modo que não é um conceito a-histórico e universalmente compartilhado por todas as culturas e sociedades de forma equivalente. Essa perspectiva está bastante presente nas produções e estudos acadêmicos da antropologia, sociologia e teorias pós-estruturalistas que, guardadas às especificidades dos campos de cada área, convergem no conceito de que a essencialização dos corpos é mais uma consequência social do que o resultado de uma natureza inerentemente biológica.

As descrições antropológicas de Margareth Mead em *Sexo e Temperamento em Três Sociedades Primitivas*, obra já bastante discutida, demonstraram que nem todas as sociedades possuem homens, pelo menos não da forma como eles são concebidos nas sociedades ocidentais. As sociedades estudadas por Mead (2000) revelam organizações de gênero cujos símbolos e significados extrapolam a normativa de gênero vigente, seja com a ausência total de binarismos, ou com inversões binárias. Deste modo, a antropóloga questiona as naturalizações das características femininas e masculinas vinculadas aos corpos, apontando o aspecto forjado da construção dos homens e mulheres enquanto produto social. Da mesma forma, Rubin (1993) ao elaborar o conceito de sexo/gênero parte da ideia de que a sexualidade biológica é transformada em produto da atividade humana por uma série de arranjos artificiais como forma de organização social, demonstrando que não há a existência de um núcleo subjetivo inerente ao masculino e ao feminino.

As teorias pós-estruturalistas também encerram as perspectivas deterministas vinculadas ao sexo biológico e oferecem uma visão plural dos sentidos e significados atribuídos ao sexo e ao gênero, a partir do questionamento da heteronormatividade (Wittig, 1992) e das estruturas dicotômicas, sexuais e biológicas, enquanto legitimação do comportamento feminino e masculino demonstrando que “o gênero é culturalmente construído: consequentemente, não é nem o resultado causal do sexo nem tampouco tão aparentemente fixo quanto o sexo” (Butler, 2015, p. 26).

Butler, uma das teóricas expoentes da teoria queer, afasta a metafísica da substância implícita no pensamento filosófico ocidental de influência iluminista, rejeitando, portanto, a ideia de que o sexo e o corpo seriam categorias auto evidentes e anteriores à cultura, afirmando estes serem categorias produzidas e performadas pela cultura. Estes pressupostos levam à

análise de que o sexo, tal como o gênero é discursivo, histórico e cultural, ou seja, a expressão de uma construção social.

A historização dos processos pelos quais o corpo e o gênero foram construídos também é utilizada por Laqueur (2011) ao demonstrar que as noções sobre o sexo biológico não foram construídas a partir de uma ciência neutra, mas sim fabricado por ideais, crenças políticas, religiosas e filosóficas que influenciaram o campo científico, de tal forma, que as próprias percepções das diferenças sexuais são vistas através de uma lente cultural. O pesquisador mostra que a divisão sexual é relativamente nova, já que na antiguidade até o final do século XVII não existia o modelo dicotômico e sim um modelo de sexo único, conhecido como monismo sexual.

O monismo sexual tomava como base referencial a anatomia masculina, de forma que se acreditava que tanto homem quanto a mulher possuíam os mesmos órgãos masculinos, porém a mulher os mantinha na parte interna do seu corpo, que ali permaneciam pela falta de calor vital. Nesta concepção, a vagina era considerada um pênis invertido, os lábios vaginais equiparavam-se ao prepúcio, o útero ao escroto e os ovários aos testículos. Já o homem, possuidor de calor e potência vital, podia externalizar seus órgãos genitais, tornando-os visíveis.

A mulher, era, portanto, um homem invertido, um homem imperfeito, marcada pela falta de calor vital e falta de potência. A partir desta concepção, estabelecia-se a ideia da inferioridade feminina e a justificativa de que apenas o homem possuía qualidades morais e cognitivas necessárias para atuar na vida social. Nota-se que os limites entre o masculino e o feminino eram políticos e não biológicos, já que no monismo sexual, os homens e mulheres eram semelhantes em seus corpos e diferiam apenas no grau de perfeição.

Laqueur (2011) aponta que as descobertas da anatomia e o desenvolvimento do conhecimento médico-científico não foram, por si só, suficientes para modificar o modelo de sexo único e embora as diferenças anatômicas fossem percebidas, elas eram diminuídas ou desconsideradas por completo para poderem se encaixar nas concepções pré-estabelecidas vigentes. Foi apenas em meados do século XVIII que as diferenças entre os corpos masculinos e femininos passaram a ser teorizadas e a partir de então, os postulados científicos passaram a utilizar o modelo do corpo dicotômico, estabelecendo diferenças anatômicas, por vezes antagônicas, entre os órgãos masculinos e femininos.

No entanto, a adesão a este novo modelo não foi baseada exclusivamente nos avanços científicos, ou em evidências empíricas tendo um componente social determinante. O modelo dicotômico foi uma resposta da ciência às transformações políticas e sociais que faziam um

apelo à igualdade entre os homens, de forma que os postulados científicos, reproduzindo a ordem vigente, subsidiou a ideia da diferença elementar entre homens e mulheres, tendo um papel fundamental em oferecer o modelo dicotômico dos corpos.

Desta forma, as novas epistemologias substituíram o modelo de sexo único, porém mantiveram as concepções sobre os homens e mulheres, que foram reforçadas e passaram a se apoiar em uma nova explicação: a natureza. Portanto, os homens e mulheres ao invés de diferirem em graus de perfeição como representado pelo modelo de sexo único, passaram a diferir na origem da sua natureza, motivo pelo qual a ciência justificava as diferenças de comportamentos e funções sociais que eram próprias de cada sexo, transformando, dessa forma, a biologia em destino.

Essa nova narrativa passa a representar a ordem das coisas, que conforme nos ensina Bourdieu (2012, p.17), é “como se diz por vezes para falar do que é normal, natural e inevitável.”. E como podemos perceber, essa ordem das coisas é invariavelmente masculina.

Sobre isso, diz Bourdieu (2012, p. 20):

O mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes. Esse programa social de percepção incorporada aplica-se a todas as coisas do mundo e, antes de tudo, ao próprio corpo, em sua realidade biológica: é ele que constrói a diferença entre os sexos biológicos, conformando-a aos princípios de uma visão mítica do mundo, enraizada na relação arbitrária de dominação dos homens sobre as mulheres, ela mesma inscrita, com a divisão do trabalho, na realidade da ordem social.

A diferença sexual entre os corpos, ao ser construída de forma arbitrária e androcêntrica, estabeleceu uma hierarquização de valores que atribui aos homens os símbolos de força, virilidade, honra e o polo positivo da dicotomia. À mulher foi reservado o polo oposto e negativo da dicotomia, de forma que ela possui características como a fragilidade, o medo, a fraqueza, características e aspectos indesejados socialmente, “como se a feminilidade se medisse pela arte de se fazer pequena” (Bourdieu, 2012, p. 39).

Para Bourdieu, estas disposições permanecem historicamente como o resultado da reprodução e legitimação dos discursos dominantes pelos agentes e instituições específicas, tais como os aparatos do Estado, as escolas, as igrejas, a família e a própria esfera jurídica que será abordada com mais detalhes posteriormente neste trabalho. A incorporação e a reprodução do discurso e das práticas dominantes e assimétricas são reconhecidas e legitimadas tanto por

aquele que usufrui de maior poder, quanto por aquele que sofre seus efeitos, o que significa que as mulheres também incorporam e reproduzem estes valores, de forma automática e irrefletida (Bourdieu, 2012).

A isso, Bourdieu dá o nome de violência simbólica e acrescenta que:

(...) é essa violência que extorpe submissões que sequer são percebidas como tais, apoiando-se em ‘expectativas coletivas’, em crenças socialmente inculcadas. Como a teoria da magia, a teoria da violência simbólica apoia-se em uma teoria da crença ou, melhor, em uma teoria da produção da crença, do trabalho de socialização necessário para produzir agentes dotados de esquemas de percepção e de avaliação que lhe farão perceber as injunções inscritas em uma situação, ou em um discurso, e obedecê-las (Bourdieu, 2011, p. 171).

Pudemos perceber até aqui que o homem não é uma expressão biológica vinculada à natureza e que tanto o gênero quanto o sexo são categorias forjadas a partir de uma invenção cultural, a qual privilegiou o homem no estabelecimento da ordem social. Esta ordem social androcêntrica, instituída de forma arbitrária, posicionou o homem em condição hierarquicamente superior à mulher, favorecendo a dominação masculina, seja a partir das práticas sociais ou a partir dos símbolos e valores considerados relevantes culturalmente.

No entanto, o estabelecimento de uma dominação masculina exercida por todos os homens de forma irrestrita não é um posicionamento defendido por Connell (2005) que oferece um olhar mais detalhado a respeito de quais homens estão posicionados hierarquicamente no topo das relações sociais. Ao elaborar o conceito de ‘masculinidades’ plurais, a autora trabalha de forma interseccional, posicionando os homens de forma mais ou menos privilegiada nas relações entre homens e com as mulheres, rompendo com a ideia de uma dominação masculina universal.

Neste sentido, podemos pensar em múltiplas masculinidades que se posicionam enquanto um conjunto de práticas sociais, implicando numa análise que concebe contradições internas e rupturas históricas e, por isso, não fixa os indivíduos em tipologias estáticas. Dentre as masculinidades, é a masculinidade hegemônica que detém mais poder e privilégios sociais.

O conceito de hegemonia, termo que a autora empresta da análise das relações de classe de Antonio Gramsci, refere-se à dinâmica cultural pela qual um grupo reivindica o poder e o mantém na vida social. Desta forma, a masculinidade hegemônica consiste em um conjunto de práticas e ideais que possuem certa correspondência com os ideais cultural e poder

institucional, possibilitando a superioridade destes homens em relação aos outros homens e às mulheres. A masculinidade hegemônica acumula símbolos culturais que, uma vez adquiridos, refletem esta superioridade a partir de um sistema de diferenciação entre as masculinidades e entre homens e mulheres.

A autora explica que:

(...) o alto escalão dos negócios, as forças armadas e o governo fornecem uma amostra bastante convincente de masculinidade corporativa, ainda muito pouco abalada pelas mulheres feministas ou pelos homens dissidentes. A hegemonia é marcada mais pelo apelo bem-sucedido à autoridade do que pela violência direta (embora a violência geralmente apoie ou sustente a autoridade<sup>4</sup>) (Connel, 2005, p.77).

Apesar de hegemônica, esta masculinidade não se assume como tal no sentido estatístico, já que poucos homens conseguem de fato alcançá-la. Porém, como ela representa o modelo ideal de masculinidade, ela passa a ser normativa, prescrevendo a forma como os homens devem ser e se comportar (Connel e Messerschmidt, 2013). Como mostra Vale de Almeida (2018, p. 163) ela é o “modelo cultural ideal e que não sendo atingível - na prática e de forma consistente inalterada - por nenhum homem, exerce sobre todos os homens e mulheres um efeito controlador”.

A masculinidade hegemônica identifica-se com o domínio cultural de uma determinada sociedade, de um determinado tempo e mantém-se justamente por incorporar estratégias que são culturalmente aceitas e compartilhadas na atualidade. Quando as estratégias sociais mudam e as condições para defesa do patriarcado<sup>5</sup> tornam-se outras, as bases que sustentavam a dominância de determinada masculinidade são destruídas e novos grupos surgem construindo novas hegemonias com novas estratégias de dominação das mulheres e dos homens não hegemônicos.

As masculinidades não hegemônicas são definidas por Connel como masculinidades subordinadas, subalternas, marginais e cúmplices. As masculinidades subordinadas são as masculinidades homossexuais ou identidades gays e são assim definidas por estarem no polo oposto daquilo que é atualmente hegemônico nas sociedades ocidentais: a heterossexualidade.

---

<sup>4</sup> Tradução livre de: (...) so the top level of business, the military and the government provide a fairly convincing corporate display of masculinity, still very little shaken by feminists' women or dissenting men. It is the successful claim to authority, more than direct violence, that is the mark of hegemony (though violence often underpins or support authority).

<sup>5</sup> O conceito de patriarcado será abordado com mais detalhes no quarto capítulo deste trabalho.

É importante notar que esta subordinação vai além da estigmatização cultural dos homossexuais e reflete nas práticas materiais destes homens, incluindo a exclusão política-cultural, a violência física e discriminações de outras ordens. Os homens heterossexuais, considerados pouco masculinos na ótica social, também estão relegados à subordinação, pois associam-se ao feminino, não sustentando os valores culturais vinculados à heterossexualidade.

As masculinidades cúmplices não incorporam rigorosamente práticas hegemônicas no seu repertório, porém, acaba obtendo vantagens dela a partir da subordinação feminina e do patriarcado. Pode-se dizer que dentro das hierarquias masculinas, as masculinidades cúmplices estariam muito próximas da masculinidade hegemônica, usufruindo daquilo que Connel chama de dividendos patriarcais.

Já as masculinidades marginais não possuem acesso aos mesmos privilégios da masculinidade hegemônica, porque estes homens não participam das mesmas condições socioculturais dos homens hegemônicos, o que acaba por excluí-los automaticamente. Mesmo que estes homens incorporem as práticas patriarcais e possuam o mesmo posicionamento dominante em relação às mulheres, não se pode dizer que estes indivíduos possuam outros privilégios sociais, enquanto grupo. Estes indivíduos estão excluídos do poder político, econômico e cultural, seja pela baixa condição social, pela raça, pelo baixo capital cultural, ou outros marcadores sociais. Como exemplo, podemos pensar nos homens negros jogadores de futebol, ou nos funkeiros das favelas brasileiras que alcançando prestígio e riqueza podem até fazer parte da masculinidade hegemônica e usufruir dos seus privilégios de forma individual, porém, o que conquistam é insuficiente para proporcionar alguma autoridade social ao homem negro, ou favelado, enquanto grupo social.

Connel (2005) introduziu um conceito importante ao apresentar a pluralidade das masculinidades a partir da perspectiva intersesional, desencorajando uma postura totalizante em relação a dominação e ao poder masculino nas relações sociais. No entanto, isso não anula o fato de que a construção da sociedade ocidental foi pautada em uma divisão sexual que atribuiu ao polo masculino a medida de todas as coisas, sendo o homem quem melhor representa os símbolos e valores sociais inerentes da civilização (Oliveira, 2004) excluindo automaticamente a mulher e sua participação histórico –social.

Sobre isso, Fuller (1998. p. 57) relata:

A identidade de gênero masculina deve ser entendida dentro de um quadro mais amplo, como a expressão de uma ordem sociopolítica, fundada no controle dos meios

estratégicos de produção e reprodução, como o parentesco, os sistemas econômicos e políticos e do poder simbólico que igualam a ordem patriarcal com o ‘mundo real’.

Desta forma, ao posicionarmos as identidades masculina e feminina em lugares opostos e hierarquizados no ordenamento social, conferindo a um polo o poder e ao outro a submissão, constatamos existir opressão de gênero. A opressão vivida pelas mulheres foi denunciada pelos movimentos feministas ao longo do século XX tendo como foco a luta pela igualdade de direitos no exercício da vida pública, a liberdade sexual e denúncias sobre discriminações. Na academia, a categoria mulher passou a ser problematizada principalmente a partir da década de 70, e passou-se a abordar a questão do gênero como um dos pilares organizadores da vida social responsável por organizar a identidade dos indivíduos assim como a raça e a classe.

Neste primeiro momento, as estudiosas feministas focaram seus esforços em corrigir as omissões e as distorções da história da vida das mulheres, resgatando da obscuridade as contribuições femininas e suas produções que foram minimizadas pelo androcentrismo tradicional, colocando as mulheres nos papéis de coadjuvante. (Kimmel, 2011; Scott, 1990). No entanto, uma das consequências deste processo, foi a associação da palavra gênero como sinônimo de feminino, como se o gênero pertencesse apenas às mulheres.

Scott (1990) questiona o uso descritivo do gênero bem como a universalidade e atemporalidade atribuída às categorias homem e mulher, resultado das primeiras produções feministas. Assim como Kimmel, a autora compreende que o gênero está imbricado nas relações de poder que segrega as mulheres na vida prática, como o mercado de trabalho e em todas as instituições masculinas que reproduzem esta ordem.

A invisibilização da mulher no fazer histórico e as desigualdades com a qual ela participa da vida material são exemplos de violência de gênero, uma violência fundamentada nas relações de poder assimétricas entre homens e mulheres que, conforme vimos até aqui, remontam legitimações históricas de um ordenamento social que se fundamentou em uma ordem simbólica masculina. Este trabalho parte do princípio que a violência do homem contra a mulher é, antes de tudo, uma violência de gênero e, como tal, traz consigo séculos de legitimação social da superioridade masculina em relação à mulher.

Desta forma, inserir os homens e as masculinidades nas dinâmicas de gênero, refletir sobre as masculinidades e desenvolver uma visão crítica sobre a postura masculina no estabelecimento do *status quo* passa a ser parte essencial da transformação dos homens. Em outras palavras, o que se propõe é que tornar o gênero visível para eles.

Kimmel (2011) defende que abordar a masculinidade e problematizá-la junto aos homens é uma forma de torná-la visível, já que dentro das relações de gênero, esta construção é invisível e ignorada, principalmente quando relacionada às questões da violência.

O autor complementa:

(...) quando estudamos os homens, nós os estudamos como líderes políticos, heróis militares, cientistas, escritores, artistas. Os homens, por eles mesmos, são invisíveis *enquanto homens*. Raramente, ou nunca, vemos um curso que examina a vida dos homens como homens. Qual o impacto do gênero na vida destes homens famosos? Qual o papel da masculinidade na vida desses grandes artistas, escritores, presidentes etc.? Como a masculinidade atua na vida dos homens ‘comuns’ – em fábricas, fazendas, em sindicatos e grandes corporações? A respeito destes temas, os currículos acadêmicos tradicionais ficam em branco. Para onde quer que se vá, há cursos sobre homens, mas praticamente nenhuma informação sobre masculinidade<sup>6</sup> (Kimmel, 2011, p. 6).

Kimmel (2013) demonstra que a masculinidade enquanto uma construção imersa nas relações de poder é invisível aos homens porque ela pertence à ordem de gênero mais privilegiada e os processos que conferem privilégio a um grupo e não a outro são invisíveis àqueles a quem o privilégio é conferido. Como consequência, ocorre o que o autor define como um sentimento de direito presumido que quando ameaçado, cria frustração, revolta e sentimento de vingança. O autor nota que uma solução encontrada por estes homens que sentem sua hegemonia ameaçada é mais masculinidade como forma de retaliação social. Esse fenômeno ocorre principalmente entre os homens brancos de classe média que, historicamente, sempre ocuparam as melhores posições na hierarquia social.

Desta forma, parece imperativo a problematização das masculinidades junto aos homens de forma a torná-las visíveis no contexto da violência contra a mulher. A intervenção com homens é apontada pela ONU mulheres como uma estratégia essencial no combate à violência doméstica contra a mulher. A organização recomenda que os programas adotem

---

<sup>6</sup> (...) when we study men, we study them as political leaders, military heroes, scientists, writers, artists. Men, themselves, are invisible *as men*. Rarely, if ever, do we see a course that examines the lives of men as men. What is the impact of gender on the lives of these famous men? How does masculinity play a part in the lives of great artists, writers, presidents, etc.? How does masculinity play out in the lives on "ordinary" men – in factory and on farms, in union halls and large corporations. On this score, the traditional curriculum suddenly draws a big blank. Everywhere one turns there are courses about men, but virtually no information about masculinity.

práticas que promovam: uma abordagem baseada nos direitos humanos com a perspectiva de gênero; discussões que abordem gênero e masculinidade e que transforme as normas de gênero vigente; a compreensão da diversidade de experiências a que estão submetidos homens e meninos; o engajamento dos homens como parte da solução para o problema da violência; o questionamento dos papéis de gênero existentes sem impor comportamentos particulares; a promoção da mudança que vá além do nível individual e atinja níveis societários e comunitários e por fim, práticas que responsabilize os homens por suas ações (UNODC, 2019).

Diante do exposto, este estudo dedicou-se a verificar quais as masculinidades envolvidas com as violências contra a mulher e de que forma elas são reproduzidas, legitimadas e reatualizadas pelos grupos e instituições sociais ao longo do tempo, de forma que esse novo conhecimento pudesse subsidiar um guia de intervenção para programas com homens autores de violência contra a mulher.

É importante destacar que este trabalho não teve a pretensão de ser exaustivo, de forma que este estudo não reivindica como única estratégia de intervenção os estudos das masculinidades e a abordagem da masculinidade junto aos homens autores de agressão contra a mulher. Sabemos que não basta falar sobre as masculinidades para que o problema da violência se resolva. Esta é uma questão complexa que exige análises de outras ordens, tais como a compreensão de mudanças político-econômicas e sociais, a consideração sobre questões referentes ao racismo, pobreza, falta de perspectiva, os efeitos da globalização, entre outras. Porém, conforme aponta Kimmel (2011) se ignorarmos a masculinidade, permitindo que ela permaneça invisível, nós nunca iremos compreendê-la, muito menos resolvê-la, portanto ela deve fazer parte desta análise multifatorial da violência.

Assim, para fundamentar este estudo ele foi dividido em cinco capítulos. O primeiro capítulo referiu-se a esta parte introdutória e mostra qual é o meu ponto de partida para a compreensão das masculinidades e quais perspectivas teóricas estou aliada. O segundo capítulo mostra como o Direito Penal brasileiro, historicamente, legitimou e permitiu a violência contra a mulher e como as práticas jurídicas atuais reproduzem estas violências apesar de, ironicamente, representarem um instrumento de coibição para esse tipo de prática.

O terceiro capítulo apresenta uma revisão histórica da construção social da masculinidade nas sociedades ocidentais a partir da modernidade e como elas influenciaram na construção das masculinidades brasileiras. No terceiro capítulo, mostro de que forma as masculinidades contemporâneas mantém a desigualdade de gênero a partir do reavivamento das masculinidades tradicionais e da reatualização de poder das masculinidades alternativas. E

por fim, no quinto capítulo, apresento uma proposta de trabalho interventivo com homens autores de violência doméstica.

## **2 O DIREITO PENAL BRASILEIRO E SUA RELAÇÃO COM O FEMININO**

A desqualificação do feminino e a violência contra a mulher têm uma longa história no Direito e estiveram presentes no nosso ordenamento jurídico desde a construção das primeiras leis brasileiras. Ao analisarmos a história do direito penal no Brasil, observamos que o estabelecimento da desigualdade entre homens e mulheres, tão presente no nosso corpo social, foi historicamente legitimada e autorizada pelas normativas legais

No entanto, a misoginia não surge a partir da criação das leis, já que a assertiva da mulher como um ser inferior e enfraquecido remonta discursos anteriores, como por exemplo os de origem religiosa que influenciaram a construção do código napoleônico, inspiração para a criação de diversos códigos ocidentais.

O código napoleônico estabelecia um regime de assimetria entre homens e mulheres, considerando as últimas incapazes e inferiores (Colling, 2013), como no artigo 213, por exemplo, ao estabelecer que a mulher deve obediência ao seu marido, devendo segui-lo aonde quer que ele fosse (Bossert, 2004).

No entanto, se é certo que as normativas legais não foram exclusivamente responsáveis por criar a desigualdade entre homens e mulheres, elas foram responsáveis pela sua reprodução através da legitimação dos discursos existentes que pregavam a inferioridade e a submissão feminina, naturalizando os preconceitos de gênero e em alguns casos subsidiando a violência física e o assassinato de mulheres.

Para coibir as práticas de violência contra a mulher, o Governo Federal Brasileiro tem aprovado sistematicamente diversas leis, esperando reduzir as alarmantes estatísticas que posicionam o Brasil como um dos países onde mais se agredem mulheres do mundo. São elas:

- A Lei Maria da Penha (11.340/2006): Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção.
- Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012): Torna crime a invasão de aparelhos eletrônicos para obtenção de dados particulares<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> Embora esta lei não se limite exclusivamente às mulheres, são elas as maiores vítimas deste tipo de crime, que veem suas fotos e vídeos de cunho íntimo vazados na internet, seja como ato de vingança ou chantagem para ganhos financeiros de terceiros.

- Lei Joana Maranhão (12.650/2012): Altera os prazos quanto a prescrição de crimes de abusos sexuais de crianças e adolescentes. A prescrição passou a valer após a vítima completar 18 anos, e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos.
- Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013): Oferece garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e informações sobre seus direitos.
- Lei do Feminicídio (13.104/2015): Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, ou seja, quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.
- Lei nº 13.718/2018: Tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro; torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis; estabelece aumento de pena e define como causas para aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.
- Lei nº 13.642/2018: Atribui à Polícia Federal atribuição para investigação de crimes praticados na rede mundial de computadores, que difundam conteúdo misógino definidos como aqueles que propagam ódio ou aversão às mulheres.
- Lei nº 13.931/2019: Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados, determinando a comunicação à autoridade policial, no prazo de 24h, para providências cabíveis e fins estatísticos.
- Lei Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (14.188/2021): Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.
- Lei nº 14.192/2021: Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas; assegura a participação de mulheres em debates eleitorais e dispõe sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral.

No entanto, isso não significa que o comportamento dos homens e da sociedade brasileira mudaram a partir da vigência das leis, ou que elas foram suficientes para transformar a postura misógina dos operadores do Direito e suas práticas jurídicas. Por exemplo, a tese da

legítima defesa da honra foi utilizada até recentemente<sup>8</sup> para justificar os crimes de feminicídio, mesmo que a Constituição Federal garanta a proteção à vida, à igualdade de gênero e à dignidade da pessoa humana a todos os brasileiros desde 1988.

Outro exemplo, é a atitude de intimidação e humilhação utilizadas pelos advogados de defesa na interação com as vítimas de crime sexual, usando como estratégia de defesa o questionamento dos valores morais e a credibilidade das vítimas. É comum que os advogados deem ênfase nas vestimentas femininas, na malícia dos seus gestos e na história de vida destas mulheres, colocando em dúvida a veracidade dos seus depoimentos. Este exemplo será mais bem elucidado com os casos de Mariana Ferrer e Sandra Bronzina, no desenvolvimento deste capítulo.

Desta forma, não há possibilidade de superação da violência contra a mulher se o próprio sistema que propõe eliminá-la continua reproduzindo-a, seja através das posturas misóginas dos operadores de direito ou através de uma legislação que mantém a divisão sexual e a desigualdade de gênero tirando a autonomia da mulher.

Este capítulo destina-se a analisar cronologicamente as leis penais brasileiras desde o Brasil colonial para compreender de que forma elas reproduziram e perpetuaram a desigualdade de gênero até os dias atuais, permitindo a supremacia masculina e, conseqüentemente, autorizando a violência contra a mulher.

## **2.1 A evolução do Direito Penal no Brasil**

### **2.1.1 As Ordenações Filipinas**

Durante o período colonial, vigorou no Brasil as Ordenações Filipinas que estiveram vigentes em Portugal e nos seus territórios ultramarinos do século XVII ao século XIX. Curiosamente, o Brasil manteve várias disposições deste Código em matéria civil mesmo após a Proclamação da Independência até ser definitivamente revogado em 1916.

As Ordenações Filipinas, também conhecido como Código Filipino, foram o resultado da compilação jurídica de duas ordenações que as precederam: as Ordenações Afonsinas e as Ordenações Manuelitas e resultou na instauração das normas culturais e religiosas da Coroa Portuguesa e na regulação do comportamento moral dos indivíduos.

---

<sup>8</sup> Foi apenas em 12 de março de 2021 que o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional a utilização da tese da legítima defesa da honra em casos de feminicídio por violar as premissas da Constituição Federal. Recuperado de <https://www.camara.leg.br/noticias/753198-projeto-de-lei-reitera-proibicao-da-tese-de-legitima-defesa-da-honra-em-crimes-de-femicidio/>.

Além disso, o Código Filipino determinava as atribuições e responsabilidades de todos os membros da sociedade presentes principalmente nos dispositivos do Livro V<sup>9</sup>. O direito e a moral eram completamente imbricados e o direito penal das Ordenações Filipinas era

Espelho, onde se refletia, com inteira fidelidade, a dureza das codificações contemporâneas, era um misto de despotismo e de beatice, uma legislação híbrida e feroz, inspirada em falsas ideias religiosas e políticas, que invadindo as fronteiras da jurisdição divina, confundia o crime com o pecado, e absorvia o indivíduo no estado fazendo dele um instrumento. Na previsão de conter os maus pelo terror, a lei não media a pena pela gravidade da culpa; na graduação do castigo obedecia, só, ao critério da utilidade. Assim, a pena capital era aplicada com mão larga; abundavam as penas infamantes, como açoite, a marca de fogo, as galés, e com a mesma severidade com que se punia a heresia, a blasfêmia, a apostasia e a feitiçaria, eram castigados os que, sem licença de El-Rei e dos Prelados, benziam cães e bichos, e os que penetravam nos mosteiros para tirar freiras e pernoitar com elas. A pena de morte natural era agravada pelo modo cruel de sua infligência; certos criminosos, como os bígamos os incestuosos os adúlteros, os moedeiros falsos eram queimados vivos e feitos em pó, para que nunca de seu corpo e sepultura se pudesse haver memória. Com a volúpia pelo sangue, negação completa de senso moral, dessa lei que, na frase de Cícero, é *in omnibus diffusa, naturae, congruens, constans*, eram supliciados os réus de lesa-magestade, crime tão grave e abominável, e os antigos sabedores tanto o estanharam, que o compararam à lepra, porque, assim como esta enfermidade enche o corpo, sem nunca mais se poder curar, assim o erro da traição condena o que a comete, e impece e infama os que da sua linha descendem, posto que não tenham culpa. A este acervo de monstruosidade outras se cumulavam; a aberrância da pena, o confisco de bens a transmissibilidade da infâmia do crime (Batista Pereira 1932, v II, pp. 14-15 citado por Pierangeli, 1980, p. 7).

O Código Filipino foi fortemente marcado pela relação entre legislação e religião e, conseqüentemente, as normas que regulamentaram a vida no Brasil colonial estiveram intrinsecamente ligadas aos discursos cristãos. Colling (2013) afirma que essa aproximação da

---

<sup>9</sup> As Ordenações Filipinas são compostas por cinco livros. O livro I trata sobre o direito administrativo e a organização judiciária; no livro II é legislado sobre as relações entre Estado e Igreja; no livro III estão definidas as ações cíveis e criminais; o livro IV determina o direito das coisas e das pessoas e, por fim, o livro V é dedicado ao direito penal.

moral social com a moral cristã trouxe efeitos deletérios na construção do feminino, sendo as mulheres quem mais sofreram as consequências destes discursos.

Para a autora:

O relato da criação da mulher, bem como o da sua parte na tentação de Adão e sua consequente condenação por Deus, danando toda a humanidade, tem efeitos devastadores muito duradouros sobre a imagem da dignidade do feminino. Nunca se perdeu a oportunidade de lembrar às mulheres o mito do Éden e a condenação com que Deus a fulminou: “À mulher lhe digo: tantas serão tuas fadigas, quantos sejam teus embaraços: com trabalho parirá teus filhos. Teu marido te dominará” (p. 2).

Para Ramos (2011) a produção cristã da mulher como uma criatura perigosa, portadora da transgressão e naturalmente responsável pela corrupção dos homens foi uma estratégia discursiva de poder que justificou o tratamento desigual que ela recebeu em relação aos homens nas Ordenações Filipinas.

A autora observa que a elite colonial portuguesa, ao migrar para o Brasil, trouxe consigo sua cultura e costumes com o objetivo de conservar suas tradições e nobreza. Esta elite tinha como um de seus maiores bens a honorabilidade que deveria ser repassada para os seus descendentes através dos laços de sangue, de forma que, para a elite portuguesa, a honra era um bem mais valioso do que própria vida.

Porém, a honra era uma prerrogativa exclusiva dos homens sendo responsabilidade da mulher mantê-la e conservá-la a partir da sua conduta social. Primeiramente, sob domínio paterno, a mulher deveria manter-se pura e casta e posteriormente, ao contrair matrimônio, ela deveria conservar-se fiel ao marido. A mulher que fosse uma boa guardiã da honra masculina, recebia o predicado de virtuosa, e a virtuosidade feminina era indispensável aos homens e a sua família para a conservação da nobreza.

Para Ramos (2011) a infidelidade feminina era duplamente perigosa à elite colonial portuguesa porque trazia desonra ao pai, ao marido e às respectivas famílias, além de colocar em risco à legitimidade do sangue, já que a traição da mulher poderia trazer à família filhos ilegítimos. Assim, a nobreza portuguesa para conseguir manter suas tradições precisava conservar a mulher regrada, ou seja, aquela que a partir da conduta obediente ao pai se conservasse casta e acatasse a escolha de seu marido e, ao lhe ser fiel, mantivesse o status social a partir da pureza do sangue.

A mulher enquanto instrumento do status e poder dos homens também foi observado por Lévi-Strauss na obra “As estruturas elementares do parentesco” onde o antropólogo descreve as formas de organização social primitiva baseadas em uma estrutura organizacional do parentesco e a prática das trocas de presentes como forma de manter as relações sociais<sup>10</sup>.

Rubin (1993) define que o parentesco é uma forma de interação social em sociedades ainda não constituídas pelo Estado e é responsável por organizar as atividades sexuais, econômicas, políticas e cerimoniais. As trocas de presentes são realizadas para manter a paz entre os indivíduos e o casamento é uma forma elementar das trocas de presentes, onde o bem trocado é a mulher. Esse processo garante aos homens determinadas vantagens e direitos sob a mulher e sua família, além do estabelecimento de laços sociais.

A troca de mulheres institui um sistema onde a mulher é um objeto de câmbio e um instrumento das relações sociais entre homens em que a parceria é masculina e são eles os principais beneficiários do produto social (Rubin, 1993). Isso porque para participar da organização social como parceiros é preciso ter algo para trocar e a mulher como está sob vontade masculina não se dispõe de si mesmas, sendo apenas objetos para a troca. A autora afirma que o sistema de parentesco determina os direitos que os homens têm sob as mulheres e suas famílias a partir da destituição dos direitos que ela poderia ter sob si mesma e a sua subordinação “pode ser vista como um produto das relações por meio das quais sexo e gênero são organizados e produzidos (Rubin, 1993, p.25).

A autora complementa:

Certamente não é difícil encontrar exemplos etnográficos e históricos desse uso que se faz das mulheres. As mulheres são dadas em casamento, tomadas em batalhas, trocadas por favores, enviadas como tributo, negociadas, compradas e vendidas. Longe de estarem circunscritas ao mundo “primitivo”, essas práticas parecem ter-se aprofundado ainda mais e assumido um aspecto mais comercial nas sociedades mais “civilizadas”. Naturalmente, também se negociam homens – mas como escravos, prostitutas, estrelas do atletismo, servos, ou outros status sociais horríveis – e não como mulheres. As mulheres são negociadas como escravas, servas e prostitutas, mas também simplesmente como mulheres. E se os homens foram sujeitos sexuais – agentes das trocas – e as mulheres objetos semi-sexuais – presentes – por boa parte da história

---

<sup>10</sup> Lévi-Strauss, C. (1982). *As Estruturas elementares do parentesco* (M. Ferreira, Trad.). 2ed. Petrópolis: Vozes.

humana, então muitos costumes, chavões e traços de personalidade parecem fazer sentido (entre outros, o curioso costume pelo qual o pai entrega a noiva) (Rubin, 1993, p. 23).

Guardada as devidas diferenças entre as sociedades primitivas e a sociedade feudal portuguesa, a utilização da mulher como instrumento para o alcance do status e poder social masculino aproxima as duas sociedades, sendo que nas sociedades primitivas elas são o objeto social da troca e não possuem o que trocar para participar das relações sociais enquanto sujeito, e na sociedade feudal elas não possuem o bem social mais importante que é a honra, sendo apenas um meio para o homem obtê-la.

Diante da importância da honra para os homens da elite colonial portuguesa, as Ordenações Filipinas transformam-na em um bem jurídico tutelado pelo Estado, de forma a proteger o homem dos perigos representados pela mulher que, na falta de virtude, fosse infiel. Conforme aponta Ramos (2021, p. 62) “nada melhor para barrar esse perigo que é a mulher e ainda para servir de exemplo, do que a legitimação do Estado do direito de matar a mulher adúltera”.

O livro V das Ordenações Filipinas determina no título XXXVIII: “Achando o homem casado sua mulher em adultério, lícitamente poderá matar assi a ella, como o adultero, salvo se o marido for peão, e o adultero fidalgo, ou nosso Dezebargador, ou pessoa de maior qualidade” (...) (s/p).

Portanto, as Ordenações Filipinas legitimam e legalizam o assassinato de mulheres adúlteras para proteger a honra do marido, um bem jurídico mais valioso do que a vida das mulheres. O adúltero que incorreu no ato também corre o risco de ser punido com a vida, porém, em uma demonstração de que existem homens com mais honra do que outros quando especifica que a depender da posição social do marido e do adúltero, o marido deve resignar-se e vingar-se apenas da esposa adúltera, respeitando uma honorabilidade que é maior que a sua.

As Ordenações Filipinas também permitiam que o homem solicitasse a ajuda de outros homens para cometer o homicídio, desde que a razão para a ação fosse apenas o adultério e não qualquer outra desavença:

5. E declaramos, que no caso, em que o marido póde matar a mulher, ou o adultero, como acima dissemos, poderá levar comsigo as pessoas, que quizer para o ajudarem, comtanto que não sejam inimigos da adultera, ou do adultero por outra causa afora o adulterio. E estes, que comsigo levar, se poderão livrar, como se livraria o

marido, provando o Matrimonio e o adultério. Porém, sendo inimigos, serão punidos segundo Direito, posto que o marido se livre (s/p).

Para Ramos (2011) a desqualificação da vida da mulher perante a honra masculina no Código Filipino rebaixa a mulher à condição de abjeto, destituindo-a de sua humanidade. A tutela da honra masculina é estendida para além da sua morte, de forma que se homem traído não conseguir reunir provas incriminatórias contra a mulher em vida, as condutas da viúva durante a sua viuvez serão suficientes para incriminá-la.

É o que demonstra o título XXV:

10. E se algum homem accusasse sua mulher por lhe fazer adulterio com alguma certa pessoa, e por não provar o adultério, ella fosse absoluta, e depois da morte do dito marido ella casar, o dormir com aquella mesma pessoa, per que o marido a accusara, serão ambos condenados, assi ele como ella, em morte natural, e que percão as fazendas para os herdeiros do primeiro marido, que a acusou, se os acusar quiserem (s/p).

As punições aplicadas aos homens e mulheres eram diferenciadas sendo que o açoitamento e humilhação pública eram destinados apenas às mulheres que, na falta de virtude, incorreassem em relação extraconjugal com homens casados.

É o que mostra o título XXVIII:

(...) a mulher, que sliver por manceba, leúda e manteúda de algum homem casado, pela primeira vez seja açoutada pela Villa com baraço e pregão, e degradada per hum anno para Castro-Marim e mais pagará ametade da quarentena, que seu barregão deveria pagar, se polo maleficio condenado fosse (s/p).

A conduta do Estado com o homem infiel era diferente. Os homens que mantivessem relacionamento extraconjugal não seriam punidos com violência corporal, ou humilhação pública e a sua pena limitava-se ao degredo de três anos para África. Além disso, a sociedade é marcada pela estigmatização das prostitutas e escravas que comparada às mulheres brancas, livres e honestas eram inferiorizadas, fazendo-se refletir no âmbito legal com a cisão entre as mulheres honestas e as prostitutas e escravas.

Essa diferenciação taxativa na lei é demonstrada no Título XVIII:

Todo homem, de qualquer estado e condição que seja, que forçosamente dormir com qualquer mulher, posto que ganhe dinheiro per seu corpo, ou seja escrava, morra por ello. Porém, quando for com mulher, que ganhe dinheiro per seu corpo, ou com escrava, não se fará execução, até nol-o fazerem saber, e per nosso mandado. E essa mesma pena haverá qualquer pessoa, que para à dita força dérajuda, favor ou conselho (s/p).

Ou seja, o homem era punido com a vida caso o crime tivesse sido cometido contra uma mulher honesta, uma prostituta ou uma escrava, porém, no caso de ter cometido o crime contra as últimas, ele deveria sofrer uma humilhação por sua conduta degradante antes de morrer.

A violência física e o assassinato das mulheres em razão da infidelidade conjugal foram práticas comuns e legalmente amparadas como sanção penal por quase três séculos, sendo banida nos próximos códigos, persistindo, porém, a classificação e a diferenciação entre as mulheres de acordo com a sua conduta.

### **2.1.2 Código Criminal de 1830**

O Código Criminal de 1830 foi o primeiro Código Penal elaborado em terras brasileiras após a independência do país. O projeto do deputado Bernardo Pereira Vasconcelos tinha a proposta de modernizar o código criminal e influenciado por ideais iluministas e europeias do século XIX avançou em relação ao código do Antigo Regime propondo a ruptura das penas de suplício e substituindo-as com as penas de prisão com trabalho, por exemplo.

A respeito desta mudança de paradigmas, Chaves e Sanchez (2010, p.8) destacam:

A Independência do Brasil, em 1822, aliada aos movimentos filosóficos e culturais trazidos pelo século das luzes no âmbito penal, principalmente a publicação, em 1764 do livro —Dos Delitos e Das Penas, de Cesare Beccaria, no qual é latente a defesa de que a reprimenda deve ser —pública, pronta, necessária, a menor das penas aplicáveis nas circunstancias dadas, proporcionada ao delito e determinada pela lei, despertaram na população brasileira e em seus novos governantes a sede de uma nova legislação penal, mais moderna e liberta das velhas ideologias portuguesas, de forma a projetar no campo jurídico as mudanças ocorridas em nossa grande nação .

Porém o novo Código Criminal, não foi suficiente para modificar as práticas do Antigo Regime ou alcançar a equidade prevista na Constituição de 1824, já que, assim como ocorria nas Ordenações Filipinas, o Código Criminal de 1830 manteve a inequidade do tratamento penal, permitindo, por exemplo, a condenação por açoite dos escravos que incorressem em pena, ignorando que a Constituição baniu o uso desta sanção penal.

Além disso, conforme aponta Cruz (2014), o castigo corporal por parte da polícia nunca deixou de existir como prática punitiva, seja para obtenção de provas ou como punição sumária. O mesmo tratamento degradante também era comum nos presídios do Império onde não havia rigor no controle das penas cumpridas, dos crimes cometidos, ou registro dos indivíduos encarcerados. Além disso, o Código Criminal do Império manteve as penas diferenciadas para homens e mulheres para os casos de adultério.

A Sessão III destinada aos crimes de adultério declara:

Art. 250. A mulher casada, que commetter adulterio, será punida com a pena de prisão com trabalho por um a tres annos.

A mesma pena se imporá neste caso ao adultero.

Art. 251. O homem casado, que tiver concubina, teúda, e manteúda, será punido com as penas do artigo antecedente.

De acordo com o Código, a mulher é punida em qualquer caso em que ela se envolva com outro homem fora da relação matrimonial; já o homem apenas se mantiver relacionamento estável com concubina, teúda ou manteúda, sugerindo que os casos extraconjugais eventuais não se caracterizam em crimes para o homem e, portanto, não são punidos.

No Código Criminal de 1830, não é permitido ao marido o assassinato da mulher adúltera como previsto no Antigo Regime, porém, isso não significa que esta prática tenha deixado de ocorrer, ou que o Estado tenha adotado uma postura mais rígida contra esta prática.

Conforme aponta Buarque de Holanda (1995, p.82):

Na organização patriarcal rural, o pátrio poder é virtualmente ilimitado e poucos freios existem para sua tirania. Não são raros os casos como o de um Bernardo Vieira de Melo, que, suspeitando a nora de adultério, condena-a à morte em conselho de família e manda executar a sentença, sem que a Justiça dê um único passo no sentido de impedir o homicídio ou castigar o culpado, a despeito de toda a publicidade que deu ao fato o próprio criminoso. O quadro familiar torna-se, assim, tão poderoso e exigente,

que sua sombra persegue os indivíduos mesmo fora do recinto doméstico. A entidade privada precede sempre, neles, a entidade pública.

Na prática, o que se consolidou durante séculos legitimado e autorizado pelo Antigo Regime, continuava ocorrendo como prática social com o objetivo de defender a honra masculina, dispondo da postura tolerante e leniente do Estado. A situação da mulher também não melhora no que se refere à proteção jurídica nos crimes de cunho sexual, já que para merecer tutela, ela deveria comprovar ser uma mulher honesta, de forma que, se ela tivesse má reputação ou fosse uma prostituta, o seu valor enquanto indivíduo seria diminuído e a pena do autor, reduzida.

Conforme aponta Acosta e Gasparotto (2015, p. 50) “o principal bem tutelado nesta norma não é a integridade física ou psicológica da vítima, mas sim os bons costumes, a honra da família.” De fato, o Código Criminal isenta o homem de qualquer crime quando ele contrai o matrimônio após forçar a prática de ato sexual com a vítima.

É o que encontramos no capítulo II, dedicado aos crimes contra a segurança da honra:

#### SECCAO I

#### ESTUPRO

Art. 219. Deflorar mulher virgem, menor de dezasete annos. Penas - de desterro para fóra da comarca, em que residir a deflorada, por um a tres annos, e de dotar a esta. Seguindo-se o casamento, não terão lugar as penas.

Art. 222. Ter copula carnal por meio de violencia, ou ameaças, com qualquer mulher honesta. Penas - de prisão por tres a doze annos, e de dotar a offendida. Se a violentada fôr prostituta. Penas - de prisão por um mez a dous annos.

Art. 223. Quando houver simples offensa pessoal para fim libidinoso, causando dôr, ou algum mal corporeo a alguma mulher, sem que se verifique a copula carnal.

Penas - de prisão por um a seis mezes, e de multa correspondente a metade do tempo, além das em que incorrer o réo pela offensa.

Art. 224. Seduzir mulher honesta, menor dezasete annos, e ter com ella copula carnal.

Penas - de desterro para fóra da comarca, em que residir a seduzida, por um a tres annos, e de dotar a esta.

Art. 225. Não haverão as penas dos tres artigos antecedentes os réos, que casarem com as offendidas.

Ou seja, o bem que está sendo protegido é a castidade da mulher e não a sua integridade física e psicológica. A castidade guarda a honra homens de sua família e por isso ao se dar o casamento, repara-se qualquer mal e nenhum crime é cometido.

A reputação da mulher também define sobre as penas, como podemos observar nos casos de rapto:

## SECCAO II

### Rapto

Art. 227. Tirar para fim libidinoso, por meio de affagos e promessas, alguma mulher virgem, ou reputada tal, que seja menor de dezasete annos, de casa de seu pai, tutor, curador, ou outra qualquer pessoa, em cujo poder, ou guarda estiver.

Penas - de prisão por um a tres annos, e de dotar a offendida.

Art. 228. Seguindo-se o casamento em qualquer destes casos, não terão lugar as penas.

Fica claro que o Código de 1830 não está interessado em fazer cumprir os preceitos de equidade da Constituição de 1824 e estender a proteção, liberdade e segurança para a todas às mulheres; elas deveriam primeiro provar o seu valor social, a partir da castidade para assim representar alguma serventia para o homem e para a instituição familiar e então ser protegida pelo Estado.

### **2.1.3 Código Penal de 1890**

O fim da escravidão e a Proclamação da República impulsionaram a criação de um novo Código Penal, trazendo mecanismos de controle mais adequados à sociedade republicana. São extintas as penas de morte e a prisão perpétua, e é instaurada a universalidade da lei penal. A grande maioria dos crimes passou a receber pena de prisão celular, havendo uma ruptura com práticas penais da sociedade escravista.

Apesar das intensas transformações sociais do período, a Primeira República caracterizou-se pelo seu caráter não democrático e pela restrição da participação popular na vida política (Alvarez, Salla e Souza, 2003). A Constituição de 1891, por exemplo, não concedia à mulher o direito ao voto e não incluiu diversas garantias referentes aos direitos individuais.

Alvarez, Salla e Souza (2003) apontam que o Código Penal da República de 1890 era um ponto de partida excessivamente tímido, frente às urgências colocadas pela construção da nova ordem republicana. Além disso, os autores ressaltam que, desde a sua criação, o Código esteve sujeito a críticas por parte de médicos e juristas que o consideravam ineficiente para estabelecer o controle social e estabelecer tratamento penal adequado para cada segmento da população. Apesar disso, o código ficou vigente até o século XX.

No que se refere à mulher, o Código Penal de 1890 representa poucas mudanças em relação ao seu antecessor e, conforme aponta Pereira (2016), traz uma visão dominante sobre mulher da época, que figura como sujeito passivo dos delitos, recebendo os predicativos de frágil, ingênua e submissa.

A autora aponta que a criminalização da prostituição, que aparece pela primeira vez neste Código, combate tanto as formas onde a mulher está privada da sua liberdade sexual e prostitui-se contra a sua vontade, quanto aquelas que escolhem prostituírem-se. Além disso, a verdadeira vítima não é a mulher, é a sociedade que é refém da imoralidade da troca de sexo por dinheiro, manchada pela venda do corpo, o templo sagrado do Espírito Santo (Clauvin, 1987 citado por Pereira, 2016).

Assim como no código anterior, o Código Penal de 1890 utiliza-se da expressão ‘mulher honesta’ para discernir a mulher virtuosa da prostituta e da mulher pública e no título VIII, que trata dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor, verificamos a diferença de valor social de ambas:

## CAPITULO I

### DA VIOLENCIA CARNAL

Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude: pena de prisão cellualar por um a quatro anos.

Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: Pena – de prisão cellualar por um a seis annos. § 1º Si a estuprada for mulher publica ou prostituta: Pena – de prisão cellualar por seis mezes a dous annos. § 2º Si o crime for praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será augmentada da quarta parte.

Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não.

Observamos que o Código da República modificou o tipo de penas aplicada ao homem que comete o crime sexual de defloramento e estupro, substituindo o desterro para fora da

comarca presente no Código anterior, para a prisão celular. No entanto, a pena continua reduzida caso o crime seja cometido contra as mulheres consideradas desonestas e para as prostitutas. Isso se houver pena.

Conforme apresentado por Costa e Porto (2012), a partir de um estudo de casos julgados pelo Judiciário no século XIX e início do século XX, a boa reputação da mulher era decisiva para o resultado da sentença judicial. Os autores citam um caso julgado em 1932 em que o proprietário de uma fábrica de biscoitos foi acusado pelo crime de defloração de uma jovem de 17 anos em que foi constatada a materialidade do delito, o defloração, e a relação afetiva de ambos através de cartas amorosas que ele enviou à jovem que, na ocasião, era funcionária da fábrica.

Apesar das constatações, as testemunhas de acusação colocaram a honra da jovem à prova e relataram vários incidentes que atribuíram a ela má fama pública:

A testemunha de fls. conhece A. ha quatro annos, tendo residido em sua casa dois annos, e dá notícia de seu mau comportamento, por isso que ‘em sua casa, depois das 20 horas ella fechava a porta do corredor e ficava com o namorado aos beijos e outras coisas feias’, A de fls..., também certifica o seu pessimo procedimento, dizendo que, ‘pelos modos ella não parecia moça honesta’, dando lugar a que se atirassem a ella, acrescentando que ‘vira L. A. fazer coisas escandalosas com A., dentro de um automóvel’, e o “chauffeur” Antonio dizia abertamente que já havia ‘apalpado tudo aquillo’. Ainda a testemunha de fls. informa que A. era namorada e a de fls. diz que A. ‘era dada a brincadeiras com vários rapazes’. (grifo do original) (Sentença do dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal do Distrito Federal, de 23 de abril de 1932). (Piragibe, 1934, pp. 191-192 citado por Costa & Porto, 2012, p. 13).

Estes fatos foram suficientes para o juiz absolver o acusado, já que o crime de defloração não poderia ser provado sem a sedução. E não há sedução se a mulher não é moralmente ingênua sobre os prazeres de seu corpo. O juiz deste caso faz questão de ressaltar na sentença que a moralidade da mulher é o seu maior bem e que é sua responsabilidade observar sua conduta e, assim, evitar outros males.

Então, não sabem essas raparigas que na sua virgindade repousa a sua honra, o seu valor pessoal, a sua reputação, o seu futuro? Não se apercebem da consequencia de seu acto, entregando-se a um libertino? Não sabem discernir para alcançarem a

possibilidade de um escândolo, o imprevisto de um casamento desfeito, de uma gravidez que venha trair a culpa sua, e denunciar o defloramento? (Sentença do Juiz da 3ª Vara Criminal do Distrito Federal, em abril de 1932). (Piragibe, 1934, p. 198 citado por Costa & Porto, 2012, p. 13).

O Código da República de 1890 também prevê a penalidade de prisão para aquele que cometer o crime de rapto, com pena aumentada caso do rapto siga o crime de estupro. E da mesma forma que no Código anterior, a punibilidade não é aplicada caso ocorra o matrimônio.

Art. 270. Tirar do lar doméstico, para fim libidinoso, qualquer mulher honesta, de maior ou menor idade, solteira, casada ou viuva, attrahindo-a por seducção ou emboscada, ou obrigando-a por violencia, não se verificando a satisfação dos gosos genesicos: Pena – de prisão cellular por um a quatro annos.

Parapho unico. Não haverá logar imposição de pena si seguir se o casamento a aprazimento do representante legal da ofendida, ou do juiz dos órphãos, nos casos em que lhe compete dar ou supprir o consentimento, ou o aprazimento da offendida, si for maior.

Já no que se refere ao crime de adultério, a mesma configuração do código anterior é mantida e não há previsão de adultério masculino, exceto quando caracterizar uma união estável com outra mulher. O adultério masculino apenas aparecerá na lei como crime com a substituição da legislação penal em 1940

#### **2.1.4 Código Penal de 1940**

O Código Penal de 1940 surge nos anos iniciais do Estado Novo sob regime ditatorial de Getúlio Vargas e meio a emergência da modernidade no Brasil. O processo de modernização e conseqüentemente a urbanização do país trouxeram uma aceleração de mudanças sociais e o contato com novas ideias vindas do contexto europeu e americano.

Neste cenário, a mulher passou a ocupar cada vez mais o espaço público. A estrutura das grandes cidades trouxe consigo a difusão de novos meios de comunicação, a cultura do consumo e o entretenimento. As moças de família, até então acostumadas ao espaço doméstico, ao casamento e à maternidade, passaram a usufruir de maior liberdade fora do lar, ocupando as

cadeiras dos cursos superiores<sup>11</sup>, ampliando a presença no mercado de trabalho<sup>12</sup> e conquistaram o direito ao voto.<sup>13</sup> A emergência da mulher moderna passou a preocupar certos segmentos sociais, entre os quais juristas, médicos, políticos conservadores e progressistas que afirmavam existir uma crise moral causada pelo advento da modernidade (Araujo, 2018).

Os efeitos deletérios da modernização no comportamento da mulher e sua excessiva liberdade deveriam ser contidos a partir da sua recondução ao espaço doméstico e da retomada dos bons costumes, e este passou a ser objeto de investimento do saber jurídico da época (Pereira & Favaro, 2017).

O Código Penal de 1940 passa então a tutelar um novo bem jurídico: os bons costumes, e a moral sexual (Araujo, 2018). Para isso, divide os delitos sexuais em duas ordens: os crimes contra a família e os crimes contra os costumes, sendo esta desvinculação a demonstração de que a legislação considera que o dano proveniente dos crimes sexuais constituía uma ofensa a toda sociedade e não somente à honra familiar (Pereira e Favaro, 2017).

Assim, passaram a fazer parte dos crimes contra a família o adultério e a bigamia, e contra os costumes, o estupro, a sedução e o rapto e o atentado ao pudor. Estes tipos penais tinham como objetivo a proteção dos costumes e do pátrio poder, e não visavam a liberdade sexual da mulher como um bem jurídico,

Conforme afirmam Pereira e Favaro (2017) com Código de 1940 nasce o conceito de virgindade moral, ou seja, de nada adianta à mulher ter seu hímen intacto se ela usufrui de toda sorte de condutas imorais, emancipadas e modernas. Para proteger os costumes sociais e a si mesma, a mulher deveria ter retidão moral e conduta recatada, além do seu hímen imaculado.

Não é difícil perceber que a consequência destas construções morais é a culpabilização da mulher nos casos de delitos sexuais, pela ausência de virgindade moral em seu caráter. Além disso, a desassociação dos crimes contra os costumes dos crimes contra a família, fez com que os danos da conduta feminina não mais recaíssem sobre a moral familiar, mas “sobre a honra

---

<sup>11</sup> O acesso ao curso superior era permitido às mulheres desde o final do século XIX. Porém, várias eram as dificuldades, como por exemplo as diversas gestações durante o seu período reprodutivo e o baixo número de faculdades disponíveis. Com a crescente industrialização no séc. XX, houve a expansão do ensino nos grandes centros o que aumentou a presença feminina nos cursos superiores.

<sup>12</sup> Vale a pena lembrar, conforme nos alerta Rago (2017), que as mulheres negras e de baixa classe social já ocupavam as fábricas brasileiras desde a segunda metade do século XIX.

<sup>13</sup> As mulheres obtiveram o direito ao voto em 1932, após mais de 100 anos de reivindicações e lutas femininas. Este direito foi regulamentado a partir do Código Eleitoral deste mesmo ano e teve como figura proeminente a feminista Berta Maria Julia Lutz, fundadora da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Recuperado de <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/a-conquista-do-voto-feminino/bertha-lutz.html#:~:text=Ao%20retornar%20ao%20Brasil%2C%20Bertha,associa%C3%A7%C3%B5es%20estaduais%20e%20nacionais%20femininas>

da própria mulher, considerada pelos juristas como capaz de tutelar sua virtude e suprimir seus desejos” (Araujo, 2018, p. 21). A ideia de que a mulher deveria ser culpabilizada pelos crimes sexuais de que era vítima, possuindo uma força que a impelia para a imoralidade esteve presente nos códigos anteriores, conforme vimos até aqui.

Como exemplo, temos o posicionamento deste magistrado acerca dos crimes sexuais ainda no século XIX:

É de Justiça responsabilizar em primeiro lugar a própria mulher. Dominada pela ideia errônea subversiva de sua emancipação, ella faz tudo que de si depende para perder o respeito, a estima e a consideração dos homens. A antiga educação da mulher recatada e tímida, delicada sensitiva evitando os contactos asperos e rudes da vida, foi despresada como cousa anachronica e ridicula; e temos hoje a mulher moderna, vivendo nas ruas, sabendo de tudo, discutindo audaciosamente as mais escabrosas questões, sem fundo moral, sem refreio religioso, ávida unicamente de luxo e sensações, vaidosa e fútil, preza facil e muita vez até espontaneamente offerecida à conquista do homem (Castro, 1897, p. 23 citado por Araujo, 2018 p. 19).

Nos crimes contra os costumes, o Código Penal de 1940 assim como seus antecessores utilizou a expressão “mulher honesta” reafirmando a tutela do Estado às mulheres consideradas virtuosas já que agora, além de serem responsáveis por sustentar a honra masculina também eram responsáveis por manter a honra social, sendo a guardiã dos bons costumes morais da família e da sociedade.

A expressão “mulher honesta” aparece no capítulo I que descreve o crime de posse sexual mediante fraude e no capítulo III no crime de rapto. Já no capítulo II, que trata sobre o crime de sedução, utilizou-se o termo “mulher virgem” e pressupõe a virgindade moral. Já no crime de estupro, o código retira a qualidade “honesto” e estende a proteção a todas as mulheres, independente de possuírem boa reputação.

É interessante notar que a redação original dos crimes contra os costumes não considerou o homem como vítima em nenhum dos crimes citados, exceto no crime de atentado violento ao pudor onde cunhou-se o termo “alguém”. Isso demonstra que a legislação atribui ao homem um papel fixo, o polo ativo da ação do crime, não necessitando, portanto, de proteção ou atenção do estado.

Art. 213 - Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena - reclusão, de três a oito anos.

Atentado violento ao pudor

Art. 214 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena - reclusão de dois a sete anos.

Posse sexual mediante fraude

Art. 215 - Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude:

Pena - reclusão, de um a três anos.

Parágrafo único - Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de dois a seis anos.

Atentado ao pudor mediante fraude

Art. 216 - Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal

Pena - reclusão, de um a dois anos.

Sedução

Art. 217 - Seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança

Pena - reclusão, de dois a quatro anos.

Rapto violento ou mediante fraude

Art. 219 - Raptar mulher honesta, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso:

Pena - reclusão, de dois a quatro anos.

Rapto consensual

Art. 220 - Se a raptada é maior de catorze anos e menor de vinte e um, e o rapto se dá com seu consentimento: (Revogado pela Lei nº 11.106, de 2005)

Pena - detenção, de um a três anos.

#### Diminuição de pena

Art. 221 - É diminuída de um terço a pena, se o rapto é para fim de casamento, e de metade, se o agente, sem ter praticado com a vítima qualquer ato libidinoso, a restitue à liberdade ou a coloca em lugar seguro, à disposição da família.

Para todos estes crimes, considera-se a extinção de punibilidade o casamento do agente com a vítima, conforme previsto no artigo 107, trazendo o capítulo uma inovação: se a vítima se casar com outra pessoa o crime também poderá ser causa para extinção de punibilidade, em mais uma prova de que o bem jurídico protegido pelo crime de estupro ou de sedução eram os costumes e estes estariam restaurados com o matrimônio e a mulher honesta não estaria em prejuízo.

Com relação ao adultério, ele foi tipificado como crime no artigo 240, não fazendo nenhuma distinção entre homens e mulheres, criminalizando-os igualmente. Também chama a atenção que o artigo não oferece nenhuma descrição sobre quais atos ou ações podem caracterizar o adultério, cabendo essa interpretação à doutrina.

No entanto, conforme apontam Iczuka e Abdallah (2007), não há um consenso para a doutrina sobre quais atos e ações caracterizariam o adultério, como por exemplo, as relações homossexuais. Para os autores, o legislador tornou propositalmente difícil a aplicação da lei com um prazo decadencial reduzido, com a consideração da ação penal de cunho personalíssimo (quando apenas o cônjuge ofendido pode tentar a ação) e ao proibir o cônjuge de abrir a queixa-crime em quaisquer circunstâncias.

Nota-se também que, o tempo da pena é bem inferior às penas aplicadas nos Códigos anteriores:

## TÍTULO VII

### DOS CRIMES CONTRA A FAMÍLIA

#### CAPÍTULO I

#### DOS CRIMES CONTRA O CASAMENTO

##### Adultério

Art. 240 - Cometer adultério:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses.

§ 1º - Incorre na mesma pena o co-réu.

§ 2º - A ação penal somente pode ser intentada pelo cônjuge ofendido, e dentro de 1 (um) mês após o conhecimento do fato.

§ 3º - A ação penal não pode ser intentada:

I - pelo cônjuge desquitado;

II - pelo cônjuge que consentiu no adultério ou o perdoou, expressa ou tacitamente.

§ 4º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - se havia cessado a vida em comum dos cônjuges;

II - se o querelante havia praticado qualquer dos atos previstos no art. 317 do Código Civil. (Vide Lei nº 3.071, de 1916).

A categoria mulher honesta sobreviveu no Código de 1940 como elemento normativo e embora não tivesse uma definição legal tinha seu significado atribuído pela doutrina, que por sua vez era baseado nas normas morais vigentes. A partir da retirada deste e do termo 'virgindade' em 2005, todas as mulheres passaram a ser protegidas igualmente pela Lei nos casos de posse mediante fraude e atentado violento ao pudor, sendo revoado o crime de rapto (Lei de 11.106, 2005)

Uma nova alteração do Código Penal foi feita a partir da Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009 trazendo inúmeras alterações a respeito dos crimes sexuais: alterou o nome do Título VI do Código Penal Brasileiro, que antes era definido como "Dos Crimes Contra os Costumes" e passou a se chamar "Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual" estendendo a proteção a todos os indivíduos e não somente às mulheres demonstrando a preocupação do legislador com a dignidade sexual de todos os indivíduos e o bem tutelado passa a ser a liberdade sexual e não mais os costumes. Muda-se as concepções dos polos ativos e passivos destes crimes, de forma que tanto as mulheres quanto os homens podem figurar como agentes e vítimas,

## TÍTULO VI

### DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

#### CAPÍTULO I

#### DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL

##### Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.” (NR)

Violação sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

Além disso a Lei 12.015 incluiu o estupro de vulnerável, substituindo o crime de sedução e traz a seguinte redação:

## CAPÍTULO II

### DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL

Estupro de vulnerável

Art. 217-A.

Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos

O caput desse artigo sugere que a vulnerabilidade se refere às pessoas que não podem oferecer resistência, como por exemplo em virtude da embriaguez, ou que não tenham discernimento das suas ações, incluindo enfermos, doentes mentais e menores de quatorze anos e no último caso, mesmo que haja consentimento. O bem jurídico protegido, neste caso, é a liberdade sexual da vítima, que na incapacidade de escolher e decidir pela ação sexual, é protegido pelo Código Penal.

Nos casos de estupro que tenham como consequência a gravidez, a mulher tem direito ao aborto legal a partir do seu consentimento, não sendo necessário nenhum procedimento prévio ou documental para a interrupção da gravidez e caso ela seja menor de idade, ou incapaz por algum motivo, faz-se necessária a autorização dos seus responsáveis.

## **2.2 Conservadores sempre em cena: o espetáculo de misoginia na arena jurídica**

Até aqui pudemos perceber o quanto a relação entre o Direito Penal e o feminino foi marcada pela misoginia e pelo poder do Estado sob os corpos e a sexualidade das mulheres, que devendo atender as prerrogativas de ‘mulher honesta’ para ter algum valor social, ficavam à mercê dos homens. A legislação deixa isso claro quando especifica que tipo de mulher merece proteção jurídica, e curiosamente essa distinção sobreviveu no ordenamento até o ano de 2005, mesmo que a Constituição Federal Brasileira fizesse vigente, desde, 1988 o princípio da isonomia.

A vida sexual da mulher foi, durante séculos, o termômetro do seu caráter, e a aplicação da justiça era resposta direta da sua moralidade de forma tão naturalizada que foi apenas há treze anos que a Lei considerou que a prática do crime sexual era uma ofensa à dignidade humana e não aos costumes (Lei 12.015, 2009).

A destituição da mulher enquanto um ser autônomo e independente se faz perceber a partir dos bens que são tutelados pelo Estado: inicialmente a sua virgindade, posteriormente a sua fidelidade, e finalmente, a proteção aos costumes a partir da sua virgindade moral e reputação social. Apesar das recentes mudanças da lei ao retirar determinados termos do texto

legal<sup>14</sup>, descriminalizar certas condutas femininas e ampliar direitos para as mulheres, permanece inalterada nas práticas jurídicas antigas práticas dos primeiros ordenamentos penais brasileiros.

A desqualificação da mulher na arena jurídica é utilizada por alguns operadores do direito de forma a colocar à prova o valor das mulheres vítimas de crimes sexuais, tomando como base o antigo conceito de mulher honesta, transformando as vítimas em réis.

Foi este o posicionamento adotado pelo promotor de Justiça Theodoro Alexandre da Silva Silveira, com a conivência da juíza Priscila Gomes Palmeiro, em 2014, em audiência judicial com uma jovem de 14 anos, vítima de abusos sexuais cometidas pelo próprio pai. As informações foram divulgadas pelo site GZH, um jornal digital gaúcho, que teve acesso ao vídeo da audiência e a parte do acórdão da 7ª Câmara Criminal, onde constam as falas do promotor.

A vítima, que na época tinha treze anos, foi autorizada judicialmente a realizar um aborto após constatada a gravidez e o genitor foi condenado a 27 anos pelo crime; porém a defesa recorreu da condenação do Tribunal de Justiça, ocasião na qual a adolescente foi ouvida novamente. Na audiência em que estava sendo ouvida como vítima, ela negou os abusos sexuais para inocentar o pai, possivelmente pressionada pela família já que o exame de DNA no feto comprovou a paternidade, dessa forma, constatando o estupro de vulnerável.

O Promotor, inconformado com a nova postura da vítima, decide ameaçá-la e constrangê-la na audiência:

(...) tu fez eu e a juíza autorizar um aborto e agora tu te arrependeu assim? tu pode pra abrir as pernas e dá o rabo pra um cara tu tem maturidade, tu é autossuficiente, e pra assumir uma criança tu não tem? Sabe que tu é uma pessoa de muita sorte (NOME DA VITIMA), porque tu é menor de 18, se tu fosse maior de 18 eu ia pedir a tua preventiva agora, pra tu ir lá na Fase, pra te estuprarem lá e fazer tudo o que fazem com um menor de idade lá. Porque tu é criminosa...tu é (silêncio)...Bah se tu fosse

---

<sup>14</sup> Lei 12.015, de 07 de agosto de 2009 (2009, agosto 07). Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5o da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1o de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm)

minha filha, não vou nem dizer o que eu faria ...não tem fundamento. Péssima educação teus pais deram pra ti. Tu não aprendeu nada nessa vida, nada mesmo<sup>15</sup>.

No acórdão da 7ª Câmara Criminal, consta outro trecho divulgada pela GZH, onde o promotor ataca a vítima: “além de matar uma criança tu é mentirosa? Que papelão, só o que falta é aquele exame dar positivo, só o que falta! Agora assim ó, vou me esforçar pra te ‘ferra’, pode ter certeza disso, eu não sou seu amigo”.

O promotor deliberadamente imputou a uma adolescente vítima de abusos sexuais a imagem de uma mulher desonesta, destituindo-a da necessidade da proteção judicial e retira dela, imediatamente, a sua dignidade e humanidade com posturas que mais caracterizariam uma tortura psicológica. O promotor transforma a vítima em ré, e passa a questionar a sua vida sexual e sua (falta de) moralidade – “ pra abrir as pernas e dar o rabo tu tem maturidade, tu é autossuficiente, e pra assumir uma criança tu não tem”?

Além disso estabelece que, como mulher imoral, a adolescente deve sofrer as punições do Estado – “vou me esforçar pra te ‘ferra’, pode ter certeza disso, eu não sou seu amigo”, manifestando o desejo pessoal de que estas punições sejam físicas – “se tu fosse maior de 18 eu ia pedir a tua preventiva agora, pra tu ir lá na Fase, pra te estuprarem lá e fazer tudo o que fazem com um menor de idade lá”.

Além de ignorar as prerrogativas legais que garantem às vítimas de estupro menores de 14 anos o aborto legal, independentemente de quem seja o genitor ou se a relação foi consensual ou não, o promotor transforma a vítima em criminosa, ferindo a sua dignidade como pessoa humana, por ser uma “mulher desonesta”. Atitudes como essas não são incomuns e transformam a arena jurídica em um show de misoginia, humilhação e violências que revitimizam as mulheres e as silenciam.

Outro caso emblemático foi o caso Mariana Ferrer que teve grande comoção nacional pela tese inédita de estupro culposo, quando o autor do crime não tem como saber que seu parceiro não está em condições de consentir a relação, que acabou inocentando o acusado pelo crime de estupro de vulnerável. Mariana era promotor de uma casa noturna de Santa Catarina e também trabalhava como influenciadora digital. Segundo a acusação de Mariana, o empresário

---

<sup>15</sup> Iron, A. (2016, setembro, 08) Declarações de promotor contra vítima de abuso sexual chocam desembargadores no Rio Grande do Sul. *GZH*. Recuperado de: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2016/09/declaracoes-de-promotor-contra-vitima-de-abuso-sexual-chocam-desembargadores-no-rio-grande-do-sul-7405953.html#:~:text=Um%20exame%20de%20DNA%20no,%C3%A0%20Inf%C3%A2ncia%20e%20%C3%A0%20Juventude>

André Camargo Aranha teria dopado a jovem que na ocasião tinha 21 anos, com uma “bebida batizada” e a estupro em uma sala da casa noturna, em 2018<sup>16</sup>. Mariana, que alegava ser virgem à época, tornou o caso público utilizando suas redes sociais como forma de pressionar a investigação em um processo que foi marcado por troca de delegados e promotores, sumiço de imagens e mudança da versão do acusado<sup>17</sup>.

Não irei me calar mais. Esse sigilo que está protegendo apenas o estuprador acaba agora (...) não é nada fácil ter que vir aqui relatar isso. Minha virgindade foi roubada de mim junto com meus sonhos. Fui dopada e estuprada por um estranho em um beach club dito seguro e bem-conceituado da cidade. (...) Sempre tive boa índole e postura, e isso ninguém tira de mim. ninguém tira de mim. A verdade é única. Estou horrorizada com a justiça de Florianópolis e em como eles se empenham em encobrir crimes e passar uma falsa imagem da cidade<sup>18</sup>.

O acusado que tem grande influência e poder aquisitivo é visto descendo as escadas da casa noturna com a jovem cambaleante nas filmagens divulgadas pela Intercept Brasil. A perícia encontrou o sêmen do empresário e sangue da jovem ao realizar o exame de corpo de delito na vítima, porém o acusado foi inocentado das acusações<sup>19</sup>.

O advogado de defesa Cláudio Gastão da Rosa Filho, tenta caracterizar Mariana como uma golpista utilizando a audiência de instrução e julgamento para atacar a vítima e questionar sua moralidade, apresentando aos presentes, fotos sensuais das suas redes sociais em uma tentativa de desacreditar a honestidade da vítima. Nos trechos do vídeo divulgado pela Intercept Brasil, Gastão aparece questionando se as fotos de Mariana haviam sido manipuladas, expondo desnecessariamente o seu corpo, Mariana se defende:

---

<sup>16</sup> Mari, J. de (2021, outubro 07). Justiça mantém absolvição de acusado de estuprar Mariana Ferrer. *CNN Brasil*. Recuperado de <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/justica-mantem-absolvicao-de-acusado-de-estuprar-marianaferrer/#:~:text=A%201%C2%AA%20%C3%A2mara%20Criminal%20do,Mariana%20Ferrer%2C%20de%2025%20anos>.

<sup>17</sup> Alves, S. (2020, novembro 02). Julgamento de influencer Mariana Ferrer termina com tese inédita de “estupro culposo” e advogado humilhando jovem”. *The Intercept Brasil*. Recuperado de <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>

<sup>18</sup> Batista Junior, J. (2021, novembro). A Noite que nunca terminou –O calvário do caso Mari Ferrer”. *Folha de São Paulo*. Recuperado de <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/noite-que-nunca-terminou/>

<sup>19</sup> Mari, J. de (2021, outubro 07). Justiça mantém absolvição de acusado de estuprar Mariana Ferrer. *CNN Brasil*. Recuperado de <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/justica-mantem-absolvicao-de-acusado-de-estuprar-marianaferrer/#:~:text=A%201%C2%AA%20%C3%A2mara%20Criminal%20do,Mariana%20Ferrer%2C%20de%2025%20anos>.

Mariana: Muito bonita por sinal o senhor disse né? Cometendo assédio moral contra mim, o senhor tem idade para ser meu pai, tinha que se ater aos fatos.

Gastão: Graças a Deus eu não tenho uma filha do teu nível, graças a Deus, e também peço a Deus que meu filho não encontre uma mulher que nem você, e não dá pra dar o teu showzinho, teu showzinho você vai lá dar no Instagram depois pra ganhar mais seguidores. Tu vive disso! Mariana, vamos ser sinceros, fala a verdade, vamos lá: tu trabalhava no Café, perdeste o emprego, estavas com o aluguel atrasado há 7 meses, eras uma desconhecida...

Juíz: Isso é questão de alegação né Doutor, alegação...[inaudível]

Gastão: Tu vive disso, isso é o seu ganha pão né Mariana? A verdade é essa não é? É o seu ganha pão a desgraça dos outros...manipular essa história de virgem.

O advogado continua mostrando as fotos de Mariana:

Gastão: Essa foto aqui, extraída de um site de um fotógrafo, onde a única foto chupando o dedinho é essa aqui, e com posições ginecológicas é só a dela. Não tem nada demais essas fotos né...

Mariana: Mas eu estou de roupa não tem nada demais mesmo. A pessoa que é virgem ela não é freira não Doutor, a gente tá no ano 2020.

Gastão continua selecionando e mostrando outras fotos.

Gastão: Não é freira, eu não estou dizendo que é freira...por que você apagou então? Essa foto não tem nada demais? Mas por que você apaga essas fotos então Mariana? E só aparece essa sua carinha chorando...só falta uma auréola na cabeça.

Mariana começa a chorar.

Gastão: Não adianta vir com esse teu choro, dissimulado, falso, e essa lágrima de crocodilo.

Mariana: Meu Deus!

Juíz Rudson Marcos: Mariana, se quiser se recompor, tomar uma água, a gente suspende o ato, não tem problema, tá?

Mariana: Eu peço respeito, doutor excelentíssimo, eu tô implorando por respeito, no mínimo. Nem os acusados, nem os assassinos são tratados dessa forma que eu tô sendo tratada, pelo amor de Deus, gente, o que é isso? Nem os acusados de

assassinato são tratados do jeito que eu tô sendo tratada. Eu sou uma pessoa ilibada, eu nunca cometi crime contra ninguém.

Todos ficam em silêncio, até que Gastão intervém:

Gastão: O seu crime é querer ganhar dinheiro.<sup>20</sup>

Mariana não foi a única mulher vítima de estupro humilhada pelo advogado criminalista. A empresária Sandra Bronzina, de 29 anos, que aos treze foi sequestrada e estuprada por um desconhecido enfrentou a mesma misoginia de Gastão na audiência do estupro. A jovem aos 11 anos foi abusada sexualmente pelo seu pai que permaneceu em liberdade por oito anos e mais uma vez teve que provar sua dignidade na arena jurídica, enfrentando humilhações e desrespeito do advogado.

Em entrevista cedida para a Revista Veja<sup>21</sup>, a empresária relata:

Minha mãe foi impedida de me acompanhar na audiência. Ela pediu para que eu tivesse cuidado com as palavras, afinal, meu estuprador era um homem endinheirado e havia contratado o melhor advogado de Santa Catarina. Tranquilei ela e disse que tinha a verdade ao meu lado. Mas, quando entrei na sala, a primeira coisa que Gastão falou para mim foi: ‘eu já vi aqui que você foi estuprada pelo seu pai antes’. Como um homem estudado olha para uma criança e diz algo desse tipo?

O homem foi preso quatro meses após a denúncia, mas teve sua pena abrandada com a justificativa de estar sob efeito de álcool e medicamentos, e o pai da vítima foi preso apenas oito anos após a denúncia.

O que se percebe é que, além da morosidade da justiça brasileira, as mulheres vítimas de crimes sexuais que entram na arena jurídica, se deparam com um sistema que transformam promotores e advogados em algozes dispostos a criminalizar, inferiorizar e humilhar as mulheres que, de acordo com seus próprios valores morais, não são dignas da proteção jurídica.

Muitas noções que estiveram presentes nos antigos códigos penais brasileiro, desde o período colonial, sobreviveram nas práticas jurídicas atuais em completo desacordo com as prerrogativas no Art.5º da Constituição Federal que estabelece que “todos são iguais perante a

---

<sup>20</sup> Estadão (2020, novembro 04) *Veja a íntegra da audiência de Mariana Ferrer em julgamento sobre estupro* [Vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=P0s9cEAPysY&t=6619s>

<sup>21</sup> Ghirotto, E. (2020, novembro 06). Advogado que humilhou Mariana Ferrer já intimidou outra vítima de estupro. *Revista Veja*. Recuperado de <https://veja.abril.com.br/brasil/advogado-que-humilhou-mariana-ferrer-ja-intimidou-outra-vitima-de-estupro/>

lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes” ( Constituição da república Federativa do Brasil, 1988).

Após a repercussão do caso Mariana Ferrer, o Governo Federal sancionou a Lei nº 14.245, de 22 de novembro de 2021, que leva o mesmo nome da jovem, para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo, estabelecendo:

Art. 400-A. Na audiência de instrução e julgamento, e, em especial, nas que apurem crimes contra a dignidade sexual, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão zelar pela integridade física e psicológica da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, cabendo ao juiz garantir o cumprimento do disposto neste artigo, vedadas:

I - a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos;

II - a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas.

Art. 474-A. Durante a instrução em plenário, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão respeitar a dignidade da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, cabendo ao juiz presidente garantir o cumprimento do disposto neste artigo, vedadas:

I - a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos;

II - a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas.

A construção de novas leis que protejam a mulher das violências na esfera jurídica é bem-vinda, mas elas não são suficientes para modificar as práticas e as crenças que fundamentam a misoginia e instrumentalizam os operadores de direito tanto no ataque vexatório quanto no silêncio cúmplice dos juízes que levam às revitimizações das mulheres que buscam tutela jurídica.

A esfera jurídica, enquanto instituição social, está em constante transformação e reflete os valores sociais da sociedade onde está inserida e é preciso considerar que tanto uma quanto

outra foram alicerçadas sob tradições que precisam ser problematizadas e ressignificadas, para que assim, possam ser definitivamente superadas e reconstruídas.

É preciso reconhecer que enquanto instituição social a esfera jurídica tem como elementos fundamentais os valores fundamentados na masculinidade tradicional moderna. Reconhecer estes valores e quais são estes elementos é o que se propõe apresentar no próximo capítulo.

### **3 A CONSTRUÇÃO DO IDEAL DE MASCULINIDADE MODERNA BRASILEIRA**

A escolha do século XIX para compreendermos como forjou-se a masculinidade brasileira não se deu por mero acaso, afinal, foi no começo deste século que se estabeleceu o Império do Brasil e a necessidade de criar no país uma unidade política e cultural, tendo como expoente o povo brasileiro. O estabelecimento da corte impulsionou a modernização no Brasil, fomentando a instalação de fábricas, a abertura dos portos para a comercialização de produtos com as potências europeias e a introdução de novos rituais civilizados como parte do cotidiano das cidades, importados da civilização europeia.

Já nas décadas finisseculares, a Proclamação da República, a Abolição dos escravos e o surgimento de novos grupos detentores de poder estimularam ainda mais a proximidade com os ideais europeus; a figura do indígena como representante da figura nacional foi escamoteada e substituída pelo homem branco civilizado e a incorporação de ideais positivistas leva a elite brasileira a preocupar-se com o futuro do país que esbarrava em dois entraves para o progresso: a raça do povo brasileiro e o clima do nosso território (Albuquerque, 2013, Miskolci, 2013).

Estas ideais fundamentaram o projeto da nação brasileira do século XIX, um projeto que aproximaria a antiga e obsoleta colônia das verdadeiras civilizações europeias e essa tarefa deveria ser concretizada pelo mais novo herói nacional: o homem branco. Somente o homem branco era portador do progresso em uma sociedade com tantas raças miscigenadas, acusadas pelos discursos eugênicos de serem inferiores e degeneradas.

O desejo da nação, conforme nos mostra Miskolci (2013), era a construção de uma sociedade branca, e qualquer traço de mestiçagem com os índios e negros deveriam ser apagados. Isso não significa dizer que este ideal de masculinidade foi incorporado por todos os homens brasileiros, ou que não houvesse resistências e outras formas de práticas de gênero diferentes da forma dominante, importada da Europa.

Aprendemos com Scott (1990) que a posição que emerge como dominante não pode ser declarada a única possível, se apresentando mais como o resultado de um conflito do que como

uma integração pacífica. Portanto, este capítulo não tem a intenção de sugerir uma noção de fixidez a partir de um ideal da masculinidade dominante, mas sim oferecer uma referência de como ela esteve presente nas instituições políticas e organizações sociais como única prescrição possível, regulando as formas de subjetivação dos homens, incluindo-os ou excluindo-os automaticamente da ordem social.

Desta forma, construiu-se no século XIX um modelo de masculinidade brasileira desejado, associada ao poderio nacional, uma masculinidade que todos os homens deveriam ter caso esperassem adquirir ou manter prestígio e poder social. Para entender qual era esse ideal e de que forma ele foi adotado pelas elites como meio para atingir o progresso da nação brasileira, é necessário, primeiramente, reconhecer o contexto em que se estabeleceu as bases para o seu surgimento. E para isso precisamos compreender como se construiu o homem moderno europeu.

### **3.1 A construção social do homem moderno nas sociedades europeias**

O ideal moderno de masculinidade que prescreveu o comportamento dos homens nas sociedades ocidentais foi resultado das complexas elaborações culturais que ocorreram com a passagem da sociedade medieval para a sociedade moderna. O próprio termo “masculinidade” foi forjado a partir do século XVIII, período em que os primeiros postulados científicos se dedicaram em demonstrar a existência de uma diferenciação sexual entre homens e mulheres, estabelecendo o binarismo de gênero (Oliveira, 2004; Laqueur, 2011).

Oliveira (2004) afirma que o modelo moderno de masculinidade nasce a partir da imbricação do masculino com os ideais e sistemas simbólicos das instituições que estavam se estabelecendo e ganhando força no período, como o Estado Nacional, o exército e o sistema capitalista, que trouxeram novos atores sociais em cena e conseqüentemente novas formas de organização social. Dentro deste contexto, as sociedades ocidentais passaram a sustentar valores vinculados ao ideal burguês: a racionalidade e o pensamento ganham os holofotes, deslocando a centralidade da visão teocêntrica tão presente nas sociedades medievais (Pereira, 2004); o controle dos impulsos, a privatização das manifestações emocionais, a emergência do casamento (Sampaio, 2010), e o freio às paixões lascivas (Oliveira, 2004).

Entretanto, é importante considerar que as transições históricas não ocorrem de maneira abrupta ou definitiva, não sendo incomum a permanência de aspectos da formação precedente na nova configuração, ainda que submetidos a reformulações (Oliveira, 2004). Ou seja,

incorporou-se aspectos da masculinidade das sociedades medievais nas masculinidades modernas.

No que se refere à organização da sociedade medieval, Le Goff (1988, p. 71) cita:

A cidade da Idade Média é um espaço fechado. A muralha a define. Penetra-se nela por portas e nela se caminha por ruas infernais que, felizmente, desembocam em praças paradisíacas. Ela é guarnecida de torres, torres das igrejas, das casas dos ricos e das muralhas que a cercam. Lugar de cobiça, a cidade aspira à segurança. Seus habitantes fecham suas casas à chave, cuidadosamente, e o roubo é severamente reprimido. A cidade, bela e rica, é também fonte de idealização: a de uma convivência harmoniosa entre as classes. A misericórdia e a caridade se impõem como deveres que se exercem nos asilos, essas casas de pobres. O cidadão deve ser melhor cristão que o camponês. Mas os doentes, como os leprosos que não podem mais trabalhar, causam medo, e essas estruturas de abrigo não demoram a se tornar estruturas de aprisionamento, de exclusão. As ordens mendicantes denunciam as desigualdades provenientes dessa organização social urbana e desenvolvem um novo ideal: o bem comum.

A cidade enquanto um espaço fechado delimitado pelo cercamento das muralhas, as torres e as casas apontam uma identidade organizadora do homem medieval, que se protege contra o que vem de fora, contra as ameaças do estrangeiro. Constrói-se a ideia do fechar-se para proteger-se. Da mesma forma, os estados modernos buscam defender-se do que é externo protegendo seu território e delimitando suas fronteiras, e para isso utiliza-se da criação do exército e da militarização disciplinada.

O exército tem como principal função garantir a soberania e autonomia da nação e seu surgimento faz emergir o sentimento de pertencimento nacional entre os cidadãos. Defender a pátria é uma tarefa honrosa que só é possível através do sacrifício da vida e devoção à nação e os homens dispostos a fazê-lo deveriam provar sua coragem, virilidade e hombridade, características cultuadas anteriormente nas sociedades medievais e consideradas tipicamente masculinas.

Conforme aponta Elias (1994) o homem medieval valia-se de rixas familiares e outros tipos de conflitos para demonstrar sua força e seu poder, de forma que as guerras e batalhas físicas eram necessidades vitais e uma forma de obtenção de prazer para os mais fortes e mais

poderosos. Por isso, nas sociedades medievais, a agressividade era bastante tolerada e de certa forma até exibida como símbolo de virilidade simbolizando parte da identidade masculina.<sup>22</sup>

Os conflitos para a defesa da honra era uma norma, já que a honra era um dos bens mais preciosos do homem medieval, funcionando como signo de dignidade e reputação de uma determinada linhagem. Isso pode ser observado nos duelos, uma prática comum no final do período medieval que representava coragem e disposição para o combate. Mais importante do que o resultado do duelo, eram as cicatrizes ostentadas pelos homens como símbolo da própria dignidade (Oliveira, 2004).

No que se refere à vida amorosa do homem medieval, há liberdade para demonstrações públicas de afeto entre homens e mulheres, especialmente na aristocracia que mais tarde seria acusada pelos burgueses de perversora dos “bons costumes.” Nota-se que a expressão do amor, assim como a expressão da ira pela violência parecem não encontrar muita regulação social no período medieval, embora nem todas as emoções pudessem ser publicamente demonstradas por estes homens, como por exemplo a tristeza manifestada em lágrimas (Nolasco, 1993, citado por Sampaio, 2010).

Com a formação dos Estados Modernos, os valores relacionados à honra, dignidade e coragem foram incorporados na construção da masculinidade moderna, já que conforme os Estados nacionais se formavam era necessário a valorização do herói e de uma figura destemida capaz de dar a vida pela pátria em nome da sua hombridade e amor à nação.

Desta forma, o heroísmo, a virilidade e a coragem passaram a ser as qualidades esperadas dos verdadeiros homens e a guerra um processo de purificação para selecionar os homens mais fortes e dignos da nação (Oliveira, 2004). Ou seja, houve a incorporação do comportamento da nobreza medieval da espada para formação do exército que por sua vez refletia o ideal da masculinidade moderna, demonstrando aos homens quais eram os valores e as qualidades que eles deveriam ter para serem homens de verdade.

Com o desenvolvimento das sociedades industriais, o trabalho e a capacidade laboral passam a ocupar espaço fundamental na vida dos homens, de forma que ser um provedor para si e para a sua família passa a ser uma função masculina (Oliveira, 2004). Conseqüentemente o

---

<sup>22</sup> Embora a agressividade seja uma característica masculina marcante da Europa medieval, ela não é a única forma de subjetivação masculina não representando um ideal a ser alcançado por todos os homens. Conforme alerta Sampaio (2010), a diferença entre esta sociedade comparada às sociedades modernas é a falta de mobilidade social, de forma que, os modelos de identidade masculina eram herdados de acordo com a posição social de cada homem, como por exemplo os artesãos que não precisavam ostentar traços viris e violentos como repertório de comportamento.

trabalho e a capacidade produtiva passam a fazer parte da identidade dos homens (Nolasco, 1993).

Neste período, os discursos médicos higienistas ganham espaço modificando os hábitos de higiene nos espaços público e privado, havendo também uma maior preocupação com o asseio nas vestimentas e ênfase na elegância dos trajés. O refinamento dos costumes e o aburguesamento das formas de vida, estabelece que o belo não é algo presente na natureza, mas sim o resultado de um processo que é alcançado pela educação. Isso leva ao abandono de tudo o que é considerado rústico e primitivo (Albuquerque, 2013) e pelas mesmas razões, as novas formas de sociabilidade substituem a rudeza do comportamento, principalmente entre as elites que começavam aderir à delicadeza da fala, dos gestos e das expressões (Oliveira, 2004).

Além disso, era essencial para a formação da sociedade moderna o estabelecimento do matrimônio e da família, de modo que esta configuração era a única que representava o progresso social (Oliveira, 2004; Miskolci, 2013) e por isso a família passou a ser a instituição mais importante para o ideal burguês. Era preciso, portanto, convencer os indivíduos sobre a necessidade de controlar os instintos e a sexualidade a partir de um regime sexual baseado na relação matrimonial e na constituição da família (Miskolci, 2013).

Embora o amor romântico e o sentimentalismo burguês fizessem parte das prescrições da sociedade moderna, a manifestação amorosa devia ser vigiada e controlada, com o recato físico e a discrição. A monogamia da vida conjugal e a valorização da intimidade afetiva favoreceram o surgimento da vida privada tornando este o espaço adequado para as manifestações de afeto da sociedade burguesa. Além disso, a regulação do amor romântico e a proibição do sexo impulsionavam a realização do casamento, instituído como o único meio de satisfação sexual possível entre homens e mulheres (Oliveira, 2004).

Desta forma, nota-se que nos processos de subjetivação modernos, o autocontrole e a resignação dos instintos foram fundamentais na formação deste novo modelo masculino, reforçado e reproduzido pelas instituições modernas e grupos sociais.

Sobre isso, Oliveira (2004, p. 28) retrata:

A masculinidade patenteou-se na modernidade como símbolo de um ideal permanência, que mantinha a vida social, a família e todas as tradições contra a loucura e o ritmo infernal das mudanças típicas da sociedade industrial. Se durante os períodos de turbulência social era comum o surgimento de movimentos com caráter reacionário e conservador, de cunho político ou religioso, que realçavam os atributos da masculinidade, agora, mesmo nos períodos pacificados, crescia, com a ascensão dos

valores burgueses, o enaltecimento do ideal masculino, ao lado do recrudescimento dos preconceitos e da intolerância contra aqueles que não se enquadravam no modelo masculino socialmente sancionado. A ação conjunta das instituições modernas constituía e garantia as bases sociais do modelo viril emergente.

A modernidade engendra dois modelos de masculinidade aparentemente contraditórios que eram enfatizados socialmente com maior ou menor força, dependendo do momento histórico vigente: o herói viril e o homem contido (Oliveira, 2004). O autor demonstra que a força e a coragem do homem guerreiro eram indispensáveis para proteger a nação, mas também era preciso reforçar o comportamento contido, típico burguês, para assegurar a estabilidade das relações sociais e a paz.

O que é importante notar é que estas características, uma vez construídas e compartilhadas pelos indivíduos, permanecem latentes no imaginário social, nunca desaparecendo por completo, podendo ser recrutadas pelas instituições e pelos sujeitos conforme seja necessário.

Oliveira (2004) demonstra que nos momentos de crise resgatou-se os modelos viris divinizados, conforme ocorreu nos messianismos políticos do século XX, quando os elementos da masculinidade heroica foram bastante utilizados pelos movimentos nazistas e fascistas.

No movimento fascista, recorreu-se à imagem do guerreiro romano conquistador e heroico, a partir de um novo homem italiano que deveria ser sóbrio, porém ter o discernimento para agir de forma bárbara e brutal se necessário para assim devolver a glória à Itália. Além disso, este homem deveria ser viril e submeter-se a intensos exercícios de enrijecimento corporal para exibir potência com o corpo.

O nazismo, de forma semelhante, buscou introjetar a exacerbação da masculinidade heroica nos jovens alemães a partir da disposição belicosa e do apelo ao sacrifício. Além destas características a ênfase na lealdade, obediência e disciplina eram atributos necessários para os homens representarem a nação, já que “a coragem e o denodo só poderiam ser desenvolvidos se o corpo masculino fosse visto como um campo de instalação da força de vontade baseado na vontade de potência” (Oliveira, 2004, p. 37).

A apologia à força e o incentivo aos exercícios físicos também eram utilizados pelas religiões de base cristã dos séculos XIX e XX com o objetivo de transformar os meninos em verdadeiros homens cristãos. O autor menciona o movimento evangélico *Muscular Christianity* e a brigada de garotos da igreja anglicana cujas atividades eram desenvolvidas para despertar a

bravura nos meninos; na mesma época foi criado o movimento escoteiro na Inglaterra com o objetivo de promover entre os meninos uma socialização masculina disciplinada e viril.

É importante notar que estes espaços eram homosociais, ou seja, espaços destinados para a transformação dos meninos em verdadeiros homens, a partir de práticas pedagógicas que os educavam para desenvolverem e cumprirem os ideais de masculinidade modernos, de forma que as mulheres estavam automaticamente excluídas destes espaços.

Ao contrário dos homens que deviam buscar robustez e força, as mulheres eram incentivadas a buscar atividades que exaltassem a graciosidade do sexo frágil e a cumprir os limites demarcados da fronteira de gênero, prescritos, principalmente, pelas evidências científicas:

Investigações moderníssimas da ciência, na Itália, e que Mussolini acaba de endossar, condena publicamente os esportes femininos, mostram aos entendidos e profanos, como estas práticas perturbam toda a fisiologia do sexo pela esterilidade, desvios, complicações ovarianas, velhice precoce e morte prematura (Campelo, 1938 citado por Albuquerque, 2013 p. 43).

Havia, neste modelo de sociedade, uma clara assimetria de poder que se impunha como algo natural, utilizando como base os próprios postulados científicos. Desde o século XVIII, a ciência e a razão surgiram como promessa de salvação e resgate dos homens imersos na ignorância e obscurantismo, no entanto, esta racionalidade estava imbrincada com os ideais sociais e a moralidade vigente da época, que conforme vimos até aqui tomava como base a figura masculina, relegando à mulher um papel coadjuvante e secundário. Desta forma, as descrições científicas não correspondiam a uma exaustiva investigação empírica, mas sim à retificação de argumentos formados a priori pela moral vigente e pela influência das doutrinas cristãs que estabeleciam a primazia masculina (Oliveira, 2004; Laqueur, 2011).

A retificação da ordem vigente nos postulados científicos estabeleceu uma ordem moral normativa baseada no binarismo e na complementaridade de gênero, reservando à mulher o polo mais fraco da dicotomia, atribuindo isso à natureza do seu corpo. Portanto, a arbitrariedade no estabelecimento da diferença dos corpos é androcêntrica e impôs como hierarquia de valores polos opostos, utilizando de um lado o símbolo de força, virilidade e honra representando o homem, e do outro lado o polo negativo, representando a mulher, portadora de fragilidade, medos e a fraquezas. Estas disposições, senão criadas, foram reproduzidas historicamente por todas as instituições modernas (Bourdieu, 2012).

A partir desta perspectiva, o homem símbolo representante da nação, estaria naturalmente habilitado para o pensamento lógico-científico enquanto a mulher estaria mais limitada, conseguindo elaborar apenas pensamentos e reflexões menos concretas e precisas. Assim, era reforçada a ideia de que cada gênero possuía uma especificidade, ligadas à disposição biológica de cada sexo, estabelecendo a oposição complementar entre homens e mulheres. Portanto, em oposição aos atributos masculinos, quanto mais feminina, delicada, frágil a mulher mais bem ajustada ela estaria à sociedade moderna e as funções que a natureza lhe reservou, que eram a maternidade, a afetividade e o espaço doméstico.

Conforme aponta Oliveira (2004), a imagem de um Estado saudável estava fundamentada nos princípios da dicotomia e complementaridade de gênero, estabelecido através de uma ordem que promovia a separação entre homens e mulheres e garantida pelo casamento heterossexual.

No entanto, é importante ressaltar que este modelo nunca vigorou entre todos os estratos da população. Os estratos mais pobres sempre utilizaram a mão de obra de todos os membros da família, incluindo o trabalho da mulher para compor a renda familiar. Pela mesma razão, entre os setores sociais menos favorecidos, não era a família nuclear burguesa a configuração mais comum e sim a família extensa.

Apesar disso, estes ideais instituíam-se como modelos em todos os segmentos da população, mesmo não sendo na prática a realidade de todas as famílias, já que o hegemônico nem sempre precisa se constituir como maioria numérica para se estabelecer enquanto ideal, bastando apenas que ele seja compartilhado pela maioria das pessoas como a norma universal (Connel, 2005; Oliveira, 2004; Vale de Almeida, 2018).

Além do modelo dicotômico e complementar de gênero, a ciência moderna de base eugenista ajudou a criar os perfis dos homens e mulheres desviantes tomando como base a raça e o cumprimento da normatividade vigente. Conforme demonstra Oliveira (2004), para o homem negro as características como força e robusteza que pertenciam ao ideal moderno de masculinidade, não eram traços desejáveis e estavam relacionado à incivilidade, selvageria e impulsos sexuais incontroláveis, dos quais a sociedade deveria se proteger.

Da mesma forma, homens que invadissem o polo oposto e se aproximassem das características femininas ou mantivessem práticas homossexuais eram classificados como desviantes e pervertidos, demonstrando que os conceitos de saúde e doença eram construídos como tais a partir de categorias morais previamente afiançados pelas instituições.

Foram estes elementos que ofereceram as bases para a construção da masculinidade moderna brasileira que adota as mesmas bases eugenistas europeias na busca pela civilização do futuro, cujo símbolo passa a ser representado pelo homem branco heterossexual.

### **3.2 A construção da masculinidade moderna brasileira**

A modernidade chega ao Brasil no século XIX sob a conjuntura do fim da escravidão, do fim do império e da emergência da sociedade urbano-industrial, influenciada largamente pelas ideais europeias e americanas. O período de transição entre o regime imperial para o republicano formou um novo imaginário nacional pautado fortemente na ideologia positivista de ordem e progresso. Nascia neste período, principalmente entre as elites brasileiras do Sul e Sudeste, o desejo de uma nação unificada e do progresso, que somente seria alcançado com a evolução da civilização (Miskolci, 2013) e com o abandono das antigas tradições (Albuquerque, 2013).

Desde o estabelecimento do Império no Brasil, buscou-se criar uma imagem do país e do povo brasileiro que traduzisse sua unidade política e cultural. A figura de brasilidade escolhida foi povo indígena, embora na prática eles tenham sido vítimas de genocídio e etnocídio desde o período da colonização.

Porém, já no final do século XIX, esta imagem é abandonada pois entram em cena novas representações com os novos atores políticos em ascensão, entre eles o exército e a nova geração de intelectuais positivistas (Miskolci, 2013). Nasce a nova figura nacional, o homem branco civilizado.

A nova geração intelectual brasileira embasou as discussões acerca da abolição dos escravos e introduziu um projeto modernizante de sociedade brasileira futura. Ao contrário do que ocorria na Europa onde os efeitos da industrialização e as consequências da modernização eram temidas, no Brasil elas eram desejadas, principalmente entre a elite dominante. Porém o progresso da nação contava com um empecilho: o povo brasileiro (Miskolci, 2013).

Conforme demonstra o autor, as bases eugenistas importadas da Europa, fundamentaram a ideia de que o Brasil era uma nação sem futuro, já que a população brasileira era predominantemente de mestiços e negros, raças consideradas inferiores. A ideia dos desvios que eram relacionadas à raça também utilizava a analogia de que as raças inferiores representavam o feminino, já que a mulher era a raça inferior do gênero (Stepan, 2005, citado por Miskolci, 2013). Noção semelhante é utilizada por Freyre (2004 citado por Albuquerque,

2013) ao afirmar que a raça negra é pouco racional, passiva, afetiva e mesquinha, e por isso é classificada uma raça-mulher.

Portanto as aspirações de progresso e de uma modernidade brasileira partia inicialmente de uma biopolítica com o objetivo de embranquecer, civilizar e higienizar a população para a construção de uma sociedade futura de maioria branca em detrimento ao perfil da maioria dos brasileiros negros e mestiços que compunham o território nacional (Mikolsci, 2013).

Para Foucault (1988) a biopolítica é uma forma de manifestação de poder através do qual os mecanismos da vida biológica dos seres humanos são incluídos na gestão política de um Estado que estabelecem mecanismos de controle sob populações de diferentes grupos sociais. Em outras palavras, a vida biológica dos indivíduos passa a ser produzida, controlada e administrada pelo Estado, de acordo com seus interesses vigentes. No caso brasileiro, era imperativo o branqueamento da população para a evolução da civilização brasileira, o que justificava uma postura mais autoritária do Estado na implantação de políticas racializantes.

Estes projetos tinham como objetivo eliminar as degenerações e os degenerados a partir do disciplinamento das uniões consideradas indesejáveis, utilizando como norma a moralidade sexual científica para criação do agenciamento do desejo. Esse agenciamento do desejo tinha em vista regular as escolhas sexuais dos indivíduos para alcançar o branqueamento e a heterossexualidade (Mikolci, 2013).

Durante a República, o Estado Nacional adota uma postura autoritária e passa a interferir na vida privada dos indivíduos regulando e disciplinando a sexualidade e delimitando o poder patriarcal quando proíbe, por exemplo, o casamento consanguíneo que no regime anterior era adotado como forma de evitar a divisão de terras e manter o patrimônio na mesma família. A intervenção estatal dava-se no sentido de evitar uma prole com deformidades físicas, e ao mesmo tempo disciplinava as classes populares no que se referia às escolhas de parceiros e práticas sexuais (Mikolci, 2013).

O autor retrata que o Brasil do século XIX vive um aumento alarmante de doenças venéreas, da prostituição e do alcoolismo, considerados os flagelos sociais do século. Pela primeira vez a questão do desejo masculino passa a ser problematizada e considerada o grande causador destes males, de forma que se inicia um projeto pedagógico moralizante voltados para o autodomínio e o autocontrole das paixões e das vontades dos homens.

Portanto, para a construção desta nova civilização e para o alcance do progresso era preciso que o homem brasileiro fosse disciplinado para o casamento e para a constituição da família. O autocontrole e a moralidade eram os dois pilares da civilização e aqueles que fossem

incapazes de se adequarem a estas normas receberiam o estigma de degenerados, indivíduos que o Estado deveria combater, disciplinar ou regenerar.

Como resultado da implementação desta política sexual e racializante, o Estado visava a formação de casais que gerassem filhos saudáveis para a nação, apagando a história de povos não brancos do passado, os quais eram desviantes e imorais pelos discursos eugenistas (Mikolci, 2013).

O autor retrata que a educação destinada aos meninos brancos da elite era uma educação moralizante que os preparava para materializar os preceitos do Estado-nação, portanto assentada em valores modernos que os separavam e os distinguiam dos meninos negros. A masculinidade identificada com o próprio Estado, passível de ser aprendida a partir da disciplina e obediência começou a ser pensada na década de noventa do século XIX a partir do ideal de uma masculinidade militar. Seu principal símbolo era a honra, porém ela era apenas privilégio dos homens da elite branca.

Desta forma, o ideal de nação brasileira nasce vinculada com a figura da masculinidade branca, homens que deveriam desempenhar uma conduta ilibada, uma moral irretocável, a honra e virilidade necessárias para proteger a nação e a família. Já ao homem negro e mestiço não havia esperança de que pudessem enquadrar-se na moral da elite brasileira ou representarem um modelo de masculinidade admirável. Isso porque mesmo que estivessem identificados com os valores modernos e os reproduzissem na sua conduta, eles eram naturalmente portadores do desvio e da inferioridade.

Naturalmente superiores, os homens brancos das classes populares deveriam ser disciplinados para que através da obediência e da educação pudessem ser corrigidos. A diferença entre o homem de classe popular branco e o homem negro é que o primeiro corria o risco de degeneração por conviver em um meio imoral das raças degeneradas. Já com o homem negro a degeneração era congênita, e, portanto, nada poderia ser feito (Miskolci, 2013).

Fanon (2008) afirma que a colonização europeia extirpou qualquer valor e originalidade dos homens negros, de forma que incorporar os valores culturais e outros signos da sociedade europeia, era uma estratégia que os aproximava do mundo do colonizador, sendo esta a única maneira de recuperarem a humanidade, ou seja, fazendo-se brancos.

A respeito do comportamento do homem negro estadunidense, Hooks (2004, p.4) analisa:

(...) a grande maioria dos homens negros tomou como padrão o modelo dominador estabelecido pelos mestres brancos. Quando a escravidão acabou esses

homens negros muitas vezes usavam a violência para dominar as mulheres negras, que era uma repetição das estratégias de controle que os senhores de escravos brancos utilizavam. Alguns negros recém-libertados levariam suas esposas ao celeiro para espancá-las como o proprietário branco havia feito. Claramente, quando a escravidão acabou, a masculinidade patriarcal tinha se tornado um ideal aceito pela maioria dos homens negros, um ideal que seria reforçada pelas normas do século XX<sup>23</sup>.

Embora Hooks tenha construído sua análise tomando como base a situação do patriarcado e da escravidão do país norte-americano, é necessário reconhecer a semelhança na ordem social dos dois países que desenvolveram-se tendo como base as relações entre senhores e escravos, uma relação marcada pela violência e pela subordinação dos inferiores o que facilitou a vinculação entre masculinidade e autoritarismo. Além disso, Fanon (2008) ressalta que o comportamento de incorporação e reprodução dos valores da elite branca pode ocorrer em todos os lugares e com todas as raças que sofreram processo de colonização.

O autor ressalta que o homem negro nunca foi totalmente bem-sucedido no processo de tornar-se branco, já que ele estaria sempre associado à natureza, o que representava um empecilho para a civilização.

O preto simboliza o biológico. Pra começar, sua puberdade começa aos nove anos, eles têm filhos aos dez, eles são quentes, eles têm o sangue forte, eles são robustos. Como nos disse um branco recentemente, com uma certa amargura na voz: “Vocês têm temperamentos fortes. É uma bela raça, vejam os soldados senegaleses... Durante a guerra, não os chamávamos de nossos Diabos Negros? Mas eles devem ser brutais...Não gostaria de vê-los tocando meus ombros com suas grandes mãos. Tenho arrepios de pavor.” Sabendo bem que, em certos casos, convém ler nas entrelinhas, compreendemos aquela mulher delicada: no fundo, o que ela vê muito bem é o negro robusto martirizando seus frágeis ombros (Fanon, 2008, p.144).

---

<sup>23</sup> Tradução livre de: (...) a large majority of black men took as their standard the dominator model set by white masters. When slavery ended these black men often used violence to dominate black women, which was a repetition of the strategies of control white slavemasters used. Some newly freed black men would take their wives to the barn to beat them as the white owner had done. Clearly, by the time slavery ended patriarchal masculinity had become an accepted ideal for most black men, an ideal that would be reinforced by twentieth-century norms.

A exacerbação da virilidade do homem negro é compreendida como o temor social de que os homens negros se organizassem contra os homens brancos, vingando-se pela exploração sofrida durante a período da escravidão (Miskolci, 2013, hooks, 2004). Portanto, a ordem social e a manutenção de hierarquia foram garantidas pela elite política brasileira do século XIX pela não concessão de igualdade ao negro e sem a incorporação dos libertos ao mercado de trabalho, ou indenização aos ex-escravos. Ao invés disso, a República iniciou política de imigração europeia que além de garantir a hierarquia social e racial auxiliaria na purificação da raça.

A República também é marcada pela nova política sexual que buscava regular as relações de afeto entre homens de forma a excluir qualquer manifestação e desejo que não pertencesse ao escopo da heterossexualidade. Os exercícios eram largamente incentivados pela República e pelas instituições como meios de alcançar o ideal viril tão desejado, sendo que a verdadeira masculinidade estava associada aos esportes, ao vigor físico e à valorização do trabalho, todos eles valores contrários ao sedentarismo (Miskolci, 2013).

A incorporação dos ideais da elite também ganhava adesão nas classes populares que a partir de projetos disciplinadores e dos discursos higienistas moralizantes viram suas uniões amorosas serem legalizadas pelo casamento, consolidando o regime sexual na relação matrimonial e familiar nuclear, numa tentativa de modificar os costumes da união por concubinato amplamente utilizado nas classes populares.

Embora fossem permitidos aos homens casos eventuais, a família surge como o bem mais importante da nação cujo ideal se assentava no modelo do homem provedor e da mulher mãe e dona-de-casa. Um homem honrado e respeitável era aquele que tinha o controle da sua esposa e seus filhos e o único reconhecimento social que a mulher podia alcançar nestes moldes era com o título de esposa e mãe (Miskolci, 2013).

Desta forma, o modelo de masculinidade moderna começava a se delinear: a partir do branqueamento da raça, da disciplina, da obediência e de uma educação moralizante o homem brasileiro conseguiria salvar o país e progredir para a verdadeira civilização. Esta masculinidade salvadora era branca, heterossexual e viril e seus atributos morais se traduziam em honradez, coragem, heroísmo, disposição para o trabalho, domínio sob esposa e filhos, requinte e contenção dos impulsos.

### **3.3 Os atravessamentos das fronteiras de gênero e as ameaças para a elite patriarcal: a construção da virilidade brasileira**

O início do século XX é marcado por uma série de acontecimentos que vai mexer com as antigas certezas e com a segurança prometida pela modernidade. A eclosão da Primeira Guerra mundial, em 1914, e a onda de destruição e morte que vitimizou aproximadamente vinte milhões de pessoas modificaram o sentido de missão dos Estados nacionais e das sociedades ocidentais, de forma que a ciência, a razão e o progresso começaram a ser questionados.

Inicia-se um movimento de exaltação do homem heroico entre os intelectuais da época, não mais atrelado aos ideais da modernidade burguesa, considerada a responsável por promover a decadência das sociedades ocidentais, mas sim vinculadas aos ideais do soldado.

A Primeira Guerra Mundial também mudou drasticamente o papel das mulheres nas sociedades ocidentais. Antes confinada ao espaço doméstico nas funções de dona-de-casa e mãe, as mulheres passaram a ocupar espaços que antes lhes eram restritos. Com os homens ocupando os fronts de batalha, havia falta de mão de obra disponível para o mercado de trabalho, que passou a ser ocupado pelas mulheres que se fizeram cada vez mais presentes nas fábricas e nas linhas de produção. Cândia (2018) relata que no Reino Unido o número de mulheres ocupando postos de trabalho aumentou 555% em 1914 e em 1917 já havia uma mulher entre três trabalhadores contratados e um milhão delas trabalhavam na indústria de armamento.

Além disso, em 1917 a Rússia convoca as mulheres para alistarem-se e unirem-se aos seus compatriotas no front:

Cidadãs! Nesta hora terrível, quando as nuvens escuras de anarquia, derrota e colapso econômico estão se acumulando sobre nossa pátria, quando a morte é anunciada para ela, nós, mulheres cidadãs com direitos iguais, somos obrigadas a levantar nossas vozes, somos obrigadas a nos unir e utilizar cada nervo do nosso corpo para voluntariar. A imperativa responsabilidade e o dever cívico convidam a mulher russa a apoiar nosso exército em união e vontade, para fortalecer o espírito de nossas tropas que se abate, alistando-se em suas fileiras como voluntárias, transformar as frentes passivas, em frentes ativas e agressivas! (Stockdale, 2004, p. 92 citado por Rocha, 2020).

Este novo enquadramento feminino começa a preocupar intelectuais e pensadores da época que já vinham se deparando com uma nova situação: a internacionalização dos movimentos feministas que desde o final do século XIX surgiram questionando a hierarquia de

gênero e pleiteando direitos jurídicos e políticos. Além de, paulatinamente, ocuparem o mercado de trabalho, as mulheres da classe média branca, reivindicavam o direito à educação, direito à propriedade, divórcio e igualdade de salários.

As pautas feministas causaram um incomodo nos grupos conservadores da época que temendo pelo desmembramento da família e pelos efeitos deletérios que a igualdade de gênero traria à sociedade, reafirmavam a verdadeira vocação da mulher: a esfera doméstica e a maternidade.

(...) não compreendo situação mais digna do belo sexo do que o interior doméstico, sob as velhas e venerandas relações de esposa, mãe e filha, no regime legal da monogamia. Não a quero deusa ideal para encanto dos poetas, nem rainha dos salões para os galãs alambicados. Quero, porém, dona-de-casa, governado-a soberanamente, resolvendo praticamente os problemas econômicos, estéticos e pedagógicos, que são da sua competência inexcelsável; quero-a amorosa para com o homem, seu natural protetor, extremosa e diligente para com os filhos, cujo futuro depende da educação familiar, obediente e meiga para com os pais, de quem são o consolo e a esperança mais fagueira. Fora desta situação tudo o mais é anormal e lamentável, dentro desse sistema tudo se consignará em nome do amor, da civilização e de uma liberdade bem entendida. A malfadada tirania do homem transformar-se-á em uma tutela suave, imposta pela própria natureza que estabeleceu diferenças profundas entre os dois sexos, não para se repelirem, mas para se atraírem e complementarem (Cunha, 1905, p.1).

Além dos movimentos feministas, outro marco significativo que colaborou para a mudança de paradigmas foi o avanço das ideais marxistas na Europa e o aumento dos sindicatos e partidos socialistas que influenciaram diretamente na classe trabalhadora, que passou a compreender a situação de exploração a que estavam submetidos. Para Mikolsci (2013) a importação destes ideais vindos do estrangeiro foi um duro golpe para as hierarquias do poder patriarcal estabelecidos no Brasil porque favoreceu a intervenção do Estado nas relações de trabalho, principalmente para garantir direitos aos homens pobres, aos negros e às mulheres, relativizando o poder do patriarca e promovendo uma hierarquização social.

Para uma elite agrária brasileira que já vinha perdendo espaço de relevância por conta da degradação econômica que enfrentava desde o século anterior, era imperativo conseguir manter ou reestabelecer seu poderio econômico e cultural e resistir às mudanças impostas pela República e pelos anseios de modernidade. Afinal, para esta elite conservadora a sociedade

moderna brasileira sob influência de ideias estrangeiras feministas, comunistas e abolicionistas, estava se feminizando. Deste modo, cabia a esta elite ressurgir e reafirmar o seu poder através da virilidade patriarcal.

O patriarcado se estabeleceu como uma forma de organização social onde as relações são regidas pelo princípio da subordinação, tendo o seu núcleo situado no poder do patriarca e na família. No sistema patriarcal, as mulheres situam-se em posição hierarquicamente inferior aos homens, ficando a eles subordinadas; já os homens jovens estão naturalmente subordinados aos homens mais velhos. Nesta organização, a função masculina tem grande importância social e conseqüentemente as atividades do patriarca regem as demais, de forma que a supremacia é masculina. O patriarcado legitima também o controle dos corpos femininos, estabelecendo a prerrogativa dos homens no controle da sexualidade feminina (Millet, 1970; Scott, 1990).

Em outras palavras, pode-se definir o modelo patriarcal como um sistema onde o homem é o detentor do poder e é em torno deste poder que circulam e se localizam os outros membros da família e da sociedade.

No Brasil, o modelo patriarcal começou a se formar a partir do século XVI com a colonização e carregava consigo a influência da cultura portuguesa do período medieval. Para Freyre (2004), fazem parte da ordem patriarcal do Brasil as relações escravistas, a monarquia, os valores católicos e rurais de forma que o patriarcalismo estabelece uma relação hierárquica não somente com o gênero, mas também com os grupos sociais e as etnias.

No caso brasileiro, o estabelecimento do patriarcado foi agravado pelo processo colonizador. Assim como ocorrido nas outras colônias da América Latina, o Brasil ao sofrer a invasão europeia, trouxe uma consequência fundamental para os povos brasileiros, “exacerbaram e tornaram mais perversas e muito mais autoritárias as hierarquias que já continham em seu interior – que são basicamente as de status, como casta e gênero” (Segato, 2012, p.114).

Segato (2012) afirma a existência das nomenclaturas de gênero nas sociedades tribais e afro-americanas, o que atesta, portanto, a existência de uma distinção entre homens e mulheres. Além disso, num período anterior à colonização, havia diferentes hierarquias de prestígio entre figuras masculinas e femininas entre os povos nativos, no entanto, com diferenças fundamentais: primeiro que nas sociedades pré-coloniais o gênero era muito mais fluido, havendo possibilidades de trânsito destas posições, incluindo o casamento de indivíduos biologicamente semelhantes; segundo que, embora as evidências apontem para uma hierarquia de prestígio, não havia uma supremacia masculina ou primazia dos espaços ocupados pelos homens, como observado na cultura dos colonizadores europeus.

A autora afirma:

se sempre existiu uma hierarquia no mundo da aldeia, um diferencial de prestígio entre homens e mulheres, também existia uma diferença, que agora se vê ameaçada pela ingerência e colonização pelo espaço público republicano, que difunde um discurso de igualdade e expõe a diferença a uma posição marginal, problemática – o problema do “outro”, ou a expulsão do outro à condição de “problema”. Essa inflexão introduzida pela incorporação à égide, primeiro, da administração colonial de base ultramarina e, mais tarde, à da gestão colonial estatal, tem, como o primeiro de seus sintomas a cooptação dos homens enquanto classe ancestralmente dedicada às tarefas e papéis do espaço público com suas características pré –intrusão. (Segato, 2012, p. 119).

Segato (2012) relata que, tradicionalmente, era tarefa dos homens deliberar no terreno comum das aldeias, contatar as aldeias vizinhas, parlamentar e guerrear, de modo que as relações de administração coloniais ocorriam com os homens. Era com eles que os colonizadores guerreavam, negociavam e pactuavam. Por conta deste papel relacional, a posição masculina das aldeias foi transformada para sempre: ocorre uma supervalorização masculina, já que o homem agora é o detentor de recursos e conhecimentos do mundo do colonizador, o mundo do poder. A mulher, confina-se ao espaço doméstico agora completamente despolitizado, alheia a qualquer participação nesta esfera.

Dando como exemplo os povos amazônicos e chaqueños, Segato (2012) relata que existe, historicamente, uma delimitação dos espaços públicos e domésticos, havendo restrições para participação das mulheres nas deliberações públicas. No entanto, é prática comum que os homens interrompam o parlamento ao entardecer sem tomar nenhuma decisão, para que assim possam consultar-se com suas mulheres em casa no espaço doméstico. Somente após a consulta com as mulheres, as discussões serão retomadas no parlamento, ou seja, após a participação dos dois espaços, o público e o privado.

Isso demonstra que, embora existam dois espaços demarcados, não há o monopólio do espaço público e dos homens na vida política, sendo a participação da mulher fundamental para a vida da aldeia. Nestes contextos, as desigualdades existem enquanto dualidade e complementaridade, possuindo importância ontológica e política. A autora classifica o binarismo de gênero das sociedades modernas como uma relação suplementar, sendo que um termo possui representatividade geral e o outro torna-se residual.

A colonização trouxe como consequência uma exacerbação dos homens da aldeia que, a partir daí, operam um controle patriarcal muito mais intensivo. Isso ocorre porque a hiperinflação do masculino na aldeia é acompanhada pela emasculação destes homens, que não sendo brancos e conseqüentemente, não sendo possuidores do poder soberano do colonizador, sentem-se emasculados e sujeitados ao colonizador.

Para Segato (2012, p. 120):

Este processo é violentogênico, pois oprime aqui e empodera na aldeia, obrigando a reproduzir e a exibir a capacidade de controle inerente à posição de sujeito masculino no único mundo agora possível para restaurar a virilidade prejudicada na frente externa. As relações intrafamiliares com mulheres e filhos são particularmente prejudicadas. Isto vale para todo o universo da masculinidade racializada, expulsa da condição de “não brancura” pelo ordenamento da colonialidade.

Desta forma, o patriarcado se estabelece no Brasil modelando o comportamento dos homens brancos e não brancos, possuidores ou não do poder socioeconômico, representantes ou não do ideal de masculinidade hegemônico. Mas existia uma elite especialmente interessada em preservar estes valores que começavam a ser ameaçados com a expansão da modernidade no Brasil: a elite agrária nordestina.

A elite agrária da região nordeste brasileira concentrou por séculos o maior poder econômico do Brasil com o cultivo da cana-de-açúcar inicialmente utilizando a exploração do trabalho indígena e posteriormente o negro africano. Essa estrutura fundiária concentrou a maior parte da população e grande parte das riquezas do Brasil até o século XVIII.

No entanto, após o enfraquecimento da produção açucareira e o crescente interesse do mercado internacional pelo café, o nordeste enfrentou o declínio econômico perdendo espaço para o eixo Sul-Sudeste do país. A elite agrária da região nordeste atribuiu o declínio econômico à desvirilização dos homens da nova geração que se efeminaram pela modernidade tornando-se incapazes de cuidar de suas propriedades, e quanto mais da nação (Albuquerque, 2013).

Para o autor:

Essa geração decadente das elites rurais, submetida à própria região à uma situação de passividade, de inação tendo que se entregar à voracidade e ao domínio dos capitais e dos governantes do Sul ou do estrangeiro. Esta elite, incapaz de ser ativa, de

ser criadora, de ser reprodutora de suas próprias tradições, se via as voltas com a importação de uma civilização que lhe era estranha, uma modernidade que só a violentava e a deixava perdida em seus próprios caminhos” (Albuquerque, 2013, p. 89).

Freyre (2004) acusa a República de deslumbrar-se pelos modelos estrangeiros de civilização e desvalorizar as características do nosso país que tradicionalmente era patriarcal, católico, monarca e escravocrata. O autor relata que o homem moderno, ao desprezar as próprias origens e tradições, chegava ao cúmulo de preferir a mulata à prostituta francesa. Para o autor e para os defensores do antigo regime, as tendências democratizantes de inspiração europeia ameaçavam as tradições brasileiras e principalmente da região nordestina que perdia a sua originalidade e identidade, ambas diluídas sob o pretexto do progresso.

Conforme já demonstrado, o final do século XIX e início do século XX trouxeram novos grupos e situações para o espaço social, os quais passaram a assumir o poder ou reivindicar seu direito a ele, como por exemplo os comerciantes, os industriais, as mulheres e os operários.

Albuquerque (2013) afirma que, para os homens da elite agrária a postura adotada pelo Estado perante a essas mudanças feminilizava o país, pois ao oferecer direitos e oportunidades aos negros, pobres e mulheres as relações sociais tornavam-se horizontalizadas e era justamente na desigualdade que estaria fundada a ordem social. Soma-se a isso a interferência do Estado nos assuntos que até então era de responsabilidade do patriarca, limitando o poder do macho e do Pai (Freyre, 2004).

A própria família estaria perdendo sua importância, já que não era mais a única instituição responsável pela socialização das crianças, principalmente no meio urbano onde existiam as escolas e outros espaços de convivência. Havia também certo enfraquecimento no sentimento de solidariedade da família com o crescente individualismo, já que o aspecto central da modernidade é justamente a emergência de subjetividades que resulta na constituição de sujeitos individuais, distantes da tradição (Albuquerque, 2013).

Ademais, a elite agrária considerava que a mulher não mais sustentava atributos de delicadeza e simplicidade, dispondo-se de artimanhas e superficialidades com comportamentos que não as distinguiam dos homens, como o hábito de beber e fumar e a adesão ao cabelo curto (Albuquerque, 2013).

No entanto, a mudança dos hábitos e costumes não se fazem sentir apenas com a figura feminina.

Se no universo feminino a urbanização trouxera figuras como a da melindrosa ou da cocote, fizeram aparecer também a almofadinha, tipo masculino que se aproximava do requinte, da delicadeza e dos artifícios femininos. Estes tipos urbanos desvirilizados, haviam nascido de um distanciamento progressivo e de uma desvalorização da vida rural, dos modos de ser homem de seus pais e avós. Procurando ser modernos, estes bacharéis almofadinhas procuravam diferenciar-se de seus antepassados, considerados homens rudes, caturras e atrasados, sem refinamento (Albuquerque, 2013, p.47).

Contudo, eram estes bacharéis que cada vez mais estavam ganhando espaço na administração pública substituindo o poder dos coronéis e tornando-se protagonistas junto com os engenheiros, os advogados, os médicos e os militares, figuras que possuíam os atributos necessários para administrar o país. Para alguns membros desta elite a saída era abraçar este novo estilo de vida, aproveitando o capital simbólico que dispunham para manterem-se nos setores médios da sociedade (Albuquerque, 2013). Para outros, a solução era recuperar a sua antiga posição de poder.

Os valores modernos acentuavam a inadequação dos patriarcas, cujo modelo dominante de masculinidade constituía em dominar utilizando o poder do mando, não possuindo nenhuma habilidade intelectual ou técnicas para realizar ou produzir algo, dependendo totalmente da destreza e das mãos de outros trabalhadores.

As novas gerações distanciavam-se cada vez mais dos modelos de masculinidade patriarcal, ao afastarem-se do meio rural. Freyre (2004) relata que os homens do engenho perderam a vontade de mandar e de exercer a sua autoridade, deixando suas propriedades de terra e a vida do campo, para viver na urbanização, de forma que a vitória da cidade sobre o campo foi um dos fatores que contribuíram para a redução do poder patriarcal.

A redução do poder do patriarca também se faz notar com a intervenção do Estado na esfera privada dos indivíduos. O casamento passou a ser um contrato civil, os filhos automaticamente passam a ter o direito de herdeiros sob o patrimônio familiar, tirando do patriarca a decisão individual de permitir aos seus filhos acesso aos seus bens.

Soma-se a isto, o ideal romântico do casamento que leva os jovens, inclusive as mulheres, a escolherem seus parceiros independentemente da anuência do pai, conduta que contrasta com o modelo patriarcal, onde o patriarca era o responsável pela escolha dos cônjuges motivado por influências econômicas, políticas e étnicas (Freyre, 2004).

Meio a este contexto, nasce no seio da elite agrária nordestina uma reação à modernização, voltada ao resgate de antigos valores que representasse esta elite que vinha perdendo o poder político e econômico nacional. A busca pela criação da identidade da região nordestina e seu povo motivou a construção do tipo viril nordestino (Albuquerque, 2013).

A figura do homem nordestino nasce junto com a região nordeste nas primeiras décadas do século XX e representa a junção dos vários tipos que habitavam a região, numa tentativa de unificação das experiências, práticas e signos que convergissem na criação de um homem homogêneo. Esta estratégia teve como objetivo desenvolver um sentimento de unidade do nordeste através da exaltação de características próprias da região e a preservação da história e culturas locais (Albuquerque, 2013).

A identidade nordestina se consolida entre as camadas populares por volta dos anos 30 do século XX definindo-se como um tipo tradicional, voltado ao passado patriarcal, que rejeita as superficialidades modernas para preservar a rudeza e a tradição dos costumes (Albuquerque, 2013). O autor traduz o sentimento dos homens regionais defensores do regime anterior: “o bacharelismo era uma forma de desvirilização. Homem que era homem, na sociedade dos patriarcas rurais, não gostava de livros, apreciava era uma boa pinga, um bom cavalo, uma boa briga de galo e uma boa mulata” (p.57).

Albuquerque (2013) demonstra que o tipo escolhido para representar a masculinidade nordestina foi o sertanejo. Habitante do sertão das caatingas de região semiárida, este tipo unia todos os atributos de uma verdadeira masculinidade: ele possuía a rudeza da natureza, daquela pouco modificada pelas influências da sociedade urbano-industrial era “o tipo popular do sertão nordestino, por ser inculto, teria costumes e psicologia muito particulares, marcados pela ‘profundeza de caráter de homens rústicos’, pela ‘valentia, alegria e ironia’” (p. 189).

Para o autor, as elites nordestinas depositaram toda sua esperança na possibilidade de o sertanejo tornar-se o representante da região nordeste, que surgia concomitantemente atrelado a sua imagem. Desenvolve-se a ideia de que o sertanejo possuía qualidades naturais superiores com as quais ele diariamente demonstrava sua capacidade de sobreviver e vencer as adversidades de um meio tão inóspito.

Adentro dos sertões e enfrentando a seca, era a sua mestiçagem de origem indígena e portuguesa que fazia dele um ser superior. Unindo o melhor dos dois mundos, este homem possuía a resistência do índio e a ousadia do branco-português. Portanto, a masculinidade sertaneja nasce como representação de virilidade, macheza e bravura, um homem disposto a tudo para defender a sua honra.

Desta forma, a elite intelectual nordestina adaptou o discurso eugenista que se sustentava sob a premissa da biologia como responsável pela evolução sociológica garantidora do futuro da civilização brasileira. Os eugenistas nordestinos demonstraram que era justamente a mestiçagem do nordestino que lhe garantia superioridade, afirmando que os caracteres da raça branca, ou seja, a raça superior, estariam sendo herdados pelo mestiço (Albuquerque, 2013).

O autor demonstra que a criação do tipo nordestino foi uma estratégia adotada pela elite para mudar o rumo de sua história projetando esta mudança nos habitantes da região. A elite agrária era adepta a criação de uma raça nacional e da seleção racial, mas mais importante que isso, era trazer a ação civilizatória para o nordeste. A partir disso, os intelectuais da elite nordestina defendiam que este homem naturalmente superior teria grandes ganhos se a civilização chegasse até ele, instrumentalizando-o com ferramentas técnicas, educação e higiene.

Esta articulação entre os estados nordestinos dava-se no sentido de defenderem seus interesses junto ao Estado Nacional para captar investimentos e fortalecer a economia da região, além de protegerem-se dos cangaceiros que transitavam entre as fronteiras estaduais. Albuquerque (2013) demonstra que existiu uma militância cultural e intelectual que uniram esforços para caracterizar a região e seus habitantes, conseguindo homogeneizar as características dos homens nordestinos, dando-lhe uma fisionomia e uma personalidade.

O movimento se caracteriza, pois, por tentar ancorar a realidade regional e a definição da fisionomia de seu habitante no passado, um passado definido como tradicional, passado rural, quando não, escravista e que Freyre define como patriarcal. O nordestino será inventado, será definido em seus traços físicos e psicológicos, em grande medida, pela produção cultural e artística deste movimento (Albuquerque, 2013, p.146).

Enquanto figura reacionária às consequências da civilização, o homem nordestino deveria lutar contra a feminilização da região, o que se aplica também a retomar o poder dentro das estruturas familiares e das estruturas de gênero, de forma que o poder absoluto do pai não deveria ser contestado e o homem não deveria voltar para a casa afrontado (Albuquerque, 2013).

Este elevado sentido de honra é revelado pelos cordéis do século XX justificando qualquer ato violento do homem, inclusive contra a mulher:

Eis uma história de luta; acontecida no Norte; nela ver-se um sertanejo/ corajoso, bravo e forte/ em defesa de uma moça; enfrentar a própria morte. Era filho de um vaqueiro/ que também foi valentão/ nasceu igualzinho ao pai/ nunca enjeitou confusão/ detestava duas classes/ desonrador e ladrão. Rosalvo gostava muito/ da moral e da verdade/ respeitava todo mundo/ na fazenda ou na cidade/ porém depois de zangado/ matava sem piedade (Cabral s/d citado por Albuquerque, 1999).

Deste modo, podemos perceber que a modernidade brasileira viu surgir dois modelos de masculinidade em disputa que representam as estruturas fundantes da identidade masculina: de um lado, um ideal de masculinidade que reúne em seu bojo os valores das instituições modernas a partir dos ideais burgueses, da influência positivista e discurso eugenista, representando o homem de virilidade contida, refinado, racional, disciplinado, cuja moralidade dirige sua vida familiar e sua responsabilidade como provedor; de outro lado, o modelo do herói viril, personificado na figura do nordestino, figura forte, resistente, corajosa, que trava batalhas diárias contra um meio inóspito, sobrevivendo às adversidades e provando seu valor.

Estes dois modelos de masculinidade, embora distintos, têm em comum a dominação e a submissão da mulher, seja através dos ideais burgueses que confina as mulheres a um espaço doméstico despolitizado a partir do casamento e de uma ordem normativa de gênero que a desqualifica, ou a partir dos ideais patriarcais que estabelece uma relação hierárquica opressiva de gênero.

Estes dois modelos não foram os únicos modelos de masculinidades existentes na modernidade, mas elas certamente representaram as masculinidades hegemônicas do período e carregam no seu bojo as estruturas fundantes da identidade masculina ocidental, as quais foram construídas em oposição ao feminino, de forma dicotômica atendendo assim aos códigos binários vigentes.

Se o homem é o representante da nação e depende dele o progresso e o futuro da nação, resta à mulher papel coadjuvante; se dele depende a segurança e a proteção das fronteiras e dos territórios, resta à mulher a resignação do papel secundário. Isso significa dizer que se todas as instituições modernas foram fundamentadas e refletidas na construção da masculinidade, unidos aos valores masculinos, é a partir do homem que organiza a estrutura social. Porém, não são todos os homens contemplados pelo privilégio da representação, de modo que aqueles que não se dispõem a atender a ordem normativa de gênero, como os homens homossexuais ou efeminados e os homens não brancos, ou seja os mestiços e negros, são personagens cuja

existência estão em desacordo com os pressupostos fundantes da identidade masculina moderna ocidental.

Ao longo da história, várias tentativas foram feitas para a concretização deste projeto masculino, seja através de campanhas de moralização, curas médicas de conversão, políticas eugênicas de branqueamento, seja através de leis que proibiam determinadas práticas sexuais<sup>24</sup> ou que estabeleciam claramente a desigualdade de gênero.

Deste modo, estes dois modelos de masculinidade construídos no século XIX, o ideal moderno de masculinidade guardião do progresso e da civilização e o modelo do herói viril, responsável por desbravar e proteger estão fundidos nos modelos de masculinidade heteronormativas em maior ou menor intensidade, e oferecem elementos essenciais para construção das novas masculinidades.

Estes dois modelos oferecem as estruturas fundantes da identidade masculina e ao não serem questionadas e serem naturalizadas levam consigo as mesmas referências misoginias e as bases de opressão à mulher. A consequência disso é a reprodução explícita ou implícita destes mesmos valores nas novas masculinidades, seja através das reatualizações de poder nas masculinidades alternativas ou o reaparecimento das masculinidades míticas e o retorno do herói.

#### **4 AS MASCULINIDADES POS-MODERNAS E A SUPREMACIA MASCULINA: O RETORNO DA MASCULINIDADE TRADICIONAL E AS REATUALIZAÇÕES DO PODER DAS MASCULINIDADES ALTERNATIVAS**

##### **4.1 A perda da referência moderna de masculinidade como disparador de pânico morais**

Conforme vimos até aqui a masculinidade ocidental desenvolveu-se vinculadas às instituições modernas, de forma que, como nos alerta Oliveira (2004) se há um desmantelamento destas instituições, a própria masculinidade e a sua representação entrará em xeque. O autor chama a atenção para diversos fatores que dificultaram a hegemonia do ideal

---

<sup>24</sup> Um caso internacionalmente conhecido foi o julgamento de Oscar Wilde, em 1895, condenado por ser homossexual e a cumprir pena de prisão por dois anos. Para aprofundamento consultar: <https://revistacult.uol.com.br/home/oscar-wilde-e-os-direitos-homossexuais/>

masculino moderno no contexto atual, mas principalmente o fato de que a sociedade pós-moderna ter como ideia principal a extinção de hierarquias.

Desta forma, a incorporação de novos grupos antes considerados grupos desviantes e marginais passaram a ser paulatinamente incorporados no tecido social para compor o mercado de trabalho e o mercado de consumo capitalista.

Para o sistema capitalista, a única instituição onipotente é o mercado consumidor e é ele que passa a dominar a vida social dos indivíduos, deslocando do centro a figura moderna do homem-soldado e do homem-trabalhador (Oliveira, 2004), embora estas antigas figuras também estejam incorporadas pelo sistema. As antigas instituições modernas responsáveis por garantir a disciplina, a ordem e a estabilidade de uma sociedade voltada para a produção tornam-se agora obsoletas.

Conforme Bauman, (1999, pp. 87-88)

[o] que temos em mente é que a nossa é uma “sociedade de consumo” no sentido, igualmente profundo e fundamental, de que a sociedade dos nossos predecessores, a sociedade moderna nas suas camadas fundadoras, na sua fase industrial, era uma “sociedade de produtores”. Aquela velha sociedade moderna engajava seus membros primordialmente como produtores e soldados ... A maneira como a sociedade atual molda seus membros é ditada primeiro e acima de tudo pelo dever de desempenhar o papel de consumidor. A norma que nossa sociedade coloca para seus membros é a da capacidade e vontade de desempenhar esse papel.

Desta forma, o objetivo das sociedades capitalistas pós-modernas é a busca por novos mercados e novos consumidores e a estratégia adotada foi a abrangência da diversidade em toda sua forma: étnica, cultural e de gênero, não havendo espaço para a antiga normatividade moderna. Consequentemente, ao recrutar diversos grupos de indivíduos, a sociedade pós-moderna deu visibilidade a outras formas de existência, e por isso, assiste-se ao desmantelamento dos ideais modernos que privilegiava o sujeito universal normativo em detrimento ao seu desviante e, concomitantemente, ao declínio das figuras de autoridade que antes lhe davam referência, como o Estado, a religião, e o exército.

Não é por acaso que cresce, neste período, a visibilidade dos movimentos sociais e dos grupos identitários, já que todos devem ser recrutados e representados pelo sistema. Entre estes movimentos destaca-se a conquista dos movimentos gays em despatologizar e descriminalizar

sua identidade, principalmente após o episódio de Stonewall em Nova York em 1969, e as conquistas crescentes das mulheres nas esferas civis e penais por direitos iguais.

Toda essa dinâmica, viabilizada pelas políticas neoliberais, afrouxam fronteiras e enfraquecem soberanias incluindo o Estado-Nação que se torna cada vez menos interessante para a liberdade econômica. Além disso, o exército não é mais tão necessário para garantir a soberania dos países que agora ocorre na esfera econômica: os países menos desenvolvidos submetem-se aos mais desenvolvidos tecnologicamente tornando-se meros importadores de bens de consumo.

O avanço do capitalismo verticalizou as hierarquias sociais e conforme aponta Costa e Moreira (2010, p. 230):

a partir da expansão dos meios de comunicação, suprimiu antigas fronteiras; horizontalizou o mundo sob seus objetivos, unificando-o numa aldeia global de consumo. Posto isso, cabe acrescentar que se hierarquia, ordem, estabilidade e disciplina eram valores indispensáveis para manter ativas as engrenagens da produção, a expansão do consumo, ao contrário, depende da máxima liberdade possível; da criação de um espaço livre de obstáculos à apreensão do errático desejo humano pelas infinitas possibilidades de escolha e inadiáveis necessidades criadas pelo mercado, meta para cujo alcance a máquina capitalista conta com o indispensável apoio dos meios de comunicação de massas.

Além dos meios de comunicação de massas, as inovações tecnológicas no mercado de trabalho foram fundamentais para o estabelecimento do capitalismo e indispensável para a transformação social. Trazendo a automatização para a produção e criando novos setores que não requerem a robustez e força física para a execução das tarefas, a participação feminina consolidou-se definitivamente no mercado de trabalho, ocupando postos onde a diferenciação de gênero possui pouca ou nenhuma importância para boa performance.

Outro fator importante que abalou o ideal moderno de masculinidade foi a crise na família tradicional com o enfraquecimento da família nuclear, cuja nova configuração deparase com relacionamentos menos duradouros, o aumento do número de divórcios, aumento de famílias sem vínculos legais, famílias compostas por apenas um dos pais, aumento de mulheres provedoras, entre outras configurações. Além disso, a pós-modernidade apresenta novas possibilidades que não estão assentadas na constituição familiar como fator primordial na vida dos indivíduos, principalmente entre as mulheres.

Um exemplo disso, é o fenômeno observado na Coreia do Sul, país com a natalidade mais baixa do mundo onde as mulheres têm sistematicamente recusado o casamento e a gravidez. De acordo com a reportagem realizada pela BBC em 2018<sup>25</sup>, a Coreia do Sul vivenciou crescimento econômico exponencial nas últimas décadas, em parte devido ao árduo trabalho das mulheres que colocou o país em desenvolvimento em uma das mais promissoras economias do mundo. No entanto, apesar das rápidas mudanças sociais e econômicas, a desigualdade de gênero persiste de forma pronunciada no país, de forma que antigas funções tradicionalmente atribuídas às mulheres, como por exemplo os cuidados prestados aos sogros e a educação integral dos filhos, ainda são prescrições da mulher casada. Estas ocupações não atraem as mulheres sul-coreanas que preferem cuidar das suas carreiras profissionais ao invés de se ocuparem dos papéis tradicionais, preferindo, então, permanecerem solteiras.

A nova ordem do mercado ajuda a construir indivíduos e subjetividades cada vez mais desvinculados das instituições de longa duração, de forma que o amor romântico com a finalidade do casamento foi substituído pela disjunção do sexo e do amor, favorecendo encontros com a única finalidade de obter prazer sexual, o que foi bem aproveitado pela indústria do gozo com a produção de produtos, revistas e pornografia, principalmente a partir da década de 70.

O que podemos perceber, e neste ponto concordar com Bauman (1997) é que a era moderna exaltou valores relacionados à ordem como características indispensáveis para construção de um espaço social que fosse estável, seguro e coerente. E conseqüentemente, um mundo que definido e organizado, fosse mais fácil de ser dominado, conquistado e corrigido de forma a garantir o maior controle possível e assegurar o sucesso das gerações futuras.

Com o advento da pós-modernidade rompe-se com uma das maiores promessas modernas: a segurança. Ao invés disso, o sujeito pós-moderno cerca-se cada vez mais de uma profunda ansiedade pela ausência da apreensão do real, pois esta é a era do fim dos grandes símbolos e dos grandes projetos coletivos de sociedade. Há uma variedade imensa de visões de mundo em disputa para imporem-se como uma hierarquia de valores que seja válida para todos os agentes.

A angústia do sujeito pós-moderno relaciona-se, portanto, ao intenso processo de desregulamentação e privatização da vida social e individual dos sujeitos e de acordo com

---

<sup>25</sup> Maybin, S. (2018, agosto 18). Por que as mulheres do país com natalidade mais baixa do mundo não querem ter filhos? *BBC News Brasil*. Recuperado de <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45242676>

Bauman (1997, p.33) "o que quer que venha a tomar o lugar da política dos blocos de poder assusta por sua falta de coerência e direção e pela vastidão das possibilidades que pressagia".

Desta forma, o homem encontra-se cada vez mais fragmentado pelo pertencimento a vários sistemas levando-o a uma integração incompleta, impossibilitando aos indivíduos uma identidade efetiva e uma insegurança ontológica (Oliveira, 2004).

Diante deste cenário e novo contexto social, onde várias identidades e possibilidades de construções de si entram em disputa, o homem universal normativo que exibia os modelos de masculinidade tradicional perde a centralidade, entrando na cena social com um repertório masculino que não mais lhe oferece garantia de sucesso, já que são os poderes do capital e do consumo que regem as sociedades contemporâneas, poderes que estão além do que ele pode controlar.

Não se pode negar, no entanto, que certos privilégios são conferidos para aqueles que atendem ao padrão da normatividade e principalmente da branquitude, mesmo que estes privilégios lhes sejam invisíveis, como bem coloca Kimmel (2013). No entanto o fato dele compartilhar, na atualidade, os mesmos espaços sociais com grupos que antes eram estigmatizados com os rótulos da doença, no caso dos homens homossexuais; da degeneração, no caso dos sujeitos não brancos; da inferioridade, no caso das mulheres, aciona no homem de masculinidade tradicional um alerta de perigo, mesmo que ele esteja em posição de vantagem em relação aos outros grupos nestes espaços.

Uma forma de reagir aos fatores de incertezas pós-modernas e garantir a supremacia de gênero é reafirmar os valores da masculinidade tradicional, que conforme vimos, compõe-se de características como a coragem, virilidade, força e sustenta-se sob a desigualdade de gênero. O apego ao tradicional é um tipo de reação à nova configuração, o que eleva estes homens a enaltecer o passado, período em que no imaginário popular eles exerciam sua verdadeira masculinidade e sua verdadeira natureza.

Esta forma de resgate da identidade masculina faz emergir a masculinidade mítica e o retorno do herói, muitas vezes atrelados aos discursos políticos e ao surgimento de figuras messiânicas (Oliveira, 2004). É importante considerar que o sentimento social de que no passado havia uma ordem que deve ser reestabelecida e buscada pelos indivíduos na situação contemporânea, é mobilizada através da ativação do que Miskolci (2016) chama de pânico morais.

Os pânico morais são reações sociais a determinadas situações ou identidades sociais que representam um perigo para a sociedade. Conforme explica Miskolci (2016) quando um comportamento ou uma categoria considerada desviante é identificada, elas sofrem uma forte

reação coletiva por parte da opinião pública, mídia e agentes do controle social e esta reação é definida como pânico moral.

Desta forma, emerge um pânico moral quando:

uma condição, um episódio, uma pessoa ou um grupo de pessoas passa a ser definido como um perigo para valores e interesses societários; sua natureza é apresentada de uma forma estilizada e estereotipada pela mídia de massa; as barricadas morais são preenchidas por editores, bispos, políticos e outras pessoas de Direita; especialistas socialmente aceitos pronunciam seus diagnósticos e soluções; recorre-se a formas de enfrentamento ou desenvolvem-nas. Então a condição desaparece, submerge ou deteriora e se torna mais visível. Algumas vezes, o objeto do pânico é absolutamente novo e outras vezes é algo que existia há muito tempo, mas repentinamente ganha notoriedade. Algumas vezes o pânico passa e é esquecido, exceto no folclore e na memória coletiva. Outras vezes ele tem repercussões mais sérias e duradouras e pode produzir mudanças tais como aquelas em política legal e social ou até mesmo na forma como a sociedade se compreende (Cohen, 1972, p. 9 citado por Miskolci, 2016, p. 11).

Os pânicos morais são reações que delimitam as fronteiras do que é tolerável e intolerável manter na sociedade, principalmente em momentos de intensas mudanças sociais que ameaçam antigas ordens as quais eram soberanas no passado, como a família e o casamento. Sendo assim, o pânico moral também pode estar associado ao temor pela perda do ideal moderno de masculinidade partilhado por um grupo de homens cuja masculinidade sustenta-se vinculada aos valores tradicionais.

Goode e Ben-Yehuda (2003, citados por Miskolci, 2016) concordam que o pânico moral é fruto de um consenso de que determinada categoria de indivíduos representam uma ameaça à ordem moral da sociedade e portanto, há um desejo de que algo deva ser feito a respeito destes indivíduos e estes comportamentos, seja através de novas leis ou da condenação pública a determinado estilo de vida.

A tendência constante do temor e receio de que a sociedade esteja sob constante ameaça é um dos efeitos da pós-modernidade, que conforme vimos até aqui enfraqueceu as fronteiras do certo e errado, reconfigurando antigas certezas e legitimando novas formas de existência.

Neste movimento de retorno ao passado, alguns membros e grupos sociais encontram em imagens míticas e figuras messiânicas de caráter político a solução para desordem social anunciadas pelos pânicos morais. Já apontamos que os movimentos messiânicos do século XX

utilizaram elementos de uma masculinidade mítica, baseada nas verdadeiras raízes, como aqueles adotados pelo nazismo e fascismo, e no contexto contemporâneo estas mesmas reações podem ser observadas, tanto a partir do reavivamento da imagem do masculino autêntico e do retorno ao herói, quanto através da crença em figuras messiânicas. Isso fica claro quando analisamos, a figura de Jair Messias Bolsonaro, eleito presidente do Brasil em 2018 e a invasão de Capitólio nos Estados Unidos em 2021.

#### 4.2 O tribalismo masculino e o retorno ao passado viril

A invasão de Capitólio nos estados Unidos em 2021 ocorreu após a derrota de Donald Trump, representante da extrema-direita, à presidência dos Estados Unidos, para o democrata Joe Biden, que também foi vice-presidente de Barak Obama, adversário de Trump.

Trump, figura misógina conhecida por frases e tweets polêmicos como por exemplo “Se a Hillary Clinton<sup>26</sup> não consegue nem satisfazer o próprio marido, o que faz ela pensar que conseguirá satisfazer a América?”<sup>27</sup> usou suas redes sociais convocando seus apoiadores para confrontarem o resultado das eleições, que de acordo com ele foi resultado de fraude eleitoral.

Após serem convocados por Trump, cerca de dois mil manifestantes e apoiadores do ex-presidente invadiram as dependências da Câmara e do Senado dos EUA enquanto os congressistas certificavam a vitória de Biden.<sup>28</sup> Eles depredaram o prédio e iniciaram um conflito com a polícia que resultou na morte de cinco pessoas.

A invasão de Capitólio reuniu vários movimentos da direita e da extrema direita americana, dentre os quais os adeptos do Q-Anon<sup>29</sup>, e uma figura especialmente emblemática chamou a atenção da mídia internacional, sendo descrita pela BBC News Brasil da seguinte forma:

Um homem branco, musculoso e tatuado com o torso nu, a cabeça envolta por chifres e pelos de bisão, o rosto pintado com as cores da bandeira dos EUA e as pernas cobertas por tecido leve e da cor da pele se tornou o ícone da invasão à sede do

---

<sup>26</sup> Hillary Clinton foi candidata ao cargo de presidente e perdeu as eleições para Trump em 2015.

<sup>27</sup> Tradução livre de: If Hillary Clinton can't satisfy her husband what makes her think she can satisfy America? Retirado de: <https://www.cosmopolitan.com/uk/reports/a42442/donald-trump-women-sexist-quotes/>.

<sup>28</sup> Lucas, R. (2022, Janeiro 6) Where the Jan. 6 insurrection investigation stands, one year later. *NPR*. Recuperado de <https://www.npr.org/2022/01/06/1070736018/jan-6-anniversary-investigation-cases-defendants-justice>

<sup>29</sup> QAnon é uma teoria da conspiração que afirma a existência de uma elite, adoradores de Satanás nos Estados Unidos, que administra uma rede de sexo infantil e está tentando controlar a política e os meios midiáticos. Recuperado de <https://www.nytimes.com/article/what-is-qanon.html>

Congresso dos Estados Unidos, na quarta-feira (06/01). Ele não era o único vestido assim<sup>30</sup>.

O indivíduo a quem a reportagem se refere é Jacob Anthony Angeli Chansley, ativista da extrema direita dos Estados Unidos que usa como vestimenta um traje cerimonial nativo-americano e tatuagens que fazem referência à cultura nórdica, duas narrativas que expressam tanto a supremacia racial branca, nos Estados Unidos, quanto o desejo de retorno aos primórdios da humanidade. A intenção da vestimenta é apresentar traços estéticos de uma masculinidade viril relacionada ao que se nomeia de tribalismo masculino, ou masculinismo, o que pode ser também entendido como um desejo de reviver uma época, onde o homem era mais selvagem, mais forte, mais violento e dominador.

O movimento masculinista, possui objetivos nem sempre bem delimitados, porém violentos e radicais contra mulheres e homossexuais, uma reação contra os direitos iguais representado pelas feministas e movimentos LGBTQIA+<sup>31</sup>.

O conceito 'Male Tribalism', ou tribalismo masculino foi cunhado pela direita radical nos Estados Unidos, tendo como expoente principal Jack Donovan, autor dos livros *Androphilia: A Manifesto Rejecting the Gay Identity Reclaiming Masculinity (2011)*, *Blood-Brotherhood and Other Rites of Male Alliance (2007)* e o mais popular, *The Way of Men (2012)*, que atingiu o marco de cem mil cópias vendidas em todo mundo.

Donovan defende a supremacia masculina baseando suas ideais na psicologia evolutiva e na prática da homosociabilidade livre de qualquer interferência feminina, o que abre espaço para as relações sexuais entre os homens. Donovan não deposita sua esperança na família como fazem os patriarcas de base cristã que inclusive recrutam mulheres para a empreitada da salvação social por meio da fé. Seus esforços são destinados estritamente ao público masculino, pois de acordo com o autor, são apenas eles os responsáveis pela evolução social. Suas ideias apelam para diferentes setores da direita, incluindo os nacionalistas brancos, anarquistas de direita e até alguns direitistas cristão americanos.

No livro *The Way of Men*<sup>32</sup>, Donovan argumenta que os homens para conseguirem sobreviver às adversidades da natureza, se organizaram em pequenos bandos para competir por mulheres e alimentos e estes bandos foram indispensáveis para que a civilização fosse possível

---

<sup>30</sup> Senra, R. (2021, janeiro 06) Tribalismo masculino: a seita violenta ligada ao 'viking' em invasão ao Congresso dos EUA. BBC News Brasil. Recuperado de: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55582226>

<sup>31</sup> Senra, R. (2021, janeiro 06) Tribalismo masculino: a seita violenta ligada ao 'viking' em invasão ao Congresso dos EUA. BBC News Brasil. Recuperado de: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55582226>

<sup>32</sup> Donovan, J. (2012). *The way of men*. Milwalkie, Oregon: Dissonant Hum.

e a cultura se desenvolvesse. Estes grupos, que o autor define como “ganguês”, formam a estrutura indispensável para a existência masculina e para que os homens encontrem a si mesmos e, por isso, incentiva a formação de grupos masculinos.

Dentro destes grupos homosociais, compartilham-se valores como coragem, força, honra e maestria, e o objetivo destas formações é estabelecer hierarquias entre os homens para a luta. Para exemplificar suas ideias, Donavan utiliza a história do Império Romano como uma representação do alcance do poderio masculino e do alcance da união dos homens que ao utilizarem táticas de força, fazem prevalecer a vontade coletiva sobre a natureza, sobre os outros homens e sobre as mulheres.

O autor parte do princípio de que a violência masculina é inerente a sua natureza e, portanto, a igualdade entre os indivíduos é uma ilusão inventada pelos globalistas e pelas feministas, responsáveis por efeminar os homens e transformar a sociedade, que atualmente pauta-se em valores femininos.

Para Donavan, condenar e reprimir as ações violentas é o mesmo que matar a identidade masculina, e isso tem ocorrido para atender aos interesses das mulheres feministas e das elites do poder, que voltados apenas aos interesses pessoais e comerciais respectivamente, querem estabelecer uma sociedade mais igualitária.

O autor defende a prática sexual entre outros homens, e assume-se declaradamente homossexual, porém é contrário a cultura gay efeminada, que de acordo com ele, demonstra fraqueza e submissão do homem através de posturas corporais e atitudes desonrosas. Ele também ressalta que muitos homens heterossexuais se comportam como homossexuais efeminados ferindo os códigos de honra masculinos e por isso não merecem respeito. Para o autor, apenas os homens guerreiros, ou seja, os homens de masculinidade viril, deveriam ter voz política e espaço social, de forma que a mulher deve ser controlada e suprimida para que seus interesses não colidam com os interesses masculinos.

Em entrevista para *The 21 Convention*<sup>33</sup>, Donavan ressalta que os homens contemporâneos que desejam abraçar os verdadeiros valores da masculinidade, como força e competitividade estão frustrados, já que estes valores não têm mais espaço na sociedade atual.

---

<sup>33</sup> *The 21 Convention* é evento criado pelo *21 studios*, um programa educacional para homens com conteúdo em vídeos e podcasts liberados gratuitamente aos usuários e também com áreas exclusivas para assinantes. O programa oferece palestras e convenções pelo território norte-americano com abordagem anti-feminista, e temas que variam da reconstrução patriarcal, até a promessa de *making men masculine again* ( fazer os homens masculinos novamente) com uma alusão ao bordão de Donald Trump *making america great again*. Os palestrantes são homens de diversas etnias, raças, idades e estilos, unidos com um único propósito: ensinar os homens a dominar e exercer seu poder sob outros homens e mulheres. Recuperado de <https://21studios.com>

Ele classifica a sociedade atual como vitimista e protetora dos oprimidos, de forma que a maioria dos homens que possuem algum valor social na atualidade, são homens vitimistas.<sup>34</sup>

Sinteticamente, Donavan defende o poder masculino baseado na masculinidade mítica do guerreiro, responsável por devolver a glória masculina, usurpada pelas mulheres e pelas mudanças sociais ocorridas no último século que transformou a identidade masculina em uma identidade efeminada. No entanto, conforme o próprio significado da palavra sugere, o mito é uma fantasia que na verdade, nunca existiu.

Conforme apontou Ambra (2021), o mito deste passado viril assombra os homens desde a modernidade, e embora ele nunca tem existido de fato, oferece elementos importantes para a subjetivação masculina. O autor afirma que esta era de ouro e esse passado místico de glória que sobrevive no imaginário masculino, já foi desnudado pela história das masculinidades e pela historiografia queer, e faz parte de uma ilusão da virilidade perdida, a partir de uma narrativa idealizada de si.

Portanto, o mito masculino está fundado na ideia de que existiu um momento histórico onde os homens usufruíram de uma identidade viril tipicamente masculina, que lhes foi tolhida em detrimento a vida social comum. Assim, o mito da masculinidade vem da ideia de que a civilização impôs ao homem uma série de regras e limites, o que fez com que ele perdesse a possibilidade de expressar a sua verdadeira natureza.

Para o autor

no campo das fantasias que regulam a masculinidade, podemos dizer que o mito é a ilusão desta identidade viril perdida, e a imposição incessante de resgate e retorno, produzindo além da violência contra o outro na busca por referendá-la, sofrimento naquele que, sem sucesso, tenta alcançá-la (Ambra, 2021, p. 21).

No entanto, o tribalismo masculino por resgatar uma imagem que eleva o homem a uma condição de superioridade, ganha apoiadores em diferentes segmentos sociais, principalmente entre a extrema-direita americana e grupos de homens que procuram manter o *status quo* a partir da segregação de gênero.

Ao analisar o contexto norte-americano, Kimmel (2013) verifica que as mudanças sociais e as recentes crises econômicas afetaram principalmente os homens brancos nos

---

<sup>34</sup> 21 studios. (2017, novembro 13) Jack Donavan : the way of me non the 21 report full interview [Vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=DLthlhCXrK0>

Estados Unidos, os quais sempre detiveram privilégios social e econômico no país. Isso fez crescer a revolta e o ressentimento entre estes grupos, motivando a crescente reação contra as feministas, os imigrantes e as minorias em geral a quem eles culpabilizam pelas suas perdas materiais. Estes homens têm a sensação de que seguiram todas as prescrições sociais para alcançarem o sucesso e poderem usufruir do *American Dream*, porém fracassaram.

Ao contrário do passado mítico que por ser uma fantasia nunca existiu, na situação descrita por Kimmel, houve efetivamente um momento na história em que os homens brancos de masculinidade tradicional detiveram todos os privilégios sociais de forma tão automática que estes homens sentem que o direito ao privilégio lhes pertence, como se fossem passados a eles pelo nascimento.

Porém, sustentar atualmente os antigos modelos de masculinidade esperando que eles tragam, por si só, os mesmos privilégios sociais não é mais possível, de forma que o sonho americano passou a ser, para grande parte destes homens, parte do passado. E é isso o que mobiliza o ressentimento e as retaliações do homem branco americano.

De acordo com o autor:

A própria adesão aos ideais masculinidade tradicional faz com que os homens brancos se sintam no direito de usufruir deste sonho americano - e agora eles estão se sentindo traídos, infelizes e insatisfeitos. Os homens brancos americanos compraram a ideia do *self-made masculinity*, mas suas bases foram destruídas. O jogo mudou, mas ao invés de questionarem as regras, eles querem eliminar os outros jogadores. Ao invés de questionar estes ideais, eles recorrem as mesmas noções tradicionais de masculinidade – força física, autocontrole, poder – que marcaram a época de seus ‘pais’ e ‘seus avós’, como se a solução para os problemas fosse simplesmente “mais’ masculinidade. No entanto, poucos homens, se é que realmente exista algum, atingiram o topo, compondo a categoria dos mais ricos e poderosos. Eles continuam passando aos seus filhos os impossíveis ideais de virilidade e a mesma noção de que eles possuem um direito inerente. Eles vão gerar a mesma raiva, e o ciclo vai continuar – a menos que possamos reconhecê-la e neutralizá-la<sup>35</sup> (Kimmel, 2013, p.15).

---

<sup>35</sup> Tradução livre de: Their very adherence to traditional ideals of masculinity leaves so any white men feeling entitled to that dream – and so now they are feeling cheated, unhappy, and unfulfilled. American white men bought the promise of self-made masculinity, but its foundation had all but eroded. The game has changed, but instead of questioning the rules, they want to eliminate the other players. Instead of questioning those ideals, they fall back upon those same old traditional notions of manhood – physical strength, self-control, power, that define their ‘fathers’ and their ‘grandfathers’ eras, as if the solution to their problem were simple “more

Portanto, a cólera do homem branco norte-americano relaciona-se à perda dos privilégios reais ou simbólicos em um contexto de disputas de identidades, onde estes homens sentem que seus esforços e sua masculinidade tradicional já não bastam, como nas gerações anteriores.

Por terem sua masculinidade estruturada a partir dos elementos modernos tradicionais, estes homens sentem que tem direito aos melhores postos de emprego e às posições de poder, de modo que, ao perceberem que neste novo cenário estas vantagens não lhes são garantidas, sentem-se lesados e travam um embate contra aqueles que consideram culpados: as mulheres, os imigrantes e as minorias no geral. É importante notar que muitas vezes, este embate não ocorre apenas no plano ideológico, e sim através da violência física ( Kimmel, 2013).

O autor cita o caso de um homem canadense de 25 anos que após ter sua admissão rejeitada na Escola Politécnica da Universidade de Montreal, culpabilizou as mulheres por terem ocupado as vagas do curso que ele pleiteava e às ações afirmativas canadenses que possibilitaram a elas a entrada na universidade. Como reação, o homem invadiu a sala de aula armado, separou os homens das mulheres em paredes opostas e disparou contra elas. Enquanto disparava, o homem as acusava de serem feministas e gritava que odiava feministas! Ao final, o homem matou catorze mulheres e feriu outras dez.

Após o massacre, o atirador cometeu suicídio, deixando para trás a seguinte nota:

Eu decidi enviar as feministas, que sempre arruinaram minha vida, para o criador... eu decidi colocar um fim nessas viragos... As feministas sempre me enfureceram. Elas querem manter as vantagens da mulher (por exemplo, seguro mais baratos, licença maternidade prolongada precedida de licença preventiva etc.) enquanto se apoderam das vantagens dos homens. Portanto, as feministas não estão lutando para romper esta barreira. Elas são tão oportunistas que não negligenciam as vantagens do conhecimento acumulado pelos homens ao longo do tempo. Elas sempre tentam desmerecê-los sempre que podem<sup>36</sup> (Kimmel, 2013, p. 171).

---

masculinity.” Yet few, if any, are kings of the hill, top guns, the richest and most powerful. They are passing on to their sons the same tired and impossible ideals of manliness and the same sense of entitlement. And they will spawn the same growing rage. The cycle continues – unless we recognize it and act both to defuse and to diffuse the anger.

<sup>36</sup> Tradução livre de: I have decided to send the feminists, who have always ruined my life, to their Maker...I have decided to put an end to these viragos...[T]he feminists have always enraged me. They want to keep the advantages of women (e.g. cheaper insurance, extended maternity leave preceded by a preventive leave, etc.) while seizing themselves those of a men. So, the feminists are not fighting to remove that barrier. They are so

O que podemos perceber neste caso é um fenômeno que Kimmel descreve como *aggrieved entitlement*, que pode ser traduzido como ‘direito lesado’, ou seja, o sentimento de que um direito que alguém considera que lhe seja inerente é retirado. No caso do homem que se sente lesado, combater aqueles que agora possuem as mesmas oportunidades que ele, seja no plano ideológico ou pela violência física, parece ser questão de honra.

Fica claro que para os homens adeptos da masculinidade mítica, ou para aqueles que se sentem lesados em seus direitos masculinos, o objetivo é a retomada do poder e dos privilégios que estes homens não estão dispostos a perder, e uma das vítimas desta fúria são as mulheres.

#### **4.3 Brasil acima de tudo, Deus acima de todos: o politicamente incorreto de Jair Bolsonaro e o reavivamento da masculinidade tradicional**

No Brasil, a eleição de Jair Bolsonaro como presidente da República em 2018, foi considerada por alguns uma reação conservadora, principalmente masculina, frente as transformações sociais brasileira que ocorreram nos anos anteriores. Venturosa (2021) aponta que aqueles que sempre detiveram o privilégio social, dentre os quais, os homens brancos de classe média, foram os que mais se ressentiram pelas mudanças do governo anterior que favoreceu políticas afirmativas, avançou com o direito das mulheres e homossexuais, além de possibilitar o acesso a espaços que antes era restrito a poucos privilegiados. O fato de Bolsonaro se eleger após o mandato da primeira mulher eleita presidente do país, com discursos e promessas do reestabelecimento da ordem, sugere uma reação a tais mudanças.

Dias (2020) aponta que Bolsonaro baseou sua campanha na deslegitimação dos discursos humanitários do candidato de oposição, Fernando Haddad (PT), dentre eles os temas progressistas como o combate ao racismo, ao machismo, à violência contra as mulheres e à população LGBTQIA+, os quais classificou como “mimimi”.

O atual presidente escolheu adotar durante sua campanha política um discurso contra a corrupção das elites políticas, principalmente contra o Partido dos Trabalhadores (PT) que para Dias (2020) se assemelhou aos discursos contra os “marajás” proferido por Fernando Collor de Mello, presidente na década de 90, visto como “mito” e uma figura messiânica assim como o atual presidente brasileiro. Para o autor a emergência de Bolsonaro como um messias-político

---

opportunistic they do not neglect to profit from the knowledge accumulated by men through the ages. They always try to misrepresent them every time they can.

está relacionada ao lugar de destaque que a religião vem ocupando na política brasileira com o aumento exponencial de igrejas evangélicas pentecostais, fazendo emergir além dos discursos messiânicos os discursos moralizantes e uma agenda religiosa no campo político-partidário.

Além da moral, Bolsonaro se ocupou em proferiu discursos de conteúdo machista, homofóbico e racista durante a sua carreira política, encontrando na liberdade de expressão a justificativa para disseminar seus preconceitos. Conforme mostrou Santander (2011, p. 208) as formas do uso da linguagem mostram-se essenciais para compreender o debate identitário e cultural, e “o discurso é apontado como um lugar em que se reproduzem preconceitos, estereótipos, representações negativas etc.” Bolsonaro, em seus discursos, advoga a favor do reestabelecimento da ordem através do modelo da família tradicional, da religião cristã e de homens e mulheres desempenhando suas funções tradicionais de gênero.

Em discurso proferido pela ONU na 76ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2021, o atual presidente discorreu a respeito das ações que o Brasil tem desenvolvido nas áreas econômica, ambiental e da saúde e entre outros posicionamentos usou a oportunidade para exibir características da sua masculinidade tradicional, além de reafirmar sua postura messiânica, como pode ser visto neste trecho de seu discurso:

venho aqui mostrar o Brasil diferente daquilo publicado em jornais ou visto em televisões. O Brasil mudou, e muito, depois que assumimos o governo em janeiro de 2019. Estamos há 2 anos e 8 meses sem qualquer caso concreto de corrupção. O Brasil tem um presidente que acredita em Deus, respeita a Constituição e seus militares, valoriza a família e deve lealdade a seu povo. Isso é muito, é uma sólida base, se levarmos em conta que estávamos à beira do socialismo. Temos a família tradicional como fundamento da civilização. E a liberdade do ser humano só se completa com a liberdade de culto e expressão.<sup>37</sup>

Os elementos escolhidos para o discurso de Bolsonaro (família tradicional, respeito à Deus e aos militares e lealdades) são as bases que fundamentaram a sociedade moderna e conseqüentemente a masculinidade tradicional e mostra implicitamente a retomada de poder

---

<sup>37</sup> Veja e leia a íntegra do discurso de Bolsonaro na Assembleia Geral das Nações Unidas. (2021, setembro 21). *GI*[Vídeo]. Recuperado de <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/09/21/veja-a-integra-do-discurso-de-bolsonaro-na-assembleia-geral-da-onu.ghtml>

desta figura, que na verdade nunca desapareceu, ficando escamoteada, aguardando a oportunidade de retorno.

Outro aspecto importante para garantir hegemonia a este modelo de masculinidade é estabelecer a supremacia masculina sob a mulher, através da desigualdade de gênero, posição defendida por Bolsonaro em seus discursos. É o que podemos notar com as declarações do atual presidente, em entrevista ao jornal Zero Hora, em que relata ser contrário à igualdade salarial:

Eu sou liberal. Defendo a propriedade privada. Se você tem um comércio que emprega 30 pessoas, eu não posso obrigá-lo a empregar 15 mulheres. A mulher luta muito por direitos iguais, legal, tudo bem. Mas eu tenho pena do empresário no Brasil, porque é uma desgraça você ser patrão no nosso país, com tantos direitos trabalhistas. Entre um homem e uma mulher jovem, o que o empresário pensa? "Poxa, essa mulher tá com aliança no dedo, daqui a pouco engravida, seis meses de licença-maternidade..." Bonito pra c..., pra c...! Quem que vai pagar a conta? O empregador. No final, ele abate no INSS, mas quebrou o ritmo de trabalho. Quando ela voltar, vai ter mais um mês de férias, ou seja, ela trabalhou cinco meses em um ano.<sup>38</sup>

E conclui:

Por isso que o cara paga menos para a mulher! É muito fácil eu, que sou empregado, falar que é injusto, que tem que pagar salário igual. Só que o cara que está produzindo, com todos os encargos trabalhistas, perde produtividade. O produto dele vai ser posto mais caro na rua, ele vai ser quebrado pelo cara da esquina. Eu sou um liberal, se eu quero empregar você na minha empresa ganhando R\$ 2 mil por mês e a Dona Maria ganhando R\$ 1,5 mil, se a Dona Maria não quiser ganhar isso, que procure outro emprego! O patrão sou eu.<sup>39</sup>

---

<sup>38</sup> Foster, G. (2014, outubro 12). Bolsonaro diz que não teme processos e faz nova ofensa: 'Não merece ser estuprada porque é muito feia'. *GZH* Recuperado de <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2014/12/bolsonaro-diz-que-nao-teme-processos-e-faz-nova-ofensa-nao-merece-ser-estuprada-porque-e-muito-feia-cjfkf8rj3x00cc01pi3kz6nu2e.html>

<sup>39</sup> Foster, G. (2014, outubro 12). Bolsonaro diz que não teme processos e faz nova ofensa: 'Não merece ser estuprada porque é muito feia'. *GZH* Recuperado de <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2014/12/bolsonaro-diz-que-nao-teme-processos-e-faz-nova-ofensa-nao-merece-ser-estuprada-porque-e-muito-feia-cjfkf8rj3x00cc01pi3kz6nu2e.html>

Após repercussão nacional sobre sua postura, Bolsonaro é entrevistado novamente pelo programa *SuperPop* e relatou que suas palavras foram distorcidas pelo jornalista, e que apenas representou o pensamento do empresariado brasileiro. No entanto, ao ser questionado sobre sua opinião a respeito da desigualdade salarial entre homens e mulheres o então deputado declara: “não empregaria [homens e mulheres] com o mesmo salário. Mas tem muita mulher que é competente”.<sup>40</sup>

Ainda com relação às mulheres, Bolsonaro declarou em duas ocasiões que não estupraria sua rival de partido, a deputada Maria do Rosário (PT-RS), por ela não merecer. Em esclarecimento ao jornal Zero Hora na época, Bolsonaro alegou que a deputada era muito ruim e muito feia e por isso jamais a estupraria. Ao ser questionado se sua postura favoreceria a perpetuação de uma cultura de estupro, o atual presidente ressalta: “se eu for começar a pensar em palavras politicamente corretas, vai ficar difícil de conversar. Não sou politicamente correto”.<sup>41</sup>

Bolsonaro também combateu o Caderno Escola sem Homofobia elaborado pelo Programa Brasil sem Homofobia que foi lançado pelo Governo Federal em 2004 que previa valores de respeito à paz e à não-discriminação por orientação sexual. O material que abordava temáticas como desigualdade de gênero, homofobia na escola e diversidade sexual, foi apelidado pelo atual presidente como *Kit Gay*. A respeito do material, Bolsonaro declarou: “todo ele é uma coletânea de absurdos que estimula precocemente as crianças a se interessarem por sexo, e no meu entender isso é uma porta aberta para a pedofilia também”.<sup>42</sup>

E continua:

não é à toa, pra encerrar, que hoje eu estou aqui com a camisa do Japão, que lá a criança dessa faixa etária faz operações matemáticas que o nosso universitário não faz aqui [no Brasil], que aqui é muito mais importante botar na cabeça do menino que ele não é menino, e na [cabeça da] menina que [ela] não é menina, como foi aqui aplicada

---

<sup>40</sup> Nunes B. (2016, junho, 29). Jair Bolsonaro - Eu não empregaria mulheres com o mesmo salário que os homens. [Vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=lZZisKgrtWY>

<sup>41</sup> Foster, G. (2014, outubro 12). Bolsonaro diz que não teme processos e faz nova ofensa: ‘Não merece ser estuprada porque é muito feia’. GZH Recuperado de <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2014/12/bolsonaro-diz-que-nao-teme-processos-e-faz-nova-ofensa-nao-merece-ser-estuprada-porque-e-muito-feia-cjfkf8rj3x00cc01pi3kz6nu2e.html>

<sup>42</sup> Nova Escola. (2016, janeiro 15). Jair Bolsonaro fala sobre o kit gay. [Vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=wGkQ3AdL6OE>

na prova do ENEM, do que ensinar algo que possa libertá-lo do Bolsa Família, da pobreza e da miséria no futuro.<sup>43</sup>

Curiosamente, para defender sua posição contrária à publicação do material, Bolsonaro apresenta um vídeo para seus seguidores, mostrando o livro ‘Aparelho Sexual e Cia.’, uma obra editada pela Cia das letras que foi traduzida em mais de 10 idiomas e que nunca foi escolhido como material didático pelos programas do Ministério da Educação. Porém a mobilização foi tamanha que, sob pressão dos setores conservadores, o “Caderno Escola sem Homofobia” foi engavetado e nunca foi distribuído para as escolas.

A reafirmação da heterossexualidade como única norma vigente também faz parte do repertório do atual presidente desde o início de sua carreira parlamentar. Em entrevista para revista Playboy o então deputado afirma: “Seria incapaz de amar um filho homossexual. Não vou dar uma de hipócrita aqui: prefiro que um filho meu morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí. Para mim ele vai ter morrido mesmo”.<sup>44</sup>

Em outra participação, desta vez no programa Custo o Que Custar (CQC), em 2011, Bolsonaro afirmou que seus filhos não corriam o risco de tornarem-se *gays* porque tiveram boa educação e em ocasião anterior já havia defendido que os pais aplicassem castigos físicos para evitar que os filhos se tornassem homossexuais.<sup>45</sup> Mas os ataques não pararam por aí. Em uma postura misógina e homofóbica, o então presidente preocupado com a repercussão internacional do Brasil estar se tornando um destino para turismo sexual *gay*, acrescentou: “[O Brasil] não pode ser o país do turismo *gay*. Quem quiser vir aqui fazer sexo com uma mulher, fique à vontade. Agora, não pode ficar conhecido como paraíso do mundo *gay* aqui dentro”.<sup>46</sup>

Além disso, Bolsonaro proferiu vários discursos racistas, como por exemplo quando se referiu aos quilombolas como animais, na ocasião em que visitou um quilombo e observou que

---

<sup>43</sup> Nova Escola. (2016, janeiro 15). Jair Bolsonaro fala sobre o kit gay. [Vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=wGkQ3AdL6OE>

<sup>44</sup> Oliveira, M. (2021, setembro 29). Relembre as polêmicas de Jair Bolsonaro com a comunidade LGBTQIA+. *Bol.* Recuperado de <https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/comportamento/relembre-as-polemicas-de-jair-bolsonaro-com-a-comunidade-lgbtqia>

<sup>45</sup> Tvamigospl (2010, novembro 25). Bolsonaro defende surra para mudar ‘filho gayzinho’[Vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=JZtaYvzzeTQ>

<sup>46</sup> Estima, F. (2019, abril 06). Bolsonaro sugere turismo sexual em mais uma ‘pérola. *Fundação Perseu Abramo.* Recuperado de <https://fpabramo.org.br/2019/04/26/bolsonaro-sugere-turismo-sexual-em-mais-uma-perola/>

“o afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas”. E contia: “Não fazem nada. Eu acho que nem para procriador ele serve mais. Mais de R\$ 1 bilhão por ano é gasto com eles”.<sup>47</sup>

A gramática bolsonarista é uma gramática que reativa as posturas tradicionais de gênero, e o modelo de masculinidade fundamentado, não só na desigualdade de gênero, mas também na branquitude e na heterossexualidade, ou seja, o homem símbolo da nação brasileira no início da era moderna no Brasil. Somado a isso, em virtude do seu passado militar, Bolsonaro passa a ser um messias-guerreiro, impulsionando o ressurgimento do mito, que inclusive é a forma pela qual seus eleitores e apoiadores dirigem-se a ele.

Para Dias (2020, p.53) “a novilíngua bolsonarista, de forte expressão fascista, constrói o antítipo sociológico do ‘cidadão do bem’, que seria o negro (naturalmente ‘bandido’), a mulher feminista, o homossexual, pessoas que corromperiam a sociedade brasileira, em razão da sua inerente condição marginal”. Possivelmente Bolsonaro representa, a partir da sua política conservadora, um nicho da população que foi descentralizada com as transformações sociais, devolvendo a ela, a partir do seu carisma politicamente incorreto, seu lugar de hegemonia.

A política bolsonarista, reafirma as fantasias de poder e a identidade dos homens brancos que tradicionalmente são aqueles que falam mais alto, ocupam o espaço público e tomam as decisões (Venturosa, 2021).

Isso não significa afirmar que a eleição de Bolsonaro foi única e exclusivamente motivada pelo resgate do masculino autêntico e conseqüentemente pela reafirmação das hierarquias sociais tradicionais. Tal assertiva ofereceria uma postura reducionista, simplificando demasiadamente os fatores envolvidos na eleição do presidente. Por outro lado, não tenho a intenção, neste trabalho, de esmiuçar uma análise elaborada sobre as condições sociais e políticas brasileiras que favoreceram a vitória eleitoral do Bolsonaro, o que foge da minha competência teórica e do objetivo deste estudo. Mas é importante ressaltar que, se Bolsonaro não foi eleito exclusivamente pela exibição da sua masculinidade tradicional e pelas suas posturas misóginas, homofóbicas e racistas, elas, tampouco, foram capazes de impedir a sua eleição. Aliás, estas posturas arregimentaram multidões que, de certa forma, sentiram-se representadas por elas.

#### **4.4 A Machonaria e a salvação do homem pela masculinidade cristão**

---

<sup>47</sup> Vinhal, G. (2017, abril 06) Bolsonaro é acusado de racismo na PGR após declaração sobre negros e índios. *Correio Brasiliense*. Recuperado de <http://conaq.org.br/noticias/bolsonaro-e-acusado-de-racismo-na-pgr-apos-declaracao-sobre-negros-e-indios/>

Com o objetivo de promover a masculinidade aos olhos de Deus, a Machonaria Nacional foi criada como um projeto de base cristã para resgatar os valores patriarcais na sociedade atual. O idealizador do projeto é o pastor Anderson Silva, um homem que foge dos estereótipos do pastor tradicional, apresentando o corpo e o rosto tatuados, cabelo raspado e vestimentas da moda jovem. Anderson Silva realiza palestras e conferências pelo Brasil na companhia de outros pastores, com ingressos que chegam a custar até R\$ 2.950.<sup>48</sup> Além das palestras/pregações, Anderson elaborou um curso online chamado ‘Be a Man’ que trabalha temas como: o poder de ser homem nas esferas familiar, espiritual e social; o machismo é um câncer, o feminismo é um band-aid; como resolver a crise mundial da masculinidade, entre outros. A página oficial do projeto no Instagram conta com 65.500 seguidores, e o espaço é utilizado para divulgar os projetos sociais com os quais a Machonaria Nacional está envolvida, denunciando posturas das igrejas, sacerdotes e pastores que cometeram qualquer tipo de discriminação, assédios ou abusos sexuais contra seus fiéis ou suas esposas.

Anderson criou um projeto chamado ‘nossas histórias curam’ para mobilizar a congregação a não se calar nos casos de violência contra a mulher incentivando a denúncia tanto pelas vítimas, quanto de seus pares, reconhecendo haver nestes espaços narrativas que fazem as vítimas não denunciarem os criminosos. De acordo com o site oficial da Machonaria Nacional o projeto também oferece acolhimento para as vítimas e conta com mais de 80 voluntários entre advogados e psicólogos em todos Brasil.<sup>49</sup>

Apesar da tão necessária mobilização para que haja denúncia sobre a violência cometida contra as mulheres nestes ambientes, a narrativa utilizada por Anderson Silva nos seus cursos e palestras ainda está longe de passar pela responsabilização do homem, ou no encorajamento para uma reflexão crítica acerca da sua conduta e sua masculinidade. Ao contrário, Silva reconhece que o homem que se comporta desta forma está sob uma maldição, além de reforçar os estereótipos de gênero considerando que o homem tem mais poder e é superior à mulher pelo desejo divino.

É o que podemos notar, a partir deste fragmento retirado de sua palestra:

---

<sup>48</sup> Mendonça, A.C. (2019, setembro, 12). Machismo é 'maldição espiritual', diz pastor; curso promete cura.” *Estado de Minas*. Recuperado de [https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2019/09/12/interna\\_nacional,1084729/machismo-e-maldicao-espiritual-segundo-pastor-que-promove-evento-par.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2019/09/12/interna_nacional,1084729/machismo-e-maldicao-espiritual-segundo-pastor-que-promove-evento-par.shtml)

<sup>49</sup> Profeta do caos, pastor lidera projeto contra assédio sexual na igreja (2020, maio 31). *Anderson Silva* [Blog]. Retirado de <https://andersonsilva.inpeaceapp.com/news/1746>

(...) o que as mulheres e o feminismo chamam de patriarcado...há uma estrutura histórica cultural que favorece o homem e desmerece a mulher. Para nós isso não é real, nós povo de deus, porque gênesis vai dizer que há uma maldição, o homem não é o que é porque escolheu ser, porque aprende ser, o homem é o que, e faz o que faz porque está amaldiçoado, por causa do pecado original de Adão. Ser liderado pelo homem, mulher, não é somente uma prerrogativa sua, toda a criação se ela quer agradar o criador, ela precisa ser liderada pelo homem, é por isso que a ausência masculina afeta toda a estrutura social e espiritual também. O homem, se você me permitir essa licença, é Deus na Terra. O homem, gênero masculino, é Deus na Terra, e eu posso provar isso para você a partir de uma lógica bíblica. Duas mulheres na bíblia, mostram para nós, que quando a mulher não é liderada, ela exerce domínio, e quando a mulher exerce domínio ela traz sobre si uma maldição, e uma desordem espiritual e social, que foram Eva e Jezabel, duas mulheres que estabeleceram o desastre social quando inverteram a ordem que o criador tinha estabelecido.<sup>50</sup>

Para o pastor, as mulheres em situação de liderança é uma anormalidade tanto espiritual quanto social, de forma que o homem omissivo deve ser responsabilizado por passar esta função, que é uma função divina para a mulher.<sup>51</sup> Oferece como exemplo dois casos bíblicos, onde as mulheres, assumindo uma liderança que não as pertencia, causaram o caos e hoje os homens na Terra colhem as consequências deste pecado, e de maneira explícita culpabiliza a mulher pela situação das violências.

(...) sabe por que o homem quer destruir você mulher, assedia a mulher, não te ama mulher, não te protege mulher, não investe em você mulher? Porque ele tá irado, porque você quer dominá-lo. Lá, desde o Jardim [do Éden], Adão tá chateado com você! O apóstolo Paulo diz: não foi Adão quem pecou, a mulher pecou primeiro e fez Adão pecar.<sup>52</sup>

---

<sup>50</sup> A Omissão dos Homens e o Feminismo - Pastor Anderson Silva". Recuperado de: [https://www.youtube.com/watch?v=nrz8-017t\\_M&t=165s](https://www.youtube.com/watch?v=nrz8-017t_M&t=165s)

<sup>51</sup> Silva, A. (2019, maio 16). *O resgate da hombridade – Anderson Silva*. [Vídeo]. Recuperado de: <https://www.youtube.com/watch?v=kICZIOcbAQg&t=1697s>

<sup>52</sup> TV Rica (2017, novembro 29). *A Omissão dos Homens e o Feminismo - Pastor Anderson Silva* [Vídeo]. Recuperado de: [https://www.youtube.com/watch?v=nrz8-017t\\_M&t=165s](https://www.youtube.com/watch?v=nrz8-017t_M&t=165s)

Ao mesmo tempo, o pastor estimula os homens a pensarem em suas esposas como sujeitos independentes que devam trabalhar e se divertir fora do ambiente doméstico, gerar renda e realizar seus projetos pessoais, cabendo o homem incentivá-la em todas as suas decisões, demonstrando que seu discurso está adequado às condições da sociedade capitalista. O pastor ressalta que apenas homens seguros de suas masculinidades são capazes de escolher como companheiras mulheres fortes e que o machismo é uma maldição que deve ser superada. Ele também concebe a masculinidade como única e universal, tomando-a como sinônimo de virilidade e afirma que a sociedade deve cultuá-la e não a extinguir, conforme tem ocorrido paulatinamente na contemporaneidade.

(...) ficar papagaiando os índices, o mal que o homem comete é muito fácil, está na moda até. Odiar o masculino... a Keila trouxe hoje a matéria que eu vou comentar durante a semana – A China, o governo chinês, começou um programa educacional agora, para ressocializar a virilidade dos homens. Há uma agenda mundial de marginalização da masculinidade, ele é química, hormonal, [está] na nossa alimentação, os nossos filhos já nascem raquíticos e esqueléticos, tendo que fazer reposição hormonal de GH, de testosterona. Há uma agenda química, há uma agenda teológica, há uma agenda política, há uma agenda filosófica contra a masculinidade! É ousado dizer sem nenhum tabu que a masculinidade é o centro da existência humana.<sup>53</sup>

O pastor associa o feminismo com a divisão das tarefas domésticas e desmerece o movimento feminista afirmando que estes ensinamentos, na verdade, vieram de Jesus, enfatizando que aos homens é permitido diversos tipos de comportamento, de forma que é possível canalizar a agressividade, que lhe é inata, em muitas atividades, concluindo que se não há prescrições rígidas de comportamentos, não devem existir funções sociais que estejam destinados a um ou outro sexo, sendo que o homem também é responsável pelas tarefas domésticas.

Cozinhar pode ser coisa de homem, cuidar dos filhos, varrer a casa, não tem essa... mas qual é o problema? Enquanto nós, como homens de Deus, não aceitarmos essa verdade, a agenda desconstrutiva quer empurrar...por exemplo...um pastor que não

---

<sup>53</sup> Silva, A. (2022, fevereiro 10) *Mulheres aprendam em silêncio! 1 Timóteo 2:11-14 Pregação* [Vídeo]. Recuperado de [https://www.youtube.com/watch?v=dx6\\_LNuFoss&t=23s](https://www.youtube.com/watch?v=dx6_LNuFoss&t=23s)

é mais pastor em Brasília, um dia postou ‘lavando louça com o filho machista em desconstrução’. Cara, eu fiquei muito mal! Porque o cara tá querendo dar ao feminismo um mérito que é de cristo. Se o cara lavou a louça da família dele porque ele se tornou feminista, o que que Jesus fez na cruz? Não mudou a consciência desse cara, pra esse cara não ser cristocêntrico, pleno e sensível ao ponto de saber viver dentro da sua própria família.<sup>54</sup>

Ao mesmo tempo que permite aos homens diversos comportamentos, Silva afirma que o sujeito só consegue se tornar realmente homem quando encontra o ódio, desejo de matança e a barbárie dentro de si. O que é notável dentro do curso e das palestras de resgate da masculinidade cristã são as incoerências no discurso do pastor. Ao mesmo tempo em que ele e o projeto da Machonaria Nacional estão interessados em prevenir e erradicar a violência contra mulher, as pregações do pastor são violentas. Isso, porque atribui culpa à mulher pelas violências das quais é vítima, direta e indiretamente. Indiretamente, porque herdaram o pecado de Eva, uma mulher que condenou toda a raça humana à transgressão, motivando os homens ao ímpeto de se vingarem de todas as mulheres. Diretamente, porque acredita que a mulher quer dominar o homem não lhe dando o respeito e a adoração que merece, além de serem mestras da manipulação. Discursos como estes revitimizam as mulheres vítimas de violência doméstica e tem muito mais chance de calá-las frente ao homem autor de agressão do que motivar as denúncias.

Além disso, a postura do pastor retifica a masculinidade tradicional, atribuindo os antigos valores da masculinidade moderna como dádivas divinas que devem ser usadas para a salvação dos homens, trazendo também referências do mito do herói. Podemos perceber que como estruturas fundantes da identidade masculina, o ideal moderno de masculinidade e o mito do herói ainda persistem na construção do homem, sofrendo apenas ajustes para adequar-se à sociedade capitalista como por exemplo, aceitação da mulher no mercado de trabalho, maior envolvimento do homem com afazeres domésticos, etc.

No entanto, as mesmas bases para a masculinidade opressora do homem são mantidas, através de preceitos que colocam as mulheres subjugadas ao poderio masculino, sejam eles motivados pelas doutrinas cristãs, à partir da retomada da ordem social perdida ou de explicações sobre a verdadeira natureza masculina.

---

<sup>54</sup> Silva, A. (2019, maio 16). O resgate da hombridade – Anderson Silva. [Vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=kICZIOcbAQg&t=1697s>

#### 4.5 As masculinidades alternativas e o esquerdomacho brasileiro

As masculinidades alternativas surgem como uma possibilidade aos homens que não se identificam com os padrões tradicionais de gênero. Conforme vimos até aqui, as mudanças sociais que ocorreram nos últimos séculos e continuam ocorrendo até os dias atuais, mobilizaram mudanças nas relações de gênero e introduziram novas possibilidades de identidades masculinas, entre elas, aquelas que não se identificam com os moldes viris e agressivos sustentados pelo ideal moderno de masculinidade.

Como apontou Seidler (1994), não é mais esperado que a masculinidade seja uma coisa única, permitindo-se, portanto, que ela se construa e se expresse de diversas formas.

A partir da década de 90, vários estudos procuraram compreender estes novos grupos de homens que se opõe ao modelo tradicional de masculinidade, como por exemplo o grupo de homens pró-feministas (Kaufman, 1994) e grupos mitopoéticos, um grupo de homens que querem se aproximar de uma masculinidade mais sensível sem deixar de ser viril, a partir da homosociabilidade (Kaufman, 1994; Kimmel & Mosmiller, 1992; Bly, 1990; Schwalbe, 1995).

Com relação ao último, a sensibilidade e o conhecimento pessoal são buscados através de grupos de autoajuda que inspirado pelas ideias jungianas sobre os arquétipos masculinos buscam resolver os dilemas dos homens através do equilíbrio do feminino com o masculino. Oliveira (2004) chama a atenção para o perfil dos participantes dos grupos mitopoéticos, que na maioria são homens brancos, heterossexuais, com nível superior e bem-sucedidos. Estes homens queixam-se da rigidez de seus papéis sociais e da opressão da masculinidade moderna tradicional.

Bly (1990) reforça a ideia de que o homem possui um sofrimento psíquico pela perda do referencial masculino que a partir da década de 60 consolidou-se com os movimentos feministas, a revolução industrial e com a valorização da masculinidade soft em detrimento à masculinidade machista e patriarcal. Para o autor, os modismos culturais e aparatos tecnológicos apagaram a verdadeira essência do masculino impedindo-os de “virar homens”, sendo que esse resgate deve ser feito a partir do reconhecimento dos padrões típicos da masculinidade e arquétipos inscritos no inconsciente coletivo que estão representados nas estórias, lendas e folclores.

Esta perspectiva reproduz as posições marcadas de gênero, classificando determinados comportamentos como femininas ou masculinas, sendo que o objetivo principal destes grupos é o alcance do equilíbrio entre feminilidade e masculinidade, o que para Bly está dissonante, a

partir do momento que características masculinas como a virilidade passaram a ser desvalorizadas no homem.

Além de corroborar com o binarismo de gênero e a ideia de papéis sexuais distintos, posturas como essa contribuem para a ideia de que há uma crise da masculinidade e de um sofrimento inerente ao homem do nosso tempo.

Um efeito disso é a problematização das masculinidades como causadoras de um sofrimento psíquico que afeta unicamente o homem e que se apresenta dissociada das relações de gênero. Como consequência, a reprodução das estruturas de dominação permanece invisíveis sob este manto vitimário e as estratégias adotadas para amenizar a dor e o sofrimento masculino ignora a estrutura e o fato de que “antes de ser vítima o homem é beneficiário do sistema vigente” (Oliveira, 2004, p. 190).

Um exemplo de uma problematização da masculinidade a partir do viés vitimista é a música *Masculinidade* lançada pelo músico brasileiro Tiago Iorc<sup>55</sup>, somando dois milhões e duzentas mil visualizações no YouTube desde seu lançamento em novembro do ano passado. A música tem uma conotação autobiográfica e marca o retorno do cantor ao cenário musical após um afastamento da carreira e retrata os dilemas do músico com a própria masculinidade.

Eu cuido pra não ser muito sensível/ Homem não chora, homem não isso e aquilo/  
Aprendi a ser indestrutível/ Eu não sou real/ Conversando com os meus amigos/  
Eu entendi que não é só comigo/ Calar fragilidade é castigo/ Eu sou real

Em outro trecho, o músico conta que seu modelo de masculinidade foi aprendido com os homens da família e demonstra o medo que sente por estar se comportando em desacordo com a norma de gênero vigente e decepcioná-los:

Meu pai foi minha referência de homem forte/Trabalhador, generoso, decidido/  
Mas ele sempre teve dificuldade de falar/ O pai do meu pai também não soube se expressar/  
Por esses homens é preciso chorar/ E perdoar/ Essa dor guardada/ Até agora, enquanto escrevo/  
Me assombra se o que eu digo é o que eu devo/ Um eco de medo/ O que será que vão dizer/  
O que será que vão pensar?

---

<sup>55</sup> Iorc, T. (2021, novembro 11). *Masculinidade* [Video]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=V5GUxCQ8rI4>

O músico confessa que quando criança era chamado de bicha e que durante sua socialização aprendeu que a demonstração de sentimentos era um defeito, fatores determinantes para o que ele narra a seguir:

Eu tive medo do meu feminino/ Eu me tornei um homem reprimido/ Meio sem alma, meio adormecido/ Um ato fálico, autodestrutivo/ No auge e me sentindo deprimido/ Me vi traindo por ter me traído/ Eu fui covarde, eu fui abusivo/ Pensei ser forte, mas eu só fugi

E continua:

E caí na pornografia/ Essa porra só vicia/ Te suga a alma, te esvazia/ E quando vê passou o dia/ E você pensa que devia/ Ter outro corpo, outra pica/ A ansiedade vem e fica/ Caralho, isso não é vida

Demonstrando todo sofrimento e as dúvidas pelo qual é assombrado o músico conclui:

Precisamos nos responsabilizar, meus amigos/ A gente cria um mundo extremo e opressivo/ Diz aí, se não estamos todos loucos/ Por um abraço/ Que cansaço!

E por fim, aconselha aos homens:

Cuidado com o excesso de orgulho/ Cuidado com o complexo de superioridade, mas/ Cuidado com desculpa pra tudo/ Cuidado com viver na eterna infantilidade  
Cuidado com padrões radicais/ Cuidado com absurdos normais/ Cuidado com olhar só pro céu/ E fechar o olho pro inferno que a gente mesmo é capaz  
Cuida, meu irmão/ Do teu emocional/ Cuida do que é real

A música de Tiago Iorc representa uma masculinidade alternativa que contesta o ideal da masculinidade moderna, problematizando seus efeitos deletérios na saúde mental dos homens. Com um apelo à necessidade de desenvolver a sensibilidade e dar vazão aos sentimentos, o cantor convoca os homens a olharem para si e questionarem seus comportamentos.

Embora não se possa negar a importância deste apelo, o cantor escolhe narrar sua experiência a partir de um viés vitimista e destaca os problemas que o modelo de masculinidade tradicional traz para a vida dos próprios homens, entre eles depressão, ansiedade, vício em pornografia, artificialidade e autodestruição. Ao eleger o mal-estar como questão central, o cantor omite que a principal vítima da masculinidade tradicional é a mulher. Embora o cantor reconheça posturas covarde e abusiva, ele as atribui ao sofrimento que o constitui enquanto um homem tradicional.

Mesmo que este sofrimento seja legítimo, tanto para aqueles que incorporam e reproduzem este modelo de masculinidade quanto para aqueles que não se encaixam nas suas prescrições, e que as angústias masculinas devam ser ouvidas, acolhidas e encaminhadas, é importante reconhecer que se deve transcender o discurso vitimário para que as estruturas que tornam esse tipo de masculinidade possível sejam problematizadas para serem modificadas, principalmente nos trabalhos que abordem as masculinidades.

Um outro exemplo de masculinidade alternativa é a masculinidade *hipster* ou identidade *hipster*. Valencia (2015) dá atenção especial a esta identidade e defende que a globalização foi capaz de produzir várias narrativas de gêneros que foram compartilhadas pelas subjetividades jovens de maneira global e em específico pelos *hipsters* que são jovens consumidores de identidades alternativas.

Os *hipsters* são reconhecidos como jovens urbanos com idade média de 30 anos, que rejeitam as atitudes culturalmente ignorantes dos consumidores em geral, muitas vezes adotando uma estética vintage; autoproclamados pioneiros e líderes de tendências culturais de massa, geralmente possuem estudos universitários relacionados às humanidades ou às artes, estudos que exigem certas habilidades de pensamento analítico-criativo e são, ou aspira-se que sejam, desenvolvidos nos setores produtivos da música, arte e moda.<sup>56</sup> (Valencia, 2015 pp. 109-110).

Estes homens que se caracterizam pela postura liberal e são o retrato da vitória do capitalismo e do hiperconsumo, sugerem a superação da polaridade de gêneros, porém, por trás

---

<sup>56</sup> Tradução livre de: Los hipsters se reconocen como jóvenes urbanos con una edad media de 30 años, quienes rechazan las actitudes culturalmente ignorantes de los consumidores en general, y con frecuencia adoptan una estética vintage; se autoproclaman pioneros y líderes de tendencias culturales dentro de las masas, generalmente tienen estudios universitarios relacionados con las humanidades o las artes, estudios que requieren ciertas habilidades de pensamiento creativo-analítico y se desarrollan (o aspiran a ello) en los sectores productivos de la música, el arte y la moda.

da imagem despojada e progressista, ele esconde os mesmos comportamentos tradicionais de gênero. Uma das formas utilizadas pelo sexismo *hipster* para reforçar comportamentos machistas, homofóbicos e racistas é o humor e o politicamente incorreto, sob justificativa da liberdade de expressão (Valência, 2015). A pesquisadora aponta que as piadas e o humor *hipster* reproduzem os estereótipos de gênero, ativando imaginários machistas ao mesmo tempo que legitimam a violência simbólica contra a mulher, como por exemplo, através das objetificações.

O sexismo *hipster* defende que as desigualdades de gênero não existem na sociedade atual razão pela qual ridiculariza os movimentos feministas e movimentos sociais pelos direitos femininos, não de uma forma combativa, mas através do riso e do entretenimento que são distribuídos pela mídia ou através de produtos para consumo.

Valencia acredita que o prosumismo (consumo aliado à produção de conteúdo) é um fenômeno essencial para compreender a reatualização dos modelos machistas e tradicionais de gênero nas masculinidades alternativas, já que elas propagam, ao mesmo tempo que preservam, o modelo hegemônico através do riso e da piada.

A autora relata que os prosumidores:

(...) criam uma performatividade de gênero no que diz respeito à indústria de entretenimento e consumo que articula e permeia os múltiplos espaços para que o patriarcado possa continuar se firmando de maneira metaestável e para que o capitalismo seja entendido/vivido não apenas como sistema de produção, mas como construção cultural quase biointegrado que se disfarça com códigos semióticos, estética e somáticos pertencentes aos campos de contestação e de oposição a regimes tradicionais<sup>57</sup> (Valencia, 2015, p.114).

A autora realizou uma pesquisa investigando três campanhas publicitárias no México para verificar de que forma elas se relacionavam com o sexismo *hipster*, ou seja, perpetuando violências simbólicas contra a mulher de forma velada, a partir do que ela classifica como machismo leve. A autora percebeu que, em uma das campanhas publicitárias, há

---

<sup>57</sup> Tradução livre de: (...) crean una performatividad de género concerniente a la industria del entretenimiento y del consumo que articula y permea múltiples espacios para que el patriarcado pueda seguir afianzándose de manera metaestable y para que el capitalismo pueda ser entendido/vivido no sólo como un sistema de producción sino como una construcción cultural casi biointegrada que se disfraza con códigos semióticos, estéticos y somáticos pertenecientes a los campos de contestación y de oposición a los regímenes tradicionales.

intencionalidade de criar valores vinculados ao masculino, uma masculinidade remodelada a partir de novas tradições, porém ainda assentada em velhos padrões masculinos, como por exemplo a associação da figura do macho à maior resistência ao álcool.

Na segunda campanha há claramente a associação da palavra macho como sinônimo de homem de verdade e a tentativa de configurá-la em novos contextos, mantendo, entretanto, a hierarquização das masculinidades, separando os homens de verdade que agora são aquelas que possuem mais sensibilidade, dos outros homens com menos privilégios. Este novo homem aparece cercado por mulheres bonitas e desejáveis o que também reforça o estereótipo de gênero.

Na última campanha, de forma mais explícita, há o reforço da dominação masculina através do slogan “é fácil ser homem” e a objetificação do corpo das mulheres para venda do produto que é uma velha estratégia das campanhas publicitárias brasileiras, principalmente aquelas vinculadas às marcas de cerveja (Yoshimoto, Ribeiro & Desidério, 2018; Silva, Almeida & Desidério, 2018).

Valencia (2015) verifica que o mercado busca criar novas tradições através de conteúdos que utilizam os mesmos estereótipos de gênero e mesmo disfarçados, continuam reproduzindo a violência simbólica contra a mulher utilizando do mesmo sexismo, desta vez convertido nas linguagens publicitárias voltadas para o entretenimento e lazer.

Já nos meios virtuais, as manifestações sexistas e misóginas ocorrem de forma muito mais explícitas, com a anuência e cumplicidade dos homens que compartilham do silêncio diante dessas essas manifestações, em nome da brotheragem. As práticas misóginas são fundamentadas pela naturalização com a qual o fazer-se homem repele tudo aquilo que é considerado feminino e este repúdio, conforme afirma Zanello (2020) pode adotar diferentes feições: na sua forma mais grave, o ódio contra a mulher na forma do feminicídio, e em outra, na exaltação das mulheres, como é o caso da objetificação sexual.

É importante notar que as representações, os valores e os ideais de gênero são retratados, reproduzidos e recriados a partir das tecnologias de gênero, termo cunhado por Laurentis (1984) para se referir aos dispositivos sociais que cultivam e interpelam as emoções dos sujeitos, que em uma cultura como a nossa, são representadas principalmente pelas mídias sociais virtuais, além das tradicionais, como filmes, músicas etc. (Zanello, 2020).

Utilizando o conceito da casa dos homens de Daniel Welzer-Lang (2011), Zanello desenvolveu uma pesquisa para reconhecer quais são os pilares organizadores das masculinidades brasileiras e em torno de quais silêncios são regidas a casa dos homens utilizando para isso os grupos de homens do *Whatsapp*. A pesquisadora elencou seis categorias

a partir dos memes mais postados nestes grupos: 1) objetificação sexual das mulheres como prova de masculinidade; 2) ser homem é não ser *gay*; 3) homem é guiado pelo sexo (e o poder da mulher é a “buceta”); 4) relação semântica entre mulher e comida; 5) o que a mulher gosta é dinheiro e 6) riso e cumplicidade face às violências cometidas contra as mulheres.

De acordo com estes dados, a pesquisadora verificou que o que estrutura as masculinidades brasileiras é a misoginia e, portanto, a repulsa a tudo aquilo considerado feminino, o que se reflete também na homofobia, já que o que realmente se rejeita na homossexualidade são as características femininas.

Uma forma de misoginia verificada nos grupos de *WhatsApp* é a objetificação sexual do corpo das mulheres, retratado como pedaços de carne com a finalidade última de suprir os homens com sexo. O homem é retratado como alguém que não pode ou consegue resistir ao sexo e, conseqüentemente, é este o poder que as mulheres exercem sobre eles, o poder da buceta. A pesquisadora chama a atenção para os memes que associam o corpo da mulher ao corpo de animais a serem comidos. No entanto, as mulheres são posicionadas em lugares distintos dessa objetificação, sendo atravessada pela interseccionalidade, sendo as mulheres mais desejáveis as mulheres magras, brancas e jovens, e os outros corpos relegados ao escárnio e ao desprezo.

O que chama a atenção na pesquisa de Zanello é a cumplicidade que ocorre entre os homens do grupo através do silêncio perante os posts que faziam piadas em situações de extrema violência contra a mulher, como por exemplo, o feminicídio. Embora nem todos os homens reagissem com *likes* ou *emojis* de risadas, eles mantiveram-se omissos, permitindo a misoginia, em uma pactuação do segredo.

A pesquisadora conclui que as masculinidades brasileiras estão adoecidas, e isto implica nos alarmantes números de violência presentes no nosso país e estas posturas sustentam uma espécie de modelo e emocionalidade desejável, deixando os homens insensíveis e acrílicos perante assuntos necessários e temáticas caras às mulheres e à sociedade de forma geral.

Esta mesma cumplicidade entre homens é percebida entre os *esquerdomachos*. O esquerdomacho é um termo contemporâneo cunhado nos meios virtuais para caracterizar o homem que se apresenta socialmente como um homem desconstruído e progressista, mas é atravessado pelo machismo e posturas misóginas, assim como os homens de masculinidade tradicional. Eles costumam usar as pautas feministas a seu favor e estão alinhados às pautas políticas de esquerda.

Isso significa que provavelmente ele vá discutir a respeito de questões sociais relevantes, apoiar as políticas identitárias, o empoderamento feminino e as questões

ambientais. Porém, na prática, o universo esquerdomachista reserva à mulher o mesmo tratamento da masculinidade machista patriarcal que ele diz combater, de uma forma mais sutil, porém não menos violenta para as mulheres. O termo ainda é pouco utilizado nas pesquisas acadêmicas, porém está presente nos movimentos feministas, nos meios virtuais como *blogs*, *facebook* e *podcasts*, onde esta figura é categorizada e problematizada.

Vejamos um trecho de um texto retirado do site *Medium* onde a blogueira de pseudônimo ‘Lado M’, relata a respeito da situação vivida com o seu ex-companheiro, um jovem músico que conheceu na adolescência.

O João nunca me proibiu de pintar as unhas. Ele só encarava minhas mãos com desprezo toda vez que eu o fazia. Ele nunca me proibiu de cortar o cabelo. Mas sempre fez questão de demonstrar o quanto ele ficava feliz quando meus fios estavam longos. “Você fica tão bonita com o cabelo desse jeito” (isso seria uma demonstração de amor?); “Você parece uma palhacinha maquiada assim” (falando em tons de fofura); “Deixa eu dirigir pra você, você ainda está aprendendo!” (ou quem sabe ele estaria preocupado?); “Eu sinto pânico de você pensar em ter vontade de ficar com outra pessoa”; ou um “Você não gosta de usar saias longas?”<sup>58</sup>

O trecho é um bom exemplo de como a velha masculinidade tradicional utiliza-se de novas estratégias, mais bem adaptadas às exigências contemporâneas, servindo-se das facetas das novas masculinidades para perpetuar antigas posições de gênero.

No texto do blog feminista *Não me Khalo*, a autora Larissa Machado Queiroz, retrata o esquerdomacho abusivo como um indivíduo que vai defender a legalização do aborto e da maconha, sustentando uma postura desconstruída, no entanto nos grupos de WhatsApp, ambiente que compartilha com os outros homens ele vai achar graça das piadas homofóbicas e das posturas machistas dos *brothers*.

Raquel Andrade, coordenadora da Procuradoria Especial da Mulher, da Assembleia Legislativa do Ceará (AL-CE), afirma que é prática comum destes indivíduos roubar o protagonismo e ocupar os lugares de fala que não são deles. Além disso, por trás dos bastidores

---

<sup>58</sup> Lado M (2016, novembro 27). Esquerdomacho: a lenda do herói desconstruído de saia. *Medium*. [Blog]. Recuperado de: <https://medium.com/lado-m/esquerdomacho-a-lenda-do-her%C3%B3i-desconstruid%C3%A3o-de-saia-175129c075f5>

não praticam nada aquilo do que defendem.<sup>59</sup> Um caso que serve de exemplo é o caso de Ronivaldo Maia, eleito vereador da cidade de Fortaleza pelo Partido dos Trabalhadores (PT). O vereador, supostamente atento às necessidades e demandas das mulheres, criou a Lei 10284/2014 que concede aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Fortaleza o direito à transferência de matrícula entre as unidades de ensino de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe ou responsável que tenha sido vítima de agressão; a Lei 9998/2012, que proíbe o uso dos recursos públicos municipais para a contratação ou apoio a artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem ou exponha à situação de constrangimento às mulheres, à sociedade LGBTQIA+ e à população negra e foi o autor da proposta 64/2019 que deu o nome de Dandara Ketley à uma rua do Ceará em homenagem à travesti, que foi assassinada brutalmente em 2017.

Apesar da sua aparente preocupação com o bem-estar das mulheres, o vereador foi preso em 2021 acusado de tentativa de feminicídio, utilizando um veículo para atropelar uma mulher com quem mantinha caso extraconjugal<sup>60</sup>. O vereador já tinha sido acusado outras vezes por ameaças em âmbito familiar e por violência doméstica.<sup>61</sup>

Podemos perceber até aqui que as masculinidades pós-modernas não demonstram rupturas com os modelos tradicionais apenas reatualizando as mesmas formas de poder e de subalternização da mulher, a partir de uma roupagem mais progressista. Apesar da contemporaneidade oferecer uma gama de possibilidades para a construção das identidades dos sujeitos, há pouca diversificação fora das estruturas fundantes do masculino, que conforme já vimos, estrutura-se a partir da hierarquia de gênero e na inferiorização do feminino.

A ausência de problematizações a respeito da construção destas masculinidades e principalmente a falta de reconhecimento dos homens a respeito das normas que eles reproduzem, perpetuam as desigualdades de gênero e resultam nas violências sistêmicas contra a mulher, nas suas mais diferentes formas. É necessário haver um posicionamento crítico e uma

---

<sup>59</sup> Nobre, M. (2021, dezembro 01). Caso Ronivaldo Maia: o que são os ‘esquerdomachos’ e como eles agem? *O Povo*. Recuperado de: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2021/12/01/caso-ronivaldo-maia-o-que-sao-os-esquerdomachos-e-como-eles-agem.html>

<sup>60</sup> Nobre, M. (2021, dezembro 01). Caso Ronivaldo Maia: o que são os ‘esquerdomachos’ e como eles agem? *O Povo*. Recuperado de: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2021/12/01/caso-ronivaldo-maia-o-que-sao-os-esquerdomachos-e-como-eles-agem.html>

<sup>61</sup> Vereador Ronivaldo Maia respondeu a três processos por violência doméstica; todos foram arquivados (2021, dezembro 01). *Diário do Nordeste*. Recuperado de: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/vereador-ronivaldo-maia-respondeu-a-tres-processos-por-violencia-domestica-todos-foram-arquivados-1.3165875>

reestruturação nas relações de gênero para que haja o questionamento das masculinidades e sua relação com a misoginia e a opressão contra a mulher.

## **5 AS MASCULINIDADES COMO PROPOSTA INTERVENTIVA COM HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Espera-se que até aqui tenha ficado claro que o homem enquanto uma construção social não possui uma essência masculina e sim uma posição hierárquica de gênero que se estabeleceu historicamente enquanto uma norma. Esta norma é transmitida para os sujeitos pelos diferentes processos de socialização, o que não significa dizer que ela é incorporada e reproduzida acriticamente pelos indivíduos. É importante levar em conta a capacidade de agência humana e as possibilidades de negação, reinterpretação e resistências, além de compreendermos que os homens e as mulheres não atendem literalmente às prescrições sociais de gênero, conforme já alertava Scott (1990). Somado a isso, há de se considerar as variadas influências culturais, sociais, contextuais e geracionais, apenas para citar algumas, a partir das quais os homens constroem as masculinidades e os elementos e símbolos que se vinculam a ela. Diante disso fala-se em masculinidades no plural.

Porém, se por um lado há a individualidade do sujeito e as possibilidades plurais de masculinidades, não podemos negar que existem estruturas discursivas poderosas que orientam a subjetivação dos homens, ditando quais são os pré-requisitos e os valores que são necessários para atender à norma, que se fazem mais ou menos presentes a depender do período histórico, mas nunca desaparecendo por completo.

Esforcei-me em demonstrar nos capítulos anteriores como o modelo de masculinidade ocidental foi construído enquanto ideal da civilização moderna, estando vinculado às estruturas macrossociais e à incorporação de elementos da soberania masculina, que inicialmente estiveram presentes nas doutrinas religiosas para posteriormente serem incorporadas pelas leis e pelos postulados científicos.

Demonstrei o quanto o Direito Penal no Brasil, enquanto regulador do poder punitivo do Estado, historicamente legitimou e reproduziu um tratamento discriminatório à mulher, imputando a ela penas mais duras a partir da sua conduta sexual, ajudando a construir um corpo que, servindo aos homens e aos princípios do estado, precisava ser vigiado e regulado pelos dispositivos legais. Também demonstrei que, apesar das recentes mudanças na legislação, a desqualificação da mulher ainda embasa as práticas jurídicas atuais, em um completo

desrespeito aos princípios constitucionais, negando-lhes os direitos de liberdade e dignidade sexual e tolhendo sua autonomia.

Empenhei-me em mostrar que, no Brasil, a colonização europeia foi responsável pelo apagamento de outras formas de conceber os indivíduos que não fosse o modelo binário de gênero, o qual divide os homens e mulheres como duas metades de um ser humano, colocando-os em oposição e de forma complementar, ressaltando que na divisão binária, o polo positivo é destinado ao masculino de forma que o homem reúne, enquanto categoria, todos os atributos e valores que são essenciais para a civilização, e a mulher agrega as características opostas, indesejadas ou acessórias.

Além disso demonstrei que a influência europeia foi a base da construção do ideal moderno de masculinidade brasileira, vinculados aos símbolos de poder do homem europeu, ou seja, a branquitude, a heterossexualidade, os valores cristãos e à incorporação da virilidade, da ordem, do heroísmo e a da racionalidade. Somado a isso, tivemos uma carga histórica adicional - as raízes patriarcais brasileiras, modelo baseado na subordinação pela hierarquização de gênero e etnias. Todos estes fatores compuseram o modelo histórico de masculinidade que se constituiu hegemônica no Brasil: uma masculinidade branca cisteheteronormativa patriarcal-cristã. Essa hegemonia mostrou-se presente nas novas construções de masculinidade em um estado de permanência, mesmo entre homens que buscam romper com o antigo modelo masculino, conforme demonstrei no terceiro capítulo.

Neste ponto é importante uma pausa para compreender o conceito de masculinidade hegemônica e evitar alguns equívocos. Em primeiro lugar, quando falamos em masculinidade hegemônica não estamos nos referindo a um grupo específico de homens ou a um indivíduo que seja por si portador desse tipo de masculinidade. A masculinidade hegemônica não pode ser concebida como uma categoria fixa dos homens e sim como um conceito que se estabelece de forma relacional com outros quatro tipos de masculinidade – a masculinidade de protesto, subordinada, marginalizada, cúmplice e a feminilidade enfatizada (Messerschmidt, 2019).

O autor define que a masculinidade hegemônica

(...) é uma forma específica de masculinidade em um dado espaço-tempo social que legitima as relações desiguais entre homens e mulheres, entre masculinidade e feminilidade e entre masculinidades. (...) Pode-se argumentar que a masculinidade hegemônica não tem significado fora de sua relação com a feminilidade enfatizada – e com as masculinidades não-hegemônicas – ou aquelas formas de feminilidade que são

praticadas de forma complementar, condescendente e acomodadas de maneira subordinada à masculinidade hegemônica<sup>62</sup> (Messerschmidt, 2018, p. 28).

Deste modo, a masculinidade hegemônica fundamenta-se nas relações de desigualdade e todos os homens que participam do estabelecimento das relações desiguais de gênero legitimam este tipo de masculinidade. O autor também afasta a ideia de um padrão de hegemonia como forma necessariamente declarada de dominação. Sendo assim, a masculinidade hegemônica é contextual e determinada pelas e nas relações. Por não ser fixa ou única adequa suas estratégias a depender da situação que melhor lhe garanta condições para a sua permanência, podendo fazer uso de valores tradicionais ou de características adequadas {a contemporaneidade, como aquelas presentes nas masculinidades alternativas.

Isso significa também considerar que a violência não está necessariamente relacionada à masculinidade hegemônica, visto que outras identidades masculinas podem fazer uso desta estratégia para defender sua posição, pois “a conquista da masculinidade hegemônica em grande parte por meio de ascendência cultural – persuasão discursiva – encoraja todos a consentir, unir-se e incorporar tais relações de gênero desiguais entre homens e mulheres, entre masculinidade e feminilidade, e entre masculinidades”<sup>63</sup> (Messerschmidt, 2019, p.86). Este posicionamento pode ser visto inclusive entre as masculinidades subalternas, com a adesão dos homens que mais sofrem os efeitos deletérios dos discursos heteronormativos, que acabam reproduzindo os mesmos posicionamentos dos quais são vítimas.

Saraiva, Santos e Pereira (2019) ao analisar o discurso de homens em um aplicativo gay, verificaram que a heteronormatividade se impõe como um padrão desejável de masculinidade entre os homens homossexuais que reproduzem a opressão que esta população sofre cotidianamente na realidade, também nos meios virtuais. Os pesquisadores verificaram no aplicativo que os homens estabelecem uma hierarquia entre os homens gays afeminados e másculos, brancos e negros, pobres ou ricos, rejeitando qualquer característica que associe o homem às mulheres, que são descritos pelos usuários como gay fêmeas, cdzinhas, afetadas, estrelinhas no ombro, bichas afeminadas pão com ovo, pior que uma moça, mulherzinha.

---

<sup>62</sup> Tradução livre de: specific form of masculinity in a given historical and society-wide social setting that legitimates unequal gender relations between men and women, between masculinity and femininity, and among masculinities. (...) Arguably, hegemonic masculinity has no meaning outside its relationship to emphasized femininity—and nonhegemonic masculinities—or those forms of femininity that are practiced in a complementary, compliant, and accommodating subordinate relationship with hegemonic masculinity.

<sup>63</sup> Tradução livre de: (...) the achievement of hegemonic masculinity largely through cultural ascendancy—discursive persuasion—encouraging all to consent to, coalesce around, and embody such unequal gender relations between men and women, between masculinity and femininity, and among masculinities.

Possuir estas características no mundo virtual *gay*, rebaixa automaticamente o homem homossexual a categoria de indesejado, ao passo que aqueles que sustentam características de macheza fazem mais sucesso, incluindo os homens másculos considerados os mais bonitos. Além disso, os pesquisadores demonstraram que os homens brancos, jovens e atléticos são os perfis mais procurados para os encontros sexuais.

A heteronormatividade nas masculinidades homossexuais também é corroborada na pesquisa de Baére, Zanello e Romero (2015) que investigou a replicação de valores heteronormativos nos xingamentos dirigidos à essa população. Os dados mostraram que, na análise dos homens homossexuais, os piores xingamentos atribuídos ao seu grupo, estão associados ao comportamento sexual passivo, ou seja, posição culturalmente associada às mulheres, cujos xingamentos são: viadinho e bicha. As mesmas evidências surgiram nas escolhas dos xingamentos proferidos por mulheres homossexuais e homens heterossexuais aos homens homossexuais. O próprio grupo de homens homossexuais, que é o maior alvo destes xingamentos, reproduzem este padrão, sendo que 90% deles utilizam ofensas relacionadas ao comportamento sexual passivo para ofender outros homens homossexuais, reforçando o posicionamento misógino e a apropriação de valores *viris* masculinos como representante da homossexualidade aceitável.

A masculinidade hegemônica, da forma definida por Connel (2005), legitima o patriarcado, modelo este que predominou por séculos no Brasil e influenciou na construção do ideal da masculinidade moderna. Tentei demonstrar que os elementos deste tipo de masculinidade mantêm-se presente nas formações das masculinidades atuais, seja na forma da masculinidade mítica e no resgate ao passado ou de forma reatualizada, reproduzindo assim as violências contra a mulher, muitas vezes de formas sutis e invisíveis. Essa permanência também ocorre pela incorporação destes elementos pelo mercado de consumo, onde é revestido por narrativas mais progressistas, criando formas mais leves de machismo ao mesmo tempo que mantém a desigualdade de gênero, obedecendo aos parâmetros da masculinidade tradicional (Valencia, 2015).

Vale a pena pontuar que a permanência da masculinidade tradicional moderna se estabelece devido às naturalizações e essencializações com as quais a sociedade e as instituições concebem uma construção que é histórica e artificial, uma problematização recorrente nos meios acadêmicos e nos movimentos feministas, mas ainda pouco acessível a todos os grupos sociais. Além disso, cabe a pergunta: De que forma estes aspectos, que se mostram invisíveis para grande parte dos homens sociedade de uma forma geral relacionam-se com as violências contra a mulher?

As violências cometidas contra as mulheres são resultado do sentimento masculino da perda de poder acerca do qual alguns homens sentem-se no direito de usufruir, seja na esfera doméstica ou na esfera pública. Conforme demonstrou Kimmel (2013), os indivíduos podem até tolerar humilhações e desrespeito daqueles que de alguma forma estejam autorizados a cometê-los, como por exemplo um chefe ou alguém em posição hierarquicamente superior, mas quando elas são cometidas por aqueles considerados inferiores o sentimento de revolta é maior. Deste modo, o que a violência expressa é uma espécie de retaliação dirigida àqueles que, não tendo direitos, se comportam de forma a possuí-los.

Kimmel (2013) demonstra que esse é o sentimento motivador da violência racista:

(...) não foram todas as pessoas negras os alvos de brancos racistas no Sul por gerações. Eram os negros “arrogantes” aqueles que tiveram a temeridade de acreditar que eram iguais aos brancos, aqueles que não “conheciam o seu lugar” que ousavam pensar que poderiam se sentar onde quisessem, comer onde quisessem, usar os mesmos banheiros, ou beber nos mesmos bebedouros. Foram homens e meninos negros arrogantes que ousaram falar com uma menina branca, como se tivessem esse direito. Estes momentos simbólicos de igualdade eram vistos como humilhantes para os brancos que tinham o direito de sentirem-se superior e cujo honra fora desafiada<sup>64</sup> (p.180).

Podemos pensar que da mesma forma as violências contra a mulher estão relacionadas ao fato de o homem sentir-se desrespeitado por um ser que ele entende como inferior, sentindo-se ferido em seu direito soberano de ser tratado com superioridade, conforme foi estabelecido e legitimado socialmente durante séculos.

Portanto, elaborar modelos de intervenção com homens autores de violência contra a mulher que abordem exclusivamente a legislação, direitos humanos, direitos das mulheres, ou ensinar técnicas de controle da raiva e abertura para demonstração vulnerabilidades, como fazem algumas iniciativas apontadas por Toneli, Lago, Beiras e Climaco, (2010), Schrock

---

<sup>64</sup> Tradução livre de: (...) it was not just black people who were targeted by white racists in the South for generations. It was “uppity” black people who had the temerity to believe they were equals to whites, who did not “know their place”, who dare to think they could sit where they wanted, eat where they wanted, use the same toilets, drink from the same water fountains. It was uppity black men and boys who dared to talk to white girl, as if they were entitled. These symbolic moments of equality were seen as humiliating to whites, who were entitled to feel superior and whose honor was challenged.

(2007) citados por Billand e Paiva (2017), parecem não ser suficiente para transformar as concepções dos homens acerca de si, das mulheres e conseqüentemente reduzir as violências.

### **5.1 A violência contra a mulher e o atual panorama dos programas para homens autores de violência contra a mulher no Brasil: impasses e desencontros**

O ciclo da violência contra a mulher foi dividido pela psicóloga norte-americana Leonore Walker em três fases, a partir de um padrão de repetição no contexto conjugal.<sup>65</sup> A primeira fase é o aumento de tensão onde o homem demonstra-se irritado, explodindo em acessos de raiva, quebrando objetos, humilhando e ameaçando a mulher. Nesta fase, a mulher já é vítima de violência psicológica e embora no ciclo de violência descrito por Walker a violência psicológica só ocorra na segunda fase, ela já está presente a partir do momento que a mulher sofre ameaças e humilhações.

A violência psicológica já fazia parte do rol de violências previstas pela Lei Maria da Penha, mas não havia sido detalhadamente tipificada até o ano passado, quando foi incluída no Código Penal pela Lei nº 14.188, de 29 de julho de 2021, estabelecendo que:

Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação: Pena- reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave.

A segunda fase do ciclo da violência é o ato de violência, quando as explosões de raiva levam à materialização das ações violentas, como as violências física, moral e patrimonial. Esta fase é caracterizada como a fase da perda de controle. Na terceira fase do ciclo ocorre o arrependimento e o comportamento carinhoso, um período de calma motivado pelo arrependimento do homem que é interrompido pela volta da tensão e às agressões da fase 1.

---

<sup>65</sup> Retirado de: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>

O conhecimento e reconhecimento das fases da violência se faz importante para que as mulheres e a sociedade no geral interrompam o ciclo da violência antes da materialização do ato, já que a falha em reconhecer este ciclo desde a primeira fase pode levar à continuidade da violência e às violências mais graves como feminicídio. Por isso abordar o ciclo de violência junto aos homens autores de agressão e também deve fazer parte da intervenção.

Durante o desenvolvimento da minha pesquisa me deparei com duas realidades: um número limitado de produções acadêmicas sobre programas e intervenções com homens, embora em crescente ascensão após a promulgação da Lei Maria da Penha (Beiras, 2014; Nothaft, 2020) e o consenso da literatura sobre a necessidade de se abordar a masculinidade junto aos homens autores de violência contra a mulher de forma a reduzir a sua ocorrência (Beiras, Nascimento e Incrocci, 2019; Ferrari e Rennes, 2019; Zorzella e Celmer, 2016; Linhares e Pitanghy, 2016).

Sabe-se que a violência contra a mulher é um problema de saúde pública que afeta a vida das mulheres de diferentes etnias, nível social, geração e espaço geográfico, em maior ou menor grau a partir dos dispositivos interseccionais que a atravessam. De acordo com o relatório - Global, regional and national estimates for intimate partner violence against women and global and regional estimates for non-partner sexual violence against women, desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e parceiros, uma em cada três mulheres sofre violência física ou sexual por parte do parceiro íntimo, ou de um não parceiro, número que permaneceu inalterado nos últimos dez anos. Das mulheres que estiveram em um relacionamento, uma em cada quatro mulheres jovens, entre 15 e 24 anos, sofreram violência por parte do companheiro.

No Brasil, as mulheres negras são as mais vulneráveis à violência letal, sendo a taxa de mortalidade de mulheres negras 65,8% superior à de mulheres não negras, situação decorrente tanto da violência urbana, quanto da sua condição de gênero feminino, ou seja, feminicídio. Além disso, o total de mulheres negras vítimas de homicídio tem aumentado, apresentando um crescimento de 2% entre 2009 e 2019, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras tem diminuído. Essa realidade é ainda mais grave no estado de Alagoas, onde todas as vítimas de homicídios femininos, com exceção de uma vítima, eram negras (IPEA, 2021).

A região norte é a região brasileira que apresenta maior taxa de homicídios femininos, sendo Roraima o estado mais perigoso para as mulheres com taxa de 12,5 vítimas a cada 100.000 habitantes, quase quatro vezes maior que a média brasileira. Mas ele não figura sozinho no mapa da violência feminina. Os estados do Acre, Rio Grande do Norte, Ceará e

Amazonas tem demonstrado um crescimento das ocorrências de violência letal contra a mulher nos últimos dez anos (IPEA, 2021).

No que se refere à violência não letal, aproximadamente um milhão e meio de mulheres relataram sofrer algum tipo de violência entre 2010 e 2018 e pelo menos 36% de todas as formas de violência foram cometidas pelos parceiros íntimos no Brasil. É o que aponta o Instituto Agarapé através da plataforma de visualização Evidências sobre Violência e Alternativa para Mulheres e Meninas (EVA)<sup>66</sup>. De acordo com a plataforma, quase 40 mil mulheres brasileiras foram estupradas em 2019 e 218 mil sofreram lesão corporal dolosa. O Instituto aponta que há subnotificação da violência contra as mulheres, principalmente relacionado às violências psicológica e moral, que são consideradas menos graves, sugerindo que esses números possam ser ainda maiores.

Além disso, de acordo com o relatório da Confederação Nacional dos Municípios (CNM, s/d) houve um aumento de 20% dos casos de violência doméstica contra a mulher nos 2.383 municípios pesquisados, decorrente da pandemia do coronavírus, um crescimento que mobilizou o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal a criar a Campanha de Conscientização e Enfrentamento à Violência Doméstica, com o objetivo de incentivar as denúncias.

É curioso que, mesmo diante destes dados, sejam tão escassas a existência de programas destinados aos homens autores de violência contra a mulher, e que as iniciativas sejam tratadas de forma acessória pela Lei e pelo Poder Público. Também chama a atenção que haja tão pouca mobilização para a criação de uma política pública nacional que aponte diretrizes e recomendações para a implantação destes programas e fortaleça as experiências já existentes, conforme sugere Beiras, Nascimento e Incrocci (2019).

A Lei Maria da Penha representou um marco para a de implantação destas iniciativas e apesar de já ter sido apresentada e discutida por diversos trabalhos, cabe uma rápida apresentação para uma melhor contextualização. A Lei 11.340 foi o resultado legislativo de um amplo debate na esfera pública a partir do anteprojeto elaborado por organizações feministas e participação popular nas audiências públicas ao longo da tramitação no Congresso Nacional (Mendes, 2017). Ela recebeu este nome para homenagear Maria da Penha Maia, uma das vítimas de violência doméstica do Brasil, que sofreu duas tentativas de homicídio do ex-marido, deixando-a paraplégica. O Poder Judiciário brasileiro levou catorze anos para julgar o

---

<sup>66</sup> Instituto Agarapé (2020). Evidências sobre Violências e Alternativas para mulheres e meninas (EVA). Recuperado de <https://eva.igarape.org.br/>

caso e após o ex-marido ser condenado, ele cumpriu apenas dois anos de prisão em regime fechado.

A impunidade, bem como a morosidade processual da justiça brasileira, fez com que Maria da Penha recorresse às Cortes Internacionais, e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos responsabilizou o Brasil por omissão e tolerância à violência praticada contra as mulheres brasileiras. O Estado brasileiro foi então condenado a indenizar Maria da Penha e recomendado a adotar várias medidas contra a violência contra a mulher, o que levou à criação da Lei em 2006.

Neste contexto nasce a Lei Maria da Penha, com o objetivo de criar mecanismos para o enfrentamento da violência familiar contra a mulher e eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres, honrando, desta forma, os dois tratados internacionais dos quais o Brasil já era signatário: a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra Mulher (1994). Além disso a Lei dispõe da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de forma a garantir a celeridade dos processos e diminuir a vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência doméstica.

Para Campos (2015) as principais características desta Lei são a tutela penal exclusiva para mulheres, a criação da categoria normativa da violência de gênero, as definições dos tipos de violência, definidas como física, moral, patrimonial e psicológica, as medidas protetivas de urgência e a perspectiva da complexidade no tratamento à violência doméstica e familiar que possibilita a atuação em rede. A Lei também recomenda a criação e a promoção de centros de educação e reabilitação para os autores de agressão e a possibilidade da determinação judicial para o comparecimento obrigatório destes homens a programas de recuperação e reeducação, através dos artigos 35 e 45:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152. ....

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação (Brasil, 2006).

Recentemente, após completar catorze anos, a Lei Maria da Penha recebeu uma nova alteração no rol de medidas protetivas de urgência. Foram incluídos os incisos VI e VII no artigo 22, estabelecendo o caput que:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: VI - comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e (Incluído pela Lei nº 13.984, de 2020) VII - acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio (Lei nº 13.984, de 2020)

A inclusão dos incisos parece preencher parcialmente uma lacuna deixada pelo legislador sobre as formas e critérios de vinculação dos homens aos programas, principalmente com relação à fase processual do encaminhamento judicial e os efeitos jurídicos desta participação. A aplicação de medidas protetivas tem como objetivo garantir a proteção à mulher a partir de mecanismos que podem ser adotados pelo juiz em qualquer fase do processo, ou seja, desde a instauração do inquérito policial até a fase judicial e o descumprimento desta decisão acarreta uma pena de 3 meses a 2 anos de detenção.

No entanto, apesar desta alteração acenar para uma tendência cada vez maior do legislador em considerar o envolvimento e o trabalho com os homens como estratégia fundamental da política de enfrentamento da violência contra a mulher, ela falha em resolver os problemas com as nomenclaturas e com os objetivos que se propõem a alcançar, reiterando os problemas que já eram percebidos na redação inicial da Lei.

Conforme nos alerta Nothaft e Beiras (2019) quando são utilizados termos como educação, reabilitação, recuperação e reeducação, é preciso compreender que eles expressam objetivos muito diferentes e podem inclusive ser controversos. No entanto, eles parecem ser utilizados de forma indiscriminada quando se referem aos programas com homens autores de agressão contra mulher.

Os autores exemplificam:

por trás do prefixo “re” de “reabilitação”, “reeducação” e “recuperação”, está a ideia de que já existiu um momento em que homens se relacionaram em igualdade com mulheres. Se pensarmos a história de nosso país, não é possível afirmar a existência desse momento. (...)Se compreendemos que essa desigualdade de gênero é fomentadora da violência, não é possível buscar voltar a um estado – a partir da reabilitação, reeducação e recuperação – que nunca existiu (Nothafft e Beiras, 2019, p.5).

Da mesma forma, utilizar o termo centro de reabilitação, sugere a ideia de um espaço para atendimento da mesma forma que ocorre com os Centros de Referência da Mulher e Centros de Referência da Assistência Social (Nothafft e Beiras, 2019). Então, não é de se estranhar que as iniciativas sejam desenvolvidas com uma diversidade de formatos (Beiras, 2014) e nomenclaturas, tais como Programas, Serviços, Núcleos, Grupos de reflexão, ou Grupos reflexivos (Nothafft, 2020).

Afim de conhecer qual o perfil e as características dos programas de intervenção para homens autores de violência contra a mulher, o Instituto Noos realizou o primeiro mapeamento em território nacional em 2014 com a divulgação do *Relatório mapeamento de serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro* e identificou inicialmente vinte cinco serviços nos estados brasileiros. O mapeamento contemplou 19 dos 25 serviços identificados, já que 06 estavam permanentes ou temporariamente desativados. Das iniciativas ativas, 12 localizavam-se na região Sudeste, 03 na região Sul, 03 na região Centro Oeste e 01 na região Norte. A região Nordeste, apesar de ser a região com maior número de estados do país, não contava com nenhuma iniciativa ativa com homens autores de agressão até a data da pesquisa.

O relatório demonstrou que a maior parte destas instituições eram de caráter governamental, ligadas à justiça, segurança pública ou políticas públicas, como por exemplo, tribunais e prefeituras. Os programas apresentavam como objetivos da intervenção a cessação da violência contra a mulher, a produção de formas pacíficas de resolução de conflitos e a responsabilização dos homens envolvidos com violência contra a mulher. A maioria dos programas utilizavam como estratégia de intervenção os grupos reflexivos. Chama a atenção na pesquisa de Beiras que mais de 32% das iniciativas pesquisadas responderam não se utilizarem dos estudos da masculinidade, enquanto 90% das iniciativas mencionaram utilizar a perspectiva de gênero como embasamento teórico metodológico, o que sugere que a maioria destas iniciativas não incluem o tema das masculinidades como discussão específica, mas sim como parte integrante dos debates de gênero.

O relatório revelou existir uma variedade de metodologias adotadas pelas iniciativas com alguns aspectos em comum: a periodicidade e a duração dos encontros, que ocorriam semanal ou quinzenalmente com a duração de duas horas. Quanto aos formatos para a condução dos trabalhos foram citadas, vivências, discussões, diálogos, debates e exposição oral. Com relação ao acesso aos programas, o relatório demonstra que era tanto pela via do encaminhamento judicial quanto pela procura espontânea, embora a evasão mostrou-se uma realidade em ambos os casos, sendo uma das dificuldades apontadas pelas iniciativas. As outras dificuldades mencionadas foram: a falta de recursos financeiros e humanos para a estruturação dos trabalhos, falta de compreensão do poder judiciário sobre os objetivos do trabalho, falta de incentivo e de empenho do poder público em promover uma política pública para o trabalho com os homens e a falta de continuidade dos serviços por mudanças da gestão política, que interrompem o trabalho iniciado.

A organização não governamental Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação, CEPIA, com o apoio da Fundação Ford, realizou novo mapeamento dos serviços voltados para a responsabilização dos homens autores de violência em 2016, contemplando apenas as capitais brasileiras, de forma a reconhecer o atual estágio de implementação destes serviços.

A pesquisa demonstrou que das 27 capitais brasileiras, 10 possuíam serviços ativos (Belém, Porto Velho, São Luís, Natal, Brasília, Porto Alegre, Vitória, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo). Em 4 capitais os serviços foram extintos por falta de financiamento do Governo Federal (Rio Branco, Manaus, Fortaleza, Recife) e em 6 capitais não foram identificadas nenhuma iniciativa desenvolvida (Macapá, Boa Vista, João Pessoa, Teresina, Goiânia e Campo Grande). As capitais restantes ou não responderam ao contato das entrevistadoras, ou possuíam iniciativas voltadas à atividade de extensão universitária que não foram contempladas pela pesquisa.

O relatório pontuou que a institucionalidade dos serviços para homens autores de violência familiar ainda são bastante frágeis no que se refere ao recebimento de recursos financeiros, infraestrutura e recursos humanos, coincidindo com as dificuldades apontadas pela pesquisa de Beiras (2014). Mesmo que estes serviços possuam instrumentos de formalização para a vinculação institucional, eles parecem não ser suficientes para garantir que o trabalho ocorra de forma abrangente e satisfatória (Linhares e Pintanguy, 2016).

Para as autoras a origem do financiamento para o desenvolvimento dos trabalhos ainda é um ponto de tensão. Embora as iniciativas estejam vinculadas à Lei Maria da Penha e representem uma estratégia das Políticas de Enfrentamento da Violência Doméstica não há consenso de que elas deveriam ser financiadas pela Secretaria de Políticas para Mulheres. Essa

divergência vem do receio de que este financiamento possa “comprometer os poucos recursos que são destinados à manutenção das políticas e serviços especializados para a mulher em situação de violência” (Linhares e Pintanguy, 2016, p. 59).

Por conta disso, o apoio financeiro dos projetos é feito por outros órgãos, tais como Ministério da Justiça, Secretarias estaduais e Tribunais de Justiça via recursos da transação penal. A restrição de recursos financeiros impacta diretamente na restrição de recursos humanos e no déficit de profissionais nas equipes responsáveis pelos serviços para homens autores de violência familiar. Nas capitais, a maior parte dos serviços são desenvolvidos pelos profissionais das varas, juizados ou promotorias, e, portanto, há um acúmulo destas atividades com as funções do cargo, como produção de laudos, apoio às audiências, atendimento etc. Por ser uma atividade a mais para essas equipes, poucos profissionais são capacitados para o trabalho com abordagens de gênero e masculinidades e a qualificação acaba ocorrendo pelo interesse individual e não de forma sistematizada ou programada.

Com relação ao acesso aos serviços, por se tratar de um serviço de responsabilização para autores de violência contra mulher, ele ocorre apenas via encaminhamento judicial. O relatório demonstrou que mesmo antes da atualização do art. 22 da Lei Maria da Penha, algumas varas já faziam o encaminhamento dos homens como parte das medidas protetivas.

Quanto à metodologia utilizada nos serviços de responsabilização dos homens autores de violência, a pesquisa observou que as iniciativas adotam preferencialmente o trabalho em grupo fechado com uma abordagem reflexiva, conforme também levantado por Beiras (2014). Os encontros podem durar de 2 a 4 meses, com encontros que variam de 6 a 16 sessões.

Com relação a abordagem teórico-metodológica, há uma referência ao conceito de gênero, porém não foi possível às pesquisadoras apurar se os referenciais utilizados para o trabalho permitem uma reflexão crítica acerca das relações de desigualdade de poder que sustentam a diferenciação binária, ou se apenas retificam esta diferença a partir da essencialização do gênero. Além disso, os grupos pesquisados abordam as questões da violência contra a mulher a partir da perspectiva da Lei Maria da Penha a partir da reflexão sobre os direitos da mulher e sobre as questões de gênero, não havendo referência sobre a utilização das masculinidades enquanto estratégia de intervenção com os homens.

Em 2019, um novo mapeamento realizado pelo Núcleo Margens em parceria com o Instituto Noos identificou 41 iniciativas em todo país em 15 diferentes estados brasileiros e nas cinco regiões do país: Norte (AC e PA), Nordeste (BA), Centro-Oeste (DF, GO e MT), Sudeste (ES, MG, RJ e SP) e Sul (PR, SC e RS) (Beiras, Nascimento e Incrocci, 2019). A pesquisa constatou que a maior parte dos projetos tem iniciativa governamental, conforme também

observado pelos mapeamentos anteriores, tendo como objetivo comum o enfoque no enfrentamento e na prevenção da violência doméstica e de gênero, embora também possuam outros objetivos divergentes. No que se refere as bases epistemológicas, predominam as teorias de gênero e algumas referências às teorias feministas e sobre masculinidades.

De acordo com a pesquisa não há uma padronização acerca da estrutura dos programas, ou com relação ao número de encontros demonstrando que não há homogeneidade nos modelos metodológicos que estruturam os programas. Outro ponto que merece destaque é a falta de um modelo de avaliação ou processo de monitoramento que ofereçam dados acerca dos impactos e resultados obtidos com os programas, o que, de certa forma, inviabiliza o investimento de recurso.

Atualmente, de acordo com Nothaft (2020) é possível afirmar que, ao menos 115 cidades brasileiras já tiveram alguma experiência de intervenção com autores de violência doméstica e familiar, e apenas Roraima não apresentou nenhuma atividade. Este é um dado interessante, considerando que o estado apresenta os maiores números de homicídios femininos do Brasil, conforme já demonstrado neste trabalho.

Esta trajetória cronológica nos mostra um aumento linear das experiências de intervenção com autores de violência doméstica e familiar, mas claramente insuficiente para atender a demanda crescente da violência e do feminicídio. A fragilidade institucional, bem como a invisibilidade que o trabalho tem junto ao poder público, refletem a forma acessória com a qual a atividade vem sendo tratada e dificulta a implantação e a continuidade dos trabalhos de forma consistente. Esta realidade pode ser um reflexo da forma com que o poder público e principalmente o poder judiciário tratam a violência contra a mulher, ainda imersos em uma lógica de privatização dos conflitos, já que uma das grandes dificuldades da implantação da Lei Maria da Penha é a resistência dos operadores do direito (Santos, 2010; Campos, 2015; Pazinato, 2015 citado por Nothaft, 2020).

## **5.2 Modelos e abordagens de intervenção para homens autores de violência contra a mulher**

Taylor e Barker (2013) relatam que os primeiros modelos de intervenção com homens autores de violência contra a mulher surgiu na década de 1970 nos Estados Unidos e a partir da década de 80 já existiam em países da Europa, Canadá, Austrália e em alguns países do sul global. O relatório da Organização Mundial da Saúde publicado em 2003 constatou que existem diversas iniciativas operando no mundo todo com diferentes abordagens e estratégias,

porém há muito menos avaliações e pesquisas sobre as iniciativas do Sul global comparada ao resto do globo (Rothman, E., Butchard, A. & Cerdá, M., 2003 citado por Taylor & Barker, 2013).

Com relação às abordagens mais utilizadas pelos programas, os pesquisadores encontraram as abordagens cognitivo-comportamentais, psicoterapêuticas e de gênero ou feministas. A abordagem cognitivo comportamental compreende que a violência é um comportamento apreendido e como tal pode ser desaprendido, sendo o modelo mais conhecido o modelo Duluth, utilizado principalmente nos Estados Unidos, e tem como objetivo promover a responsabilização dos homens e o reconhecimento das suas ações violentas pela perspectiva de gênero e pela análise do sistema de crenças utilizadas por eles para controlar as mulheres dentro do relacionamento. Outro modelo conhecido é o Emerge, também utilizado no contexto norte-americano, que usa a reestruturação cognitiva combinada à consciência de comportamentos abusivos, utilizando sessões temáticas cujos temas contemplam a paternidade, a espiritualidade, o estresse etc.

Os modelos psicoterapêuticos têm sido dominantes na Noruega e no Brasil. Começando pelo Brasil, o modelo destaca uma dinâmica de grupo horizontal em que os facilitadores encorajam os homens a refletirem acerca das suas ações sem imposição ou postura de confronto. A proposta da perspectiva Narrativista-Constructivista com Perspectiva de Gênero foi difundida no Brasil pelo Instituto Noos que desenvolveu uma das primeiras iniciativas no trabalho com homens autores de violência contra a mulher. Essa perspectiva reconhece a importância da aliança da colaboração terapêutica aliada aos enfoques pró-feministas e das teorias de gênero levando em consideração o contexto sociocultural e político (Ponce-Antezana, 2012).

Nesta perspectiva, a subjetividade é considerada em relação aos diversos aspectos sociais e políticos de gênero, a partir de uma dialética entre o social e o individual, e o gênero é compreendido de forma interseccional, ou seja, reconhecendo outros marcadores sociais tal como a raça e a classe. Além disso considera-se que o gênero é um dispositivo de poder e como tal organiza a vida social e subjetiva dos sujeitos “através de uma identidade normativa, encarnada de maneira subjetiva numa identidade pessoal e que é relatada numa identidade narrativa (Pujal, 2006; Pujal e Amigot, 2010; Ponce-Antezana, 2010 citado por Ponce-Antezana, 2012).

Portanto, essa perspectiva parte do pressuposto de que não há nada errado ou desviante com os sujeitos que praticam violências contra as mulheres, o que ocorre é a introjeção de uma

questão social na subjetividade dos homens que precisa ser ressignificada e reelaborada a partir do diálogo e das próprias experiências.

Já na Noruega, a abordagem consiste em examinar a tolerância da sociedade com a violência a partir das histórias pessoais dos homens com o fenômeno, considerando as pesquisas que demonstraram que a maioria dos homens nesta sociedade sofreram algum tipo de violência em algum momento da vida (Taylor & Barker, 2013).

A respeito do modelo psicoeducacional, os pesquisadores apontam que são utilizados principalmente pelos países do Caribe, e consiste no participante examinar as relações desiguais de poder que corroboram a violência e aceitar a responsabilidade de cessar o comportamento violento, confrontando as noções prejudiciais sobre as mulheres e sobre a masculinidade. Além disso os participantes são submetidos a avaliação psicológica e classificados por grupos de risco, a partir de uma tipologia de homens mais propensos a utilizarem violência, seja de forma episódica ou de longo prazo.

Quando foi criado, o modelo psicoeducativo consistia no questionamento reflexivo sem partir de uma verdade única estabelecida à priori, mas a partir da sua difusão e popularização caiu-se no reducionismo de seus princípios básicos, tornando a proposta semelhante aos modelos educativos tradicionais e na utilização dos princípios da psicologia cognitivo-comportamental o que, de certa forma, afetou seus princípios fundamentais aproximando essa proposta do modelo Duluth (Lehmann & Simmons, 2009 citado por Ponce -Antezana, 2012).

Outras terapias alternativas que fazem parte destas iniciativas são: controle da raiva, aconselhamento dialético, tratamento neuropsicológicos e aconselhamento de casais (Gondolf, 2004 citado por Taylor & Barker, 2013).

Todas essas estratégias, no entanto, esbarram em desafios metodológicos que apresentam problemas para a interpretação dos resultados das avaliações, não oferecendo uma resposta sobre a efetividade dos programas e das intervenções (Taylor & Barker, 2013). Os autores apontam sobre a necessidade da construção de padrões básicos para os programas, a elaboração de indicadores padronizados de efetividade, a análise de custo-benefício das iniciativas, testes pilotos mais rigorosos e mais avaliações de impacto no Sul-global e em locais de recursos escassos. A falta de critérios de qualidade para um exame adequado dos programas, no que se refere ao monitoramento e à avaliação das intervenções, também foi apontado por Beiras, Nascimento e Incrocci (2019) a partir da análise de documentos e relatórios nacionais e internacionais.

### **5.3 A metodologia reflexiva e o aprendizado coletivo**

O modelo dominante de intervenção com homens que exercem violência contra as mulheres no Brasil são os grupos reflexivos para autores de violência. A metodologia criada pelo do Instituto Noos, consiste na ideia de promover a participação ativa dos membros do grupo em contraposição à ideia de uma simples roda de conversa ou palestras (Cavaler & Beiras, 2021) utilizando as discussões e os debates suscitados no grupo como promotores de conhecimento, ao invés de ensinamentos verticalizados (Beiras & Bronz, 2016).

Para os pesquisadores, as reflexões sobre as questões de gênero através de intervenções comunitárias são instrumentos eficientes para desnaturalização de posições, ações e comportamentos que geram discriminações pela desconsideração da posição das mulheres e de certos homens. Dessa forma, a função do facilitador dos grupos não é ensinar os homens a verdade sobre o gênero, partindo de uma postura de suposto saber e detentor da verdade, mas sim promover contextos reflexivos incluindo sua própria experiência como referência para a reflexão dos participantes, a partir da horizontalidade do diálogo.

Por conta disso é de extrema importância que o facilitador participe de treinamento adequados e submeta-se a um processo de formação continuada (Beiras, Nascimento & Incrocci, 2019) bem como submeta-se ao processo dos grupos reflexivos como participante para se familiarizar com o processo e com a postura reflexiva (Beiras & Bronz, 2016).

O conceito de postura reflexiva tem origem na psicologia familiar sistêmica e foi criada para o trabalho terapêutico junto às famílias no contexto clínico. É uma posição de absoluta escuta que possibilita ao facilitador estabelecer uma relação entre os diálogos internos do sujeito e aquilo que está sendo verbalizado, e esta confrontação gera perspectivas diferentes sobre o assunto, criando novos significados (Beiras & Bronz, 2016).

Baseando sua metodologia nos princípios da educação popular de Paulo Freire, a metodologia reflexiva compreende que a aprendizagem é um processo de troca e de diálogo e que o “aprendizado só é libertador quando se respeitam os saberes socialmente construídos na troca de experiências de vida de cada pessoa” (Freire, 1979 citado por Beiras & Bronz, 2016), portanto há ênfase nas narrativas e nas experiências individuais.

Para Billand e Paiva (2017) as discussões e o compartilhamento do relato é uma estratégia efetiva na mudança de comportamento, já os próprios homens no contexto grupal acabam dissuadindo seus pares da ideia de vingarem-se das mulheres que os denunciaram, aconselhando-se mutuamente, prevenindo futuras violências, a partir de algo criado na dinâmica grupal sem ser imposto pelo facilitador.

Isso porque,

Com o tempo, a repetição dos relatos leva os participantes a parar de considerar suas experiências conjugais e familiares como anomalias ou consequências de certa falta de ‘sorte com as mulheres’: passam a reconhecer sua normalidade, no sentido estatístico do termo. Eles ampliam sua consciência sobre o caráter irrealista das suas expectativas em relação às mulheres, enquanto categoria supostamente uniforme de seres humanos cuja vocação seria atender e responder às necessidades deles (Billand & Paiva, 2017, p. 2985).

A expectativa dos grupos reflexivos é que se construa relações mais equitativas de gênero a partir dos elementos de troca entre os indivíduos, em um espaço onde eles sejam valorizados igualmente, e onde ocorram problematizações e questionamentos que possibilitem novos olhares e consequentemente novas produções de conhecimento (Beiras & Bronz, 2016). Além disso, a metodologia reflexiva passa a ser uma estratégia importante para suscitar diálogos com temas cujas posições possam ser minoritárias no grupo, por também serem minoritárias em nível social. Sabemos que as temáticas feministas sobre a opressão feminina, desigualdades de gênero e a busca pela equidade estão muito presentes nos movimentos feministas e dentro da academia (Billand & Paiva, 2017) mas estão longe de representar a norma vigente na sociedade e é possível que também não seja a norma vigente dentro do contexto grupal.

Portanto, defender uma visão minoritária dentro do grupo a partir de uma postura impositiva e vertical significa desrespeitar a autonomia dos sujeitos com relação ao seu processo de aprendizagem, desconsiderando que ele e suas experiências representam parte essencial e ativa no processo.

Os autores alertam que:

a produtividade do trabalho com este público a partir de uma posição minoritária deve ser reconhecida pelos técnicos que querem trabalhar junto a homens numa perspectiva feminista de promoção da equidade de gênero. Um discurso pró-feminista não lhes confere autoridade moral no cenário atual das masculinidades: por isso precisam renunciar à simples defesa do ponto de vista moral de mulheres quando estas se opõem às expectativas dos homens, e desenvolver outros caminhos dialógicos (Billand & Paiva, 2017, p. 2986).

Isso não significa dizer, que não se deva utilizar a vasta produção acadêmica e os saberes teóricos acerca de temas relacionados aos estudos de gênero, estudos das masculinidades e estudos feministas, já que a metodologia reflexiva não exclui a postura psicoeducativa das intervenções. Entretanto, como afirmam Billand e Paiva (2017), a apropriação destas produções e destas análises pelo grupo ocorrem na medida em que eles surgem para complementar os saberes práticos resultantes dos relatos, consolidando o conhecimento construído. Portanto, ao invés do facilitador desqualificar os sujeitos e suas verdades ele busca integrar a visão dos sujeitos a sua posição minoritária com diálogos, provocações e conversas.

Cavaler e Beiras (2021) apontam as diretrizes mínimas para realização de intervenções com homens autores de violência doméstica e sugerem:

- Ancorar as temáticas transversais às teorias de gênero e feministas de forma a trabalhar questões ligadas a cultura da violência, equidade de gênero, direitos humanos, com ênfase nas relações macroestruturais que produzem à violência;
- A condução do grupo deve se dar de forma reflexiva e psicoeducativa, de forma que o grupo não pode ser compreendido com um grupo terapêutico com perspectivas patologizantes;
- A realização de, no mínimo, 10 encontros, cuja dinâmica seja a dinâmica tenha caráter reflexivo ao mesmo tempo que promova a responsabilização dos homens pelos seus atos.
- A análise periódica da iniciativa como forma da avaliação de efetividade, no âmbito científico e nas trocas de experiência entre a rede de atendimento a homens e mulheres em situação de violência.

Portanto, suscitar discussões que ampliem a consciência dos homens acerca de suas experiências com a própria masculinidade tornando visíveis os elementos que a compõe é uma estratégia para desnaturalização de condutas violentas contra a mulher.

#### **5.4 Guia para facilitadores no trabalho com grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher**

A abordagem das masculinidades e, principalmente, dos elementos presentes na masculinidade tradicional apresentam a oportunidade para que os homens problematizem, a

partir das próprias vivências, as condições através das quais as masculinidades foram construídas e quais os mitos, as expectativas pessoais e sociais, crenças e valores envolvidos na construção da própria masculinidade. Parte-se da ideia de que a metodologia dos grupos reflexivos possibilita esse processo porque ela além de reflexiva possui uma perspectiva psicoeducativa.

É importante ressaltar que o planejamento das atividades à priori funciona de forma a organizar os encontros e nortear os assuntos que serão abordados e discutidos, no entanto, como o grupo reflexivo possui uma dinâmica própria, aquilo que foi planejado para o encontro pode ser substituído por temas tão ou mais relevantes a depender das demandas dos participantes. Dito isso, é preciso flexibilidade para adequar as propostas planejadas aos novos conteúdos suscitados pelas discussões e não as seguir à risca um roteiro apenas para cumprir o cronograma.

Além disso é importante destacar que este guia é apenas uma proposta e não tem a intenção em ser um material exaustivo, de modo que novas produções e contribuições ao material serão importantes. Também é necessário considerar a implantação das avaliações de efetividade feitas pela equipe, conforme recomendação da literatura (Beiras & Bronz, 2016).

Este guia está dividido da seguinte forma: eixos temáticos, objetivos, disparadores de conversa, sugestões de atividades e materiais a serem utilizados. O eixo temático representa a temática a ser contemplada nos encontros, que pode ser discutida e debatida a partir de diferentes formatos e pode ser utilizada em mais de um encontro. Ele representa o que será feito nos encontros. Os objetivos demonstram o que se pretende desenvolver com a temática, e significa o para que fazer.

Os disparadores de conversa foi uma expressão cunhada por Beiras & Bronz (2016) e refere-se às atividades para estimular a discussão do tema proposto, geralmente no início do encontro. Dessa forma, é importante ressaltar que os disparadores de conversa não são tarefas que os indivíduos devam cumprir fora do ambiente grupal, ou se alongar de tal forma que tome todo o tempo de encontro. O ponto chave do grupo reflexivo é suscitar as discussões e o debate dentro do contexto grupal, de forma que as atividades são apenas um ponto de partida para o que virá depois, e, portanto, pode ser utilizado a partir de diversos formatos, seja através de dinâmica grupal, trechos de vídeos, reportagens, ou até mesmo enquanto tópico introdutório de uma conversa. Ele representa como fazer.

As sugestões de atividades contêm exemplos de atividades e dinâmicas que podem ser utilizadas nos encontros que podem ser readequadas de acordo com os recursos disponíveis e,

por fim, os recursos a serem utilizados são os materiais que devem ser preparados para o funcionamento das atividades.

Eixo temático 1	Os significados do masculino
<b>Objetivo</b>	O objetivo deste eixo temático é provocar os participantes a pensarem sobre a existência de diferentes masculinidades de uma forma interseccional e dinâmica, considerando os vários marcadores sociais e a hierarquização entre masculinidades.
<b>Disparadores de conversa</b>	<p>Atividades e dinâmicas que contemplem a reflexão das seguintes questões:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) O que é ser um homem? <ol style="list-style-type: none"> <li>1.a) O homem é o mesmo em todos os lugares do mundo e em todos os momentos da vida?</li> <li>1.2) O que é esperado de um homem?</li> <li>1.3) Você reúne essas características?</li> <li>1.4) Como você as aprendeu?</li> <li>1.5) Quem as ensinou?</li> </ol> </li>   <li>2) O que mudou nos homens das gerações anteriores, como por exemplo seus pais e seus avôs e os homens da geração atual? <ol style="list-style-type: none"> <li>2.a) Quem é mais feliz? Por quê?</li> <li>2.b) O que você aprendeu com eles?</li> <li>2.c) O que eles aprenderam com você?</li> </ol> </li> </ol>
	Sugestão 1: Pode-se utilizar cenas de programas popular de entretenimento onde

<b>Sugestões de atividades</b>	<p>figuram vários homens e masculinidades, trechos de filmes em que homens aparecem nas funções tradicionais de gênero, tipicamente encontradas em filmes de guerra, lutas, etc., contrastando com os novas masculinidades e novas funções masculinas, como por exemplo os cuidados da paternidade, homens dividindo o trabalho doméstico; campanhas publicitárias de homens maquiagem; fotos e/ou slides apresentando imagens de atores e celebridades popularmente conhecidos a fim de contrastar as diferentes masculinidades; após a apresentação segue-se para discussões.</p> <p>Sugestão 2 – Apresenta-se aos participantes recortes de imagens de vários tipos de homens: másculos, peludos, barbudos, brancos, negros, velhos, novos, delicados, maquiados, homens trans, indígenas etc. A imagem também pode estar relacionada à atividades profissionais. Pede-se aos participantes para que escolha qual a figura que melhor representa o homem e a masculinidade. Após a escolha, inicia-se uma discussão a respeito das narrativas apresentadas.</p>
<b>Materiais</b>	<p>Sugestão 1 - Aparelho de televisão ou computador com projetor.</p> <p>Sugestão 2 – Recortes de imagens de diferentes tipos de homens</p>

<b>Eixo temático 2</b>	<b>Os sentidos do masculino</b>
	O objetivo deste eixo temático é provocar os

<p><b>Objetivo</b></p>	<p>participantes a pensarem nas vantagens e nas desvantagens da própria masculinidade, tanto para si mesmo quanto para os outros, a partir de uma visão crítica a respeito de elementos da masculinidade que são incorporados e pouco refletidos.</p>
<p><b>Disparadores de conversa</b></p>	<p>Atividades e dinâmicas que contemplem a reflexão das seguintes questões:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Qual papel a sua masculinidade teve na realização de projetos que você almejou para si?</li> <li>2) Qual papel a sua masculinidade teve na não concretização ou no término de projetos que você almejou para si?</li> <li>3) De que forma as características da sua masculinidade favorecem ou dificultam a sua vida social?</li> <li>4) De que forma as características da sua masculinidade favorecem ou dificultam a vida social das mulheres?</li> </ol>
<p><b>Sugestões de atividades</b></p>	<p>Sugestão 1 – os indivíduos são convidados a pensar a respeito da sua própria história e em seu desenvolvimento pessoal a partir das conquistas e fracassos ao longo da sua trajetória. O facilitador pede para que os participantes pensem nas situações que poderiam ser evitadas e que causaram grande prejuízo na vida dos indivíduos, que tenham sido de sua responsabilidade. Da mesma forma, o facilitar incentiva os indivíduos a pensarem em todas as conquistas que tiveram graças a sua masculinidade, integrando assim</p>

	<p>aspectos positivos e negativos. O facilitador repete essa mesma dinâmica abordando a vida social dos participantes: quem já se beneficiou ou se prejudicou por condutas que tiveram como responsável a ação da masculinidade do participante. Após compartilharem com o grupo, o facilitador sugere uma reflexão sobre como os aspectos negativos podem ser minimizados e a possibilidade de serem retirados ou readaptados no repertório da masculinidade dos sujeitos.</p> <p>Sugestão 2 – Pode-se fazer a atividade descrita acima de forma escrita de forma que se divide um papel em quatro colunas, onde cada uma corresponda às respostas do sujeito em relação aos benefícios e malefícios da masculinidade para si mesmo e nas colunas restantes os malefícios e benefícios da masculinidade para as mulheres. Após a conclusão da atividade, discute-se em grupo os resultados, integrando o posicionamento de cada um na perspectiva grupal.</p>
<b>Materiais</b>	<p>Sugestão 1 – nenhum</p> <p>Sugestão 2 -papel sulfite e caneta.</p>

<b>Eixo temático 3</b>	<b>Os sentidos e os significados do feminino</b>
<b>Objetivo</b>	<p>O objetivo deste eixo temático é sensibilizar os participantes acerca dos estereótipos que cercam a figura feminina e das expectativas dos homens em relação às mulheres, além de estimular os indivíduos a pensarem sobre os próprios privilégios de gênero.</p>

<p><b>Disparadores de conversa</b></p>	<p>Atividades e dinâmicas que contemplem a reflexão das seguintes questões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O que é ser mulher? <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Quais são os comportamentos esperados de uma mulher? E quais as funções esperadas delas? <ul style="list-style-type: none"> <li>1.a) Quais são as suas expectativas em relação às suas parceiras, namorada, esposa ou companheira?</li> </ul> </li> <li>2) O que as mulheres podem fazer que você não pode (ou deve)? O que você pode fazer que mulher não pode (ou deve)?</li> <li>3) Quais as principais diferenças das mulheres de gerações anteriores comparadas às mulheres do século XXI? O que melhorou, e o que piorou para elas e para os homens?</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Sugestões de atividades</b></p>	<p>Sugestão 1 – Apresenta-se cenas de filmes, reportagens, fotos de redes sociais, programas populares de entretenimento ou novelas em que se contraste figuras femininas nas posições tradicionais de gênero e em funções não tradicionais, tais como chefia, liderança, profissões ocupadas majoritariamente pelo público masculino, entre outras. Pode-se utilizar fotos sensuais de celebridades conhecidas, contrastando com fotos mais conservadoras, mulheres trans, jovens, idosas etc. Após a apresentação, segue-se para a discussão.</p> <p>Sugestão 2 – Dinâmica de grupo em que o facilitador disponibiliza recortes de várias</p>

	<p>palavras e pede para que os homens associem as palavras ao feminino ou ao masculino, colando em um flipchart ou folha de sulfite. As palavras podem conter profissões, características físicas, características subjetivas e podem ser tanto negativas quanto positivas, podendo também estarem relacionadas a profissões. Ao final da dinâmica, o facilitador pede para que os homens justifiquem suas escolhas.</p>
<b>Materiais</b>	<p>Sugestão 1 – Aparelho de televisão ou computador com projetor</p> <p>Sugestão 2 – Folhas de sulfite ou Flipchart, cola, recortes de diferentes tipos de mulher</p>

<b>Eixo 4</b>	<b>Desnaturalizando o sistema sexo gênero</b>
<b>Objetivo</b>	<p>O objetivo deste eixo temático é promover uma reflexão acerca das construções que causam as segregações entre os sujeitos a partir do estabelecimento das categorias que dividem homossexuais, heterossexuais, homens e mulheres, refletindo sobre o papel das instituições e dos indivíduos neste processo. Propor um posicionamento crítico a respeito do binarismo de gênero que dividem as características humanas e hierarquizam os sujeitos.</p>
<b>Disparadores de conversa</b>	<p>Atividades e dinâmicas que contemplem a reflexão das seguintes questões:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Que influência a escola, a igreja, a família e seu grupo de amigos tiveram na sua educação a respeito</li> </ol>

	<p>dos corpos feminino e masculinos e seus desejos afetivos e sexuais, quando você era criança?</p> <p>1.a) Você se lembra de alguma situação em que alguém que você conheça ou conheceu, por exemplo, um colega da escola foi ridicularizado por ser diferente da norma vigente, por exemplo uma menina mais masculina ou um menino feminilizado? Como você acha que eles se sentiram? Como você se sentiu?</p> <p>1.b) É possível ser um homem feminino e uma mulher masculina?</p> <p>1.c) É possível não possuir nenhuma dessas características?</p> <p>2) Você acredita que na vida adulta você mudou suas concepções sobre o que é ser homem e ser mulher?</p> <p>2.a) O que mudou? O que permaneceu?</p> <p>3) Quais são os perfis mais desejáveis para trabalhar na empresa onde você trabalha, ou na profissão que você possui?</p> <p>3.a) Quais são as qualidades desejáveis para desempenhar estes trabalhos?</p> <p>4.b) Quais corpos não participam deste espaço? Por que estes corpos estão ausentes?</p> <p>5) Que tipo de reconhecimento</p>
--	---

	<p>social o homem obtém quando desempenha seu ‘papel de homem’? Quem reforça esse tipo de comportamento? E quando ele não cumpre essa expectativa, o que acontece?</p>
<p><b>Sugestões de atividades</b></p>	<p>Sugestão– Pede-se para que o indivíduo escolha um personagem, um ídolo ou pessoa não pública da sua vida particular que mais o inspira e que seja um modelo de ser humano para ele. Após a escolha, pede-se para o participante discorrer a respeito da sua escolha, explanado a todos os presentes os motivos pelo qual ele a admira. O facilitador deve incentivar os participantes a discorrerem também a respeito das características físicas e psicológicas do perfil escolhido. Após todos os participantes descreverem suas escolhas, solicita-se que eles imaginem uma situação envolvendo essa pessoa em que eles ficariam extremamente decepcionados, podendo também ser uma característica da sua personalidade, sua opção sexual, uma conduta etc. O facilitador pode sugerir estas características como provocação, por exemplo, a homossexualidade, a fraqueza, o medo, a sensibilidade, a submissão etc. de forma a mobilizar os participantes. Após a exposição dos participantes, o facilitador os convida a pensar por que estas características não poderiam fazer parte do repertório de comportamento do perfil</p>

	escolhido, e de que forma elas são negativas e de que forma afetam ou não a vida coletiva.
<b>Materiais utilizados</b>	Nenhum

<b>Eixo 5</b>	<b>A gramática da violência masculina</b>
<b>Objetivo</b>	O objetivo deste eixo temático é promover uma reflexão acerca da relação do homem com a violência e como ela opera no sentido do exercício da prática do poder dos homens sobre as mulheres.
<b>Disparadores de Conversa</b>	<p>Atividades e dinâmicas que contemplem a reflexão das seguintes questões:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Quais os tipos de violência mais comuns entre homens e mulheres? Por que elas acontecem?       <ol style="list-style-type: none"> <li>1.a) De que forma as violências se iniciam, e como elas terminam?</li> <li>1.b) Você já praticou alguma dessas violências? Por quê?</li> <li>1.c) Qual a sua responsabilidade nisso?</li> <li>1.d) Qual a responsabilidade da mulher nisso?</li> </ol> </li> <li>2.) Existem violências toleradas socialmente? Por que isso acontece?       <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1) Quem as comete?</li> <li>2) De que forma as violências podem ser evitadas? Quais alternativas possíveis?</li> </ol> </li> </ol>

<p><b>Sugestões de atividades</b></p>	<p>Sugestão 1 – O facilitador solicita que os participantes pensem em momentos de suas vidas em que eles enfrentaram uma grande frustração ou humilhação causadas por pessoas que de alguma forma são hierarquicamente superiores a eles, como por exemplo um chefe, um familiar mais velhos etc. Após o relato, o facilitador provoca os indivíduos solicitando que eles pensem em situações em que a ex- companheira ou a companheira atual os tenha frustrado e humilhado. Após o relato dos participantes o facilitador provoca a discussão acerca da reação dos indivíduos em um caso e no outro, questionando em que diferem estas situações.</p> <p>Situação 2 – em posse do conceito das quatro fases do ciclo de violência o facilitador apresenta as 3 fases do ciclo, com situações em que haja o aumento da tensão, ato de violência e o arrependimento solicitando que os homens pensem de que forma poderiam evitar cada uma delas com posturas e comportamentos que evitem que elas ocorram. A partir das ideias e pontos de vista dos participantes, os resultados são compilados e apresentados ao grupo como uma nova solução de resolução de conflitos. .</p>
<p><b>Materiais utilizados</b></p>	<p>Nenhum</p>

Este guia é um instrumento para que os facilitadores dos programas com homens autores de violência contra a mulher abordem as masculinidades de forma não-vertical, ou seja,

ao invés de ensinar aos homens como eles devem agir e se comportar, busca-se estabelecer relações horizontais que privilegiam a reflexão e o compartilhamento de experiências que geram mudanças pelo aprendizado coletivo. Por isso este guia utiliza como disparadores de conversa as experiências e vivências pessoais dos sujeitos em um espaço de troca, onde crenças, pensamentos, sentimentos e questões que não são cotidianamente pensadas e refletidas possam ser contempladas.

Através dos grupos reflexivos, as masculinidades tornam-se visíveis evidenciando para os homens os elementos dos quais é composta, a quais símbolos estão associadas e quais vantagens e desvantagens trazem ao próprio homem e àqueles que o rodeiam.

A questão da violência contra a mulher é apenas mais um eixo temático, não mais ou menos importante do que os outros que devem ser abordados com os homens autores de violência. Sendo a violência a expressão sintomática de construções problemáticas do homem acerca da própria masculinidade, da figura da mulher e das relações de gênero, todos estes temas devem fazer parte do grupo reflexivo e do espaço grupal.

Do mesmo modo, como o gênero é relacional, é importante que se considere as masculinidades em relação ao feminino e à mulher, abordando tanto a dinâmica homem-mulher, quanto as expectativas de gênero, desnaturalizando posições, ações e comportamentos que geram discriminações pela desconsideração da autonomia e direito das mulheres.

Além disso, é necessário que se promova uma reflexão acerca das segregações causadas pelas condutas dos sujeitos que hierarquizam homens a partir de categorias que os classificam como mais ou menos homem tomando como base o modelo heterossexual.

A abordagem destes eixos temáticos busca construir masculinidades mais sadias que reflitam em uma sociedade mais justa e segura, tanto para os homens quanto para as mulheres.

## **6 CONCLUSÃO**

Abordar as masculinidades como estratégia de intervenção com homens autores de violência contra mulher é uma forma de tornar visíveis os elementos envolvidos na construção da identidade masculina que, por estarem naturalizados, são pouco questionados e muitas vezes reproduzidos como a única norma possível. Historicamente, estabeleceu-se enquanto ideal de masculinidade moderna no Brasil, os símbolos de poder do homem europeu, ou seja, a branquitude, a heterossexualidade, e os ideais viris e burgueses, presentes na imagem do homem herói e do homem portador do progresso, respectivamente.

Estes fatores somados às raízes patriarcais brasileiras fundamentaram o modelo tradicional da masculinidade baseado na subordinação e na hierarquização de gênero. Este modelo não foi o único a modelo de masculinidade do período moderno, já que as masculinidades são plurais (Connel, 2005), e conforme demonstrou Scott (1990) os indivíduos não atendem literalmente às prescrições sociais de gênero, havendo microrresistências e práticas de gênero diferentes do modelo dominante.

No entanto, enquanto masculinidade hegemônica, este modelo passou a ser normativo e se estabeleceu enquanto um ideal para ser seguido, sendo compartilhado pelos indivíduos e reproduzido pelas instituições sociais como única prescrição possível, regulando as formas de subjetivação dos homens, incluindo-os ou excluindo-os automaticamente da ordem social.

Com as mudanças sociais contemporâneas, o estabelecimento do capitalismo e da sociedade de consumo, o homem universal perde a espaço para a entrada de outros atores sociais e outras identidades, entre eles as mulheres, os homossexuais, os negros e outros corpos que outrora ocupavam posição marginal e agora passam a compartilhar com ele a cena pública.

No entanto essas mudanças não significaram uma mudança no *status quo* e não foram suficientes para transformar as hierarquizações de gênero. Primeiro, porque elas também foram recrutadas pelo novo regime, assim como todas as outras formas de invenções culturais, e segundo, porque a mera inserção de novos atores e das novas identidades não implicam necessariamente na ruptura com os antigos modelos ou na construção de masculinidades diferentes das tradicionais.

Ao contrário, este trabalho demonstrou que as masculinidades pós-modernas reatualizaram as mesmas formas de poder e da subalternização da mulher, a partir de uma roupagem mais progressista, e de meios mais adequados ao atual contexto para sua perpetuação, de forma que apesar da contemporaneidade oferecer uma gama de possibilidades para a construção das identidades dos sujeitos, há pouca diversificação fora das estruturas fundantes do masculino, que conforme já vimos, estrutura-se a partir da hierarquia de gênero e na inferiorização do feminino.

Somado a isso há uma ausência de problematizações a respeito da construção destas masculinidades e da arbitrariedade do binarismo sexual que é a razão pela qual masculino e feminino posicionam-se de formas opostas e complementares, porém assimétricas nas relações sociais.

A possibilidade de criar e desenvolver programas destinados a homens autores de violência contra a mulher, previstas pela Lei Maria da Penha, oferece a oportunidade de tornar a construção destes processos históricos visíveis para os homens. Este trabalho sugere que isso

seja feito a partir de um guia cujos eixos temáticos abordem as masculinidades com o objetivo de criar condições para o questionamento dos mitos, das expectativas, das crenças e valores que os homens sustentam a respeito de si mesmos, das mulheres e dos outros corpos com os quais compartilham a cena social.

Através dos grupos reflexivos e do aprendizado coletivo, este guia representa uma ferramenta para que ocorram questionamentos e mudanças de antigos paradigmas, sendo um convite aos homens pensarem-se enquanto construção e sentirem-se responsáveis pelas escolhas dos processos com os quais escolheu se vincular e reproduzir. E principalmente, reconhecer a quem serve esta masculinidade.

## REFERÊNCIAS

- Acosta, L. M., & Gasparoto, C. H. (2015). Discriminação no tratamento jurídico recebido pelas mulheres nos códigos penais do século XIX. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca (10)*2,43-56. Recuperado de <https://www.revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/277/260>
- Albuquerque Júnior, D. M. (1999). Quem é froxo não se mete: violência e masculinidade como elementos constitutivos da imagem do nordestino. *Projeto História (19)*,173-188. Recuperado de <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10928/8089>
- Albuquerque Júnior, D. M. (2013). *Nordestino: invenção do “falo” – uma história do gênero masculino (1920 -1940)*. (2a ed.). São Paulo: Intermeios.
- Alvarez, M. C., Salla, F. A., & Souza, L. A. F. (2003). A sociedade e a Lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira República. *Justiça e História (3)*6,1-24. Recuperado de <https://nev.prp.usp.br/publicacao/a-sociedade-e-a-lei-o-cdigo-penal-de-1890-e-as-novas-tendncias-penais-na-primeira-repblica/>
- Ambra, P. (2021). *O que é um homem?* In P. Ambra, *Cartografias da Masculinidade (1)* 7-23. São Paulo: Cult.

- Araujo, G. O. (2018). *As representações da mulher no código penal de 1940 e a tutela jurídica da sexualidade feminina*. Monografia. Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, Brasil.
- Baére, F. de; Zanello, V. & Romero, A.C. (2015). Xingamentos entre homossexuais: transgressão da heteronormatividade ou replicação dos valores de gênero? *Revista Bioética*, 23(3),623-633. Recuperado de <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=361542987020>
- Bauman, Z. (1997). *O mal-estar da pós-modernidade*. (M. Gama; C. Martinelli Trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar
- Bauman, Z. (1999). *Globalização: as consequências humanas*. (M. Penchel Trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Beiras, A. (2014). *Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro*. Rio de Janeiro: Instituto NOOS e Instituto Promundo.
- Beiras, A. & Bronz, A. (2016). *Metodologia de grupos reflexivos de gênero*. Rio de Janeiro: Instituto Noos.
- Beiras, A., Nascimento, M., & Incrocci, C. (2019). Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. *Saúde e Sociedade*, 28(1),262-274. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/BkkGwctw6WzsBbJbxSbPsNq/?lang=pt>
- Billand, J. & Paiva, S. F. (2017). Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres? *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(9),2979-2988. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/csc/a/nB7rdSM5H69JtBRz7NkjG6N/?format=pdf&lang=pt>
- Bly, R. (1990). *Iron John: a book about men*. New York: Addison – Wesley Publishing.

- Bossert, G. A. (2014). A influência do código civil francês sobre o código civil argentino e outros códigos da América Hispânica. *EMERJ* (7)27,125-136. Recuperado de [https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista27/revista27\\_125.pdf](https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista27/revista27_125.pdf)
- Bourdieu, P. (2011). *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. (11ª ed.). (Tradução: M. Corrêa). Campinas, SP: Papyrus.
- Bourdieu, P. (2012). *A dominação masculina*. (11ª ed.). (M. H. Kühner, Trad.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Buarque de Holanda, S. (1995) *Raízes do Brasil* (26ª ed.). Rio de Janeiro: Companhia das Letras.
- Butler, J. (2015). *Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade*. (8a. ed.). (R. Aguiar, Trad.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Campelo, J. (1938, janeiro, 01). Diferenciação e valores dos sexos. *Voz da Borborema*, (1),4.
- Campos, C. H. de. (2015). Desafios na implementação da Lei Maria da Penha. *Direito GV*, 11(2), 391-406. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/gMFCnKzQdJzX3hLv7pPdKf/?lang=pt>
- Câncio, F. (2018, novembro 11). Se as mulheres que trabalham nas fábricas parassem 20 minutos perdíamos a guerra. *Diário de Notícias*. Recuperado de <https://www.dn.pt/1864/das-fabricas-ao-batalhao-da-morte-a-primeira-grande-guerra-das-mulheres-10160028.html>
- Castro, F. J. V. de. (1897). *Os delictos contra a honra da mulher*. Rio de Janeiro: João Lopes da Cunha Editor.
- Cavalier, C.M, & Beiras, A. (2021). O Trabalho com Homens Autores de Violência contra Mulheres: uma Entrevista com o Professor Dr. Adriano Beiras. *Pluralidades em Saúde Mental*, 10(1), 8-13. Recuperado de <https://revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/351/217>

- Chaves, L. S., & Sanchez, C. J. P. (2010). A evolução histórica do direito penal positivado no Brasil. *Revistas Eletrônicas da Toledo Prudente*, 5(5),1-18. Recuperado de <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/2238/2222>
- Clauvin, C. (1987). *Os Cristãos e a Prostituição*. Petrópolis: Vozes.
- Cohen, S. (1972). *Folk Devils and Moral Panics: The Creation of Mods and Rockers*. London: MacGibbon & Kee.
- Colling, A. M. (2013). A invenção do corpo feminino pelos gregos e a violência contra a mulher. In *III Jornadas del Centro Interdisciplinario de Investigaciones en Género*, (pp. 1-8). Buenos Aires: Universidad Nacional de la Plata. Recuperado de [https://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/trab\\_eventos/ev.3378/ev.3378.pdf](https://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/trab_eventos/ev.3378/ev.3378.pdf)
- Connel, R. W. (2005). *Masculinities*. (2ª ed.). Berkeley, California: University of California Press.
- Connel, R. W., & Messerschmidt, J. W. (2013). Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. *Estudos Feministas*, (21)1,241-282. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/ref/a/cPBKdXV63LVw75GrVvH39NC/?format=pdf&lang=pt>
- Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (nd.). Recuperado de <http://www.conar.org.br/codigo/codigo.php>
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1998). Brasília. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará. (1994). Recuperado de <http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-61.htm>

- Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher. (1979). Recuperado de [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf)
- Costa, D. B. & Moreira, J. O. (2010). Angústia e declínio da representação: uma leitura psicanalítica do mal-estar na contemporaneidade. *Psicologia & Sociedade*, 22(2),225-235.
- Costa, F. P., & Porto M. (2012). Crime de defloramento na Amazônia ocidental: história, jogos de poder e justiça. *Revista Justiça & História*, 9,1-19. Recuperado de <https://www.tjrs.jus.br/novo/revista-justica/revista-justica-historia-v-9/>
- Cruz, R. S. M. (2014) Pena e punição no Brasil do século XIX. *Revista do CNMP*, 4,223-236. Recuperado de <https://ojs.cnmp.mp.br/index.php/revista/article/view/73/43>
- Cunha, H. (1905, julho 27). O criticismo: no álbum de uma senhorita. *O Tempo*, 23, 1.
- Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. (1890, outubro 11). Promulga o código penal. Recuperado de <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Decreto-lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. (1940, dezembro 7). Código penal. Recuperado de <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>
- Dias, J. F. (2020). O Messias já chegou e livrará “as pessoas de bem” dos corruptos: messianismo político e legitimação popular, os casos Bolsonaro e André Ventura. *Polis*, 2(2)49-60. Recuperado de <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/22351>
- Elias, N. (1994). *O processo civilizador: uma história dos costumes* (2a ed), (R. Junomann. Trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. (Obra original publicada em 1939).
- Fanon, F. (2008). *Pele negra máscaras brancas*. (R. Silveira da, Trad.). Salvador: EDUFBA.

- Ferrari, I. R. P, & Rennes, P. R. M. (2019). A psicologia jurídica e a intervenção com homens autores de violência contra a mulher: (re) construindo masculinidades. *Diversidade e Educação*, 7(2),129-153. Recuperado de <https://periodicos.furg.br/index.php/divedu/issue/view/736>
- Foucault, M. (1988). *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber*. (M.T. da C. Albuquerque & J. A. G. Albuquerque, Trad). (13a ed.). Rio de Janeiro: Graal.
- Freire, P. (1979). *Conscientização: teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire*. São Paulo: Cortez & Moraes.
- Freyre, G. (2004). *Ordem e progresso – Processos de desintegração das sociedades patriarcal e semipatriarcal no Brasil sob o regime de trabalho livre: aspectos de um quase meio século de transição de trabalho escravo para o trabalho livre; e da monarquia para a república*. (6a ed.). São Paulo: Global Editora.
- Fuller, N. (1998). La constitución social de la identidad de género entre varones urbanos del Perú. In T. Valdés, J. Olavarría (Ed.), *Masculinidades y equidade del género en la America Latina* (pp.56-68). Santiago: Flacso-Chile.
- Goode, E. & Ben -Yehuda, N. (2003). *Moral Panics – The Social Construction of Deviance*. Malden: Blackwell Publishing.
- Gondolf, E. (2004). Evaluating Batterer Counseling Programs: A Difficult Task Showing Some Effects and Implications. *Aggression and Violent Behavior* (9),605–631.
- Hooks, B. (2004). *We real cool: Black Men and Masculinity*. New York: Routledges.
- Icizuka, A. de C., Abdallah, R. I. A. A. (2007). A trajetória da descriminalização do adultério no direito brasileiro: uma análise à luz das transformações sociais e da política jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, (2)3,212-234. Recuperado de <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/7635/4367>

- Instituto de pesquisa econômica aplicada. (2021). *Atlas da Violência*. Recuperado de <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>
- Kaufman, M. (1994). Men, Feminism, and Mens's Contradictory Experiences of Power. In H. Brod e M. Kaufman (Eds.). *Theorizing Masculinities* (pp. 142-165). Thousand Oaks, Sage Publications.
- Kimmel, M. S., & Mosmiller, T. E. (1992) *Against the tide pro-feminist men in the United States, 1776-1990*. Boston : Beacon
- Kimmel, M. S. (2011) *The gendered Society* (4a ed). New York: Oxford University Press.
- Kimmel, M. S. (2013) *Angry White Man: american masculinity at the end of an era*. New York: Nation Books.
- Laqueur, T. (2001). *Inventando o sexo: corpo de gênero dos gregos à Freud*. (V. Whately, Trad.). Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- Lauretis, T. (1994). A tecnologia do gênero. In H. B. Hollanda. *Tendências e Impasses – O feminismo como crítica da cultura* (pp. 206-242). Rio de Janeiro: Rocco. (Obra original publicada em 1984).
- Le Goff, J. (1988), J. *Por amor às cidades: conversações com Jean Lebrun*. (R. C. C. de Morais, Trad.). São Paulo: Fundação Editora da UNESP.
- Lehmann, P., & Simmons, C.A. (2009). The state of batterer intervention programs: An analytical discussion. In P. Lehmann & C.A. Simmons (eds.) *Strengths-based batterer intervention: a new paradigm in ending family violence*. EUA: Springer Publishing, Inc.
- Lei de 16 de dezembro de 1830*. (1830, dezembro 16). Manda executar o Código Criminal. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm)
- Lei n 3.071, de 1 de janeiro de 1916*. (1996, 1 de janeiro). Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/13071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm)

*Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.* (1984, julho 11). Institui a Lei de Execução Penal.

Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)

*Lei de 11.106, de 28 de março de 2005.* (2005, março 28). Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Recuperado de

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm)

*Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006.* (2006, 07 de agosto). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Recuperado de

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)

*Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009.* (2009, 7 de agosto). Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Recuperado de

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm)

*Lei 12.650, de 17 de maio de 2012* (2012, maio 17). Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. Recuperado de

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112650.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112650.htm)

*Lei 12.737, de 30 de novembro de 2012* (2012, novembro 30). Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Recuperado de

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm)

*Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013* (2013, agosto 1º). Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Recuperado de

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm)

*Lei 13.104, de 9 de março de 2015*(2015, março 09). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Recuperado de

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm)

*Lei 13.641, de 03 de abril de 2018* (2018, abril 03). Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113641.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113641.htm)

*Lei 13.642, de 03 de abril de 2018* (2018, abril 03). Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.

Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13642.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13642.htm)

*Lei 13.718, de 24 de setembro de 2018* (2018, setembro 24). Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e

de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm)

*Lei 13.931, de 10 de dezembro de 2019* (2019, dezembro 10). Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm)

*Lei 13.984, de abril de 2020* (2020, abril 03). Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm)

*Lei n. 14.188, de 28 de julho de 2021*. (2021, 28 de julho). Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm)

*Lei 14.192 de 4 de agosto de 2021* (2021, agosto 04). Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm)

*Lei n. 14.245, de 22 de novembro de 2021.* (2021, 22 de novembro). Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer). Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14245.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14245.htm)

Lévi-Strauss, C. (1982). *As Estruturas elementares do parentesco* (M. Ferreira, Trad.). 2ed. Petrópolis: Vozes.

Linhares, L. B., & Pitanghy, J. (2016). *Violência contra as mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência*. Rio de Janeiro: Cepia.

Martello, A. (2021, março 07). Brasil teve 105 mil denúncias de violência contra mulher em 2020; pandemia é fator, diz Damares. *G1*. Recuperado de <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/07/brasil-teve-105-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulher-em-2020-pandemia-e-fator-diz-damares.ghtml>

- Matias, D. F. M. (2008). *Narrativas de homens feministas portuguesas*. Dissertação de Mestrado em Psicologia Comunitária, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa, Portugal.
- Mead, M. (2000). *Sexo e temperamento* (4ª ed.). (R. Krausz, Trad). São Paulo: Perspectiva. (Obra original publicada em 1935).
- Mendes, S. da R. (2008). *Esfera pública e direitos fundamentais: estudos sobre a liberdade de comunicação*. Passo Fundo, MG: Instituto Superior de Filosofia Bethier.
- Messerschmidt, James. W. (2018). *Hegemonic Masculinity: Formulation, Reformulation, and Amplification*. University of Southern Maine: Rowman & Littlefield
- Messerschmidt, J. W. (2019). The salience of hegemonic masculinity. *Sage journals*, 22(1), 85-91. Recuperado de <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1097184X18805555>
- Millet, K. (1970). *Sexual politics*. New York: Doubleday & Company.
- Miskolci, R. (2013). *O desejo da nação: masculinidade e branquitude no Brasil de fins do XIX*. São Paulo: Annablume.
- Miskolci, R. (2016). Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. *Cadernos Pagu*, (28), 101–128. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644798>
- Nolasco, A. S. (1993). *O mito da masculinidade*. Rio de Janeiro: Rocco.
- Nothaft, R. J., & Beiras, A. (2019). O que sabemos sobre a intervenção com autores de violência doméstica e familiar? *Estudos Feministas*, 23(3), 1-14. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/ref/a/NhwDZmdztnb8WYrFsWFr8S/?lang=pt&format=pdf>
- Nothaft, R. J. (2020). *Experiências de mulheres no enfrentamento da violência doméstica e familiar e suas relações com serviços para autores de violência*. Tese de doutorado. Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil.

Oliveira, P. P. de. (2004). *A construção social da masculinidade*. Belo Horizonte: UFMG.

*Ordenações Filipinas*. Livro V. Recuperado de

<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/15ind.htm>

Pasinato, W. (2015). Oito anos de Lei Maria da Penha: Entre avanços, obstáculos e desafios.

*Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 23(2), 533-545.

Pereira, A.C. F, Favaro, N.de A. L. G. (2017). História da mulher no ensino superior e suas

condições atuais de acesso e permanência. In *XII Congresso Internacional de Educação,*

*IV Seminário Internacional de Representações Sociais, Subjetividade e Educação,*

*Seminário Internacional sobre Profissionalização Docente*. Curitiba. Educere.

Pereira, A. M. dos S. (2016). *A inconstitucionalidade da criminalização das casas de*

*prostituição e demais atividades de lenocídio*. Dissertação de Mestrado em Direito.

Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas gerais.

Pereira, H. R. (2004). A crise da identidade na cultura pós-moderna. *Mental*, 2(2),89-100.

Recuperado de: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-44272004000100007)

[44272004000100007](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-44272004000100007)

Pierangelli, J. H. (1980) *Códigos Penais do Brasil – Evolução Histórica*. São Paulo: Javoli,

Piragibe, V. (1934). *Diccionario de jurisprudencia penal do Brasil*. 1º Suplemento. São Paulo:

Livraria Acadêmica e Saraiva, 1934.

Ponce - Antezana, A. (2010). Subjetividad, masculinidad y violencia: apuntes para una

intervención constructiva. In M. Liévano. *Bifurcaciones de la subjetividad: dispositivos e*

*intervención social* (pp 221-239). Monterrey: Universidad Autónoma de Nuevo León

(UANL)

Ponce - Antezana, A. P. (2012). Intervenção com homens que praticam violência contra seus

cônjuges: reformulações teórico-conceituais para uma proposta de intervenção

- construtivista – narrativista com perspectiva de gênero. *Nova Perspectiva Sistêmica*, 21(42) 9-27. Recuperado de <https://www.revistanps.com.br/nps/article/view/121>
- Pujal Llombart, M. (2006). Vulnerabilidad, sujeción e identidad de gênero: espacios para la resistencia feminista. In III *Jornada sobre violencia de género y VIH* (pp 1-18). Madri.
- Pujal Llombart, M., & Amigot Leache, P. (2010). El binarismo de género como dispositivo de poder social, corporal y subjetivo. *Quaderns de Psicologia*, 12(2),131-148.
- Rago, M. (2017). Trabalho Feminino e Sexualidade. In M. Del Priore (Org.), *História das mulheres no Brasil* (10. ed., pp. 578-605) São Paulo: Contexto.
- Ramos, M. D. (2011). Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção de mulheres. *Estudos Feministas*, 20(1),53-73. Recuperado de <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000100004/21851>
- Rocha, E. P. (2020). Guerreiras ou Anjos? As Mulheres Brasileiras e a Grande Guerra. *Revista Estudos Feministas*, 28(3),1-14. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/ref/a/5tDq3MKWRLv6GHMV3z58hwP/?format=pdf&lang=pt>
- Rothman, E. F., Butchart, A., & Cerdá, M. (2003). *Intervening with perpetrators of intimate partner violence: a global perspective*. Geneva: World Health Organization.
- Rubin, G. (1993). *O Tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo*. Recife, SOS Corpo.
- Sampaio, R. S. (2010). *Do universal ao particular: uma discussão sobre o masculino na psicanálise*. Tese de doutorado. Departamento de psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
- Santander, P. (2011). Por qué y cómo hacer análisis de discurso. *Cinta Moebio*, (41), 207-224.

- Santos, C. M. (2010). Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução das demandas feministas pelo Estado. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 89,153-170. Recuperado de <https://journals.openedition.org/rccs/3759>
- Saraiva, L. A. S., Santos, L. T. dos., & Prereira, J. R. (2019). Heteronormatividade, Masculinidade e Preconceito em Aplicativos de Celular: O Caso do Grindr em uma Cidade Brasileira. *Brazilian Business Review*, 17(1),114-131. Recuperado de <http://dx.doi.org/10.15728/bbr.2020.17.1.6>
- Schrock DP & Padavic I. (2007). Negotiating Hegemonic Masculinity in a Batterer Intervention Program. *GenD Soc*, 21(5), 625-649.
- Schwalbe, M. (1995). Mythopoetic men's work as a search for communitas. In. M.S. Kimmel, & M.A. Messner (Ed.). *Men's lives* (3rd ed.) pp. 507-519. Boston: Allyn & Bacon.
- Scott, J. W. (1990). Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, 15(2),5-22. Recuperado de <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>
- Segato, R. L. (2012). Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. *e-cadernos ces [Online]*, 18,106-131. Recuperado de <https://journals.openedition.org/eces/1533>
- Seidler, V. J. (1994). *Unreasonable men. Masculinity and social theory*. Londres: Routledge.
- Silva, L. R., Almeida, S.H.A de & Desidério, R. (2018). Qual o gênero da sua cerveja? A necessidade de (re) construção do papel da mulher nas campanhas de cerveja. In R. Desidério. *Reflexões sobre a sexualidade nos espaços midiáticos*. Recuperado de <https://syntagmaeditores.com.br/livraria/reflexoes-sobre-a-sexualidade#:~:text=Afinal%2C%20a%20sexualidade%20%C3%A9%20um,%20hist%C3%B3rico%20sociopoliticocultural%20e%20democr%C3%A1tico>

- Stepan, N. L. (2005). *A hora da eugenia: raça gênero e nação na América Latina*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz
- Stockdale, M. (2004). My Death for the Motherland Is Happiness': Women, Patriotism, and Soldiering in Russia's Great War, 1914-1917". *The American Historical Review*, 109(1) 78–116. Recuperado de <https://academic.oup.com/ahr/article-abstract/109/1/78/108945>
- Taylor, A. & Barker, G. (2013). *Programs for men who have used violence against women: Recommendations for action and caution*. Rio de Janeiro: Instituto Promundo. Recuperado de <https://promundoglobal.org/wp-content/uploads/2014/12/Programs-for-Men-who-Have-Used-Violence-Against-Women.pdf>
- Toneli, M. J. F., Lago, M. C. de S., Beiras, A. & Clímaco, D. de A. (2010). *Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: Experiências latino-americanas*. Florianópolis, Brasil: UFSC/CFH/NUPPE.
- Vale de Almeida, M. (2018). Gênero, masculinidade e poder: Revendo um caso do sul de Portugal. *Anuário Antropológico*, 20(1),161–189. Recuperado de <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6602>
- Valencia, S. (2015) ¿Nuevas masculinidades? Sexismo hipster y machismo light. In S. H. Bercovich; S. C. Sierra (Coord.). *Topografías de las violências Alteridades e impasses sociales* (pp 107-124) Tijuana: El Colegio de la Frontera Norte.
- Valente, J.; Rodrigues A. (2021, agosto 13). Violência contra mulheres cresce em 20% das cidades durante a pandemia. *Agência Brasil*. Recuperado de <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-08/violencia-contra-mulheres-cresce-em-20-das-cidades-durante-pandemia>
- Venturosa, I. (2021, junho 26). A paixão dos homens pela masculinidade tacanha de Bolsonaro. *Revista Cult*. Recuperado de <https://revistacult.uol.com.br/home/motociata-bolsonaro-masculinidades/>

- United Nations Office on Drugs and Crime (2019). *Global Study on homicide: Gender-related killing of women and girls*. Recuperado de [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/GSH2018/GSH18\\_Gender-related\\_killing\\_of\\_women\\_and\\_girls.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/GSH2018/GSH18_Gender-related_killing_of_women_and_girls.pdf)
- Welzer-Lang, D. (2001). A construção do masculino: dominação das mulheres e dominação das mulheres e homofobia homofobia. *Estudo feministas*, 9(2),460-482.
- Wiese, E (1986, dezembro 10). The Nobel Acceptance Speech delivered by Elie Wiesel. *Elie Wiesel Foundation for Humanity*. [Blog]. Recuperado de <https://eliewieselfoundation.org/elie-wiesel/nobelprizespeech/>
- World Health Organization. (2011). *Intimate partner violence and alcohol fact sheet*. Geneva, Switzerland: World Health Organization. Recuperado de <http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42647/9241590491.pdf;jsessionid=B899904942BAD6AA3C50D7766F630626?sequence=1>
- Wittig, M. (1992). *The straight mind and other essays*. Boston: Beacon Press
- World Health Organization (2013). *Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence*. Recuperado de: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241564625>
- Yoshimoto, E., Ribeiro, P. R. M. & Desidério, R. (2018). O verão não é mais o mesmo: campanha de cerveja “moralizada” no bojo da onda conservadora. In R. Desidério. *Reflexões sobre a sexualidade nos espaços midiáticos*. Recuperado de <https://syntagmaeditores.com.br/livraria/reflexoes-sobre-a-sexualidade#:~:text=Afinal%2C%20a%20sexualidade%20%C3%A9%20um,%2C%20hist%C3%B3rico%20sociopoliticocultural%20e%20democr%C3%A1tico.>
- Zanello, V. (2020). Masculinidades, cumplicidade e misoginia na “casa dos homens”: um estudo sobre os grupos de WhatsApp masculinos no Brasil. In L. Ferreira. *Gênero em perspectiva* (pp. 79-102). Curitiba: CRV

Zorzella, V. L. & Celmer, E., G. (2016). Grupos de reflexão sobre gênero com homens acusados de violência doméstica: percebendo vulnerabilidades e repensando polarizações. *Gênero e direito*, 5(1),92-111. Recuperado de <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/article/view/28714>